UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 25/09/2019 08:38

CERCOMP
Centro de Recursos Computacionais

SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Disponível para receb. com cód. de barras

INFORMAÇÕES GERAIS DA REQUISIÇÃO

Tipo da Requisição:	SERVIÇO - OUTROS
Requisição:	154/2019
Unidade Requisitante:	113411 - PRO REITORIA DE GRADUACAO
Unidade de Custo:	113411 - PRO REITORIA DE GRADUACAO
Usuário:	roalves - ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES CARVALHO (Ramal: 35211654)
Data:	20/09/2019
Possui Carta de Excluvidade?:	NÃO
Observações:	Temos interesse em serviço continuado.

LISTA DE SERVIÇOS CADASTRADOS

Item	Descrição do Serviço
1	CONTRATAÇÃO, SEGURO COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, DESPESAS MÉDICAS/HOSPITALARES /ODONTOLÓGICAS, TRANSPORTE E REMOÇÃO DE EMERGÊNCIA POR VIA TERRESTRE PARA 5.000 (CINCO MIL) ESTUDANTES/MÊS, TOTALIZANDO 60.000 (SESSENTA MIL) ESTUDANTES/ANO, COM IDADE ATÉ 80 ANOS, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS SUAS REGIONAIS (CATALÃO-GO, GOIÁS-GO, GOIÂNIA-GO, FIRMINÓPOLIS-GO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO E JATAÍ-GO) E CIDADES EM QUE OS ESTUDANTES DA UFG ATUAM, EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO E FORA DELE, E TAMBÉM ESTUDANTES PERTENCENTES A OUTRAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS À UFG, POR PRAZO CERTO E DETERMINADO. O CAPITAL SEGURADO PARA MORTE/INVALIDEZ PARCIAL E TOTAL POR ACIDENTES, DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS SERÁ DE R$15.000,00, SEM PERÍODO DE CARÊNCIA. - DA VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 31/12/2019, SENDO COBERTURA TOTAL, OU SEJA, NO AMBIENTE ACADÊMICO E FORA DELE. - DA COBERTURA: DEVERÁ COBRIR 5.000 ESTUDANTES SEGURADOS (POR MÊS), 24 HORAS POR DIA, EM TODO O GLOBO TERRESTRE, COM ROTATIVIDADE DOS SEGURADOS, OU SEJA, MUDANÇA PERIÓDICA DA RELAÇÃO DOS SEGURADOS (INCLUSÃO E EXCLUSÃO MENSAL, CONFORME NECESSIDADE). - DOS VALORES DAS COBERTURAS: MORTE ACIDENTAL R$15.000,00; INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL E ACIDENTES PESSOAIS R$15.000,00; DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R$10.000,00; AUXÍLIO FUNERAL R$3.000,00. AS COBERTURAS DEVERÃO SER INDEXADAS POR ÍNDICE DEFINIDO PELO GOVERNO.

Número do último item anotado: 1

LISTA DOS BENS ASSOCIADOS

N°. Tombamento	Denominação	Termo	Valor

DOCUMENTOS ANEXADOS

Arquivos	Valor da Proposta
Captura de Tela 2019-08-06 às 10.52.15.png	R$300.000,00
Captura de Tela 2019-08-06 às 10.54.55.png	R$60.000,00
Captura de Tela 2019-08-06 às 10.55.13.png	R$50.400,00

CONTINGENCIAMENTOS

Data/Hora	Número	Unid./PTRes/ND/FR/Esf./PI	Autorização	Usuário	Valor
24/09/2019 12:58	154201930	PROGRAD / 108245 / 339039 / 8100000000 / 1 / F0000G0100N	2762	cassiaduarte	R$ 136.800,00

Total Contido: R$ 136.800,00

EXPEDIÇÃO		AUTORIZAÇÃO	
DATA	RUBRICA	DATA	RUBRICA

Requisição DE SERVIÇO Nº 154/2019 (PROGRAD) (0908968) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 1

SIPAC | CERCOMP - CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - (62) 3521-1079 / (62) 3521-1090 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-app3.srv3inst1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 25/09/2019 15:22

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da Requisição:	5298/2019
Tipo da Requisição:	REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA LICITAÇÃO
Status:	EM AQUISIÇÃO
Grupo de Material:	3969 - SEGUROS EM GERAL
Unidade Requisitante:	113411 - PRO REITORIA DE GRADUACAO / PROGRAD
Usuário:	webbertavares - WEBBER TAVARES DE CARVALHO (Ramal: 36068107)
Destino da Requisição:	Enviado para Compra
Data de Cadastro:	25/09/2019
Valor da Requisição:	R$ 91.800,00
Opção Orçamentária:	NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA
Observações:	

LISTA DOS SERVIÇOS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3969000000008	CONTRATAÇÃO, SEGURO, 5.000 ESTUDANTES/MÊS, VIGÊNCIA 12 MESES		60000	R$ 1,53	R$ 91.800,00
	CONTRATAÇÃO, SEGURO COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, DESPESAS MÉDICAS/HOSPITALARES/ODONTOLÓGICAS, TRANSPORTE E REMOÇÃO DE EMERGÊNCIA POR VIA TERRESTRE PARA 5.000 (CINCO MIL) ESTUDANTES/MÊS, TOTALIZANDO 60.000 (SESSENTA MIL) ESTUDANTES/ANO, COM IDADE ATÉ 80 ANOS, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS SUAS REGIONAIS (CATALÃO-GO, GOIÁS-GO, GOIÂNIA-GO, FIRMINÓPOLIS-GO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO E JATAÍ-GO) E CIDADES EM QUE OS ESTUDANTES DA UFG ATUAM, EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO E FORA DELE, E TAMBÉM ESTUDANTES PERTENCENTES A OUTRAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS À UFG, POR PRAZO CERTO E DETERMINADO. O CAPITAL SEGURADO PARA MORTE/INVALIDEZ PARCIAL E TOTAL POR ACIDENTES, DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS SERÁ DE R$15.000,00, SEM PERÍODO DE CARÊNCIA; VIGÊNCIA: 12 MESES; COBERTURA: 5.000 ESTUDANTES SEGURADOS (POR MÊS), 24 HORAS POR DIA, EM TODO O GLOBO TERRESTRE, COM ROTATIVIDADE DOS SEGURADOS (INCLUSÃO E EXCLUSÃO MENSAL, CONFORME NECESSIDADE); VALORES DAS COBERTURAS: MORTE ACIDENTAL R$15.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL E ACIDENTES PESSOAIS R$15.000,00, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R$10.000,00, AUXÍLIO FUNERAL R$3.000,00; AS COBERTURAS DEVERÃO SER INDEXADAS POR ÍNDICE DEFINIDO PELO GOVERNO.					

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
3969 - SEGUROS EM GERAL	R$ 91.800,00
Total	**R$ 91.800,00**

Expedição		Autorização		Almoxarifado		Recebimento	
Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica

SIPAC | CERCOMP - CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - (62) 3521-1079 / (62) 3521-1090 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-app3.srv3inst1

JUSTIFICATIVAS PARA REQUISIÇÕES DE SERVIÇO

(FORMULÁRIO DO PEDIDO NO SITE DA PROAD E DMP)

Requisição nº: 154/2019
Unidade Requerente: PROGRAD

1 - Finalidade do serviço:

Contratação, por meio da modalidade de PREGÃO TRADICIONAL, de seguro de vida e de acidentes pessoais para os estudantes em estágio obrigatório e não obrigatório (quando a UFG for a concedente) com matrícula ativa em todas as regionais da UFG, bem como estudantes pertencentes a outras instituições vinculadas à UFG, por prazo certo e determinado.

2 - Benefícios gerados com a execução do serviço:

A contratação deste serviço trará à UFG segurança, quanto à assistência da instituição em eventuais situações de acidente pessoal de estudantes, ocorrido dentro ou fora da instituição durante atividades de estágio. Esta ação visa resguardar a segurança do aluno e também da universidade.

3 - Importância da execução do serviço para o desenvolvimento das atividades do setor:

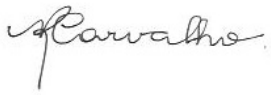
A contratação do serviço de seguro nas modalidades de acidentes pessoais e de vida para os estudantes em estágio da UFG, pretende atender ao dispositivo constante da Lei nº 11788/2008 sobre a obrigatoriedade de seguro para o estagiário.

4 - Justificar a contratação dos serviços neste momento (oportunidade):

O atual seguro de vida e de acidentes pessoais que contempla cobertura dos estudantes da UFG em estágio obrigatório, apólice nº 82.0015271 – METLIFE, expira em 30/12/2019. Assim, necessitamos da nova contratação do seguro de vida e acidentes pessoais para o período de 12 meses, iniciando em 31/12/19. Além disso, em cumprimento à legislação de estágio, é imperativo que o estudante esteja segurado durante todo o período de sua realização.

CONTATO DO REQUERENTE
Nome completo: Rosângela de Oliveira Alves Carvalho
E-mail: rosangela2210@gmail.com
Telefone de contato: 3521-1466 ou 99287-7204
Endereço para execução do serviço: Universidade Federal de Goiás

Em: 09/09/2019



_____

Rosângela de Oliveira Alves Carvalho
Coordenadora Geral de Estágios
diretora de Desenvolvimento Acadêmico/PROGRAD
SIAPE 2435281

ESTE FORMULÁRIO DEVE SER DATADO, ASSINADO E ENCAMINHADO POR E-MAIL:
Se Regional Goiânia, ao e-mail justificativarequisicao@gmail.com
Se outra Regional, mas for Registro de preços do DMP: ao e-mail justificativarequisicao@gmail.com
Se outra Regional e Registro de preços da própria Regional, AO SETOR DE COMPRAS DA SUA REGIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pará
Universidade Federal do Oeste do Pará

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00015/2019 (SRP)

Às 15:22 horas do dia 10 de julho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23204000790201951, Pregão nº 00015/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Seguro / Garantia
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente parcial ou total por acidente, despesas médicas hospitalares, odontológicas e assistência especial, tendo como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 120.000 **Unidade de fornecimento:** serviço
Valor estimado: R$ 0,8700 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: SEGUROS SURA S.A. **, pelo melhor lance de** R$ 0,8400 **e a quantidade de** 120.000 **serviço** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2019 10:57:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SEGUROS SURA S.A., CNPJ/CPF: 33.065.699/0001-27, Melhor lance: R$ 0,8400
Homologado	10/07/2019 15:22:59	SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO	

Fim do documento

Cotação PR 152019, UASG 158515 (R$ 0,84) (0908981) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 6

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PREGÃO Nº 15/2019
(Processo Administrativo n.º 23204.000790/2019-51)

ANEXO I

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente parcial ou total por acidente, despesas médicas hospitalares, odontológicas e assistência especial, tendo como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa.

1.1.1 **Da Abrangência da Prestação dos Serviç**os

1.1.1.1 A prestação do serviço tem como abrangência todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, tanto na modalidade presencial quanto a distância, que estejam em atividades de estágio, monitoria ou bolsa trabalho, ou exercendo atividades de laboratórios, cenários práticos, aula de campo e/ou coleta, atividades internas na Universidade, bem como em deslocamento para fora do domicílio com objetivo de participar de atividade acadêmica extensiva e/ou científica, inclusive, visitas técnicas, participação em eventos desportivos, culturais ou científicos ocorridos em território nacional e internacional em qualquer período, desde que estejam representando a Ufopa e, também, os estudantes matriculados em outras instituições de ensino superior, no período que desenvolverem atividades acadêmicas na Ufopa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qnt. máxima mensal	Qnt. máxima anual	Valor unitário mensal máximo aceitável	Valor total mensal máximo aceitável	Valor total anual máximo aceitável
1	seguro coletivo contra acidentes pessoais/morte acidental [...]	Vida/Mês	10.000	120.000	R$ 0,87	R$ 8.700,00	R$ 104.400,00

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental e demais especificações constantes no subitem 1.1.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, VIII, 'b', da lei nº 8.666/1993, uma vez que se contratará a prestação de serviço por preço certo de unidades determinadas.

1.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00069/2018 (SRP)

Às 11:02 horas do dia 17 de dezembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ENEIDA DE MARIA RIBEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23115039906201860, Pregão nº 00069/2018.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Seguro / Garantia
Descrição Complementar: Seguro para alunos, o qual deverá contemplar as seguintes coberturas mínimas: Capital Segurado mínimo: Morte acidental: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Invalidez Permanente total ou parcial por acidente: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Despesas médicas, hospitalar e odontológica: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** MESES
Valor estimado: R$ 85.050,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA **, pelo melhor lance de** R$ 13.645,0000 **, com valor negociado a** R$ 13.300,0000 **e a quantidade de** 12 **MESES** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2018 10:37:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA, CNPJ/CPF: 02.102.498/0001-29, Melhor lance: R$ 13.645,0000, Valor Negociado: R$ 13.300,0000
Homologado	17/12/2018 11:02:15	ENEIDA DE MARIA RIBEIRO	VALOR MENSAL TOTAL = R$ 13.300,00 QUANTIDADE DE VIDAS = 35.000 VALOR UNITÁRIO = R$ 0,38

Fim do documento

Cotação PR 692018, UASG 154041 (R$ 0,38) (0908985) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 8

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços continuados de seguro de vida, sem franquia, para os alunos desta Universidade Federal do Maranhão, regularmente matriculados nos cursos de Graduação, Pós-Graduação e Ensino Médio, Fundamental e Profissionalizante (alunos pertencentes ao Colégio Universitário), em suas atividades acadêmicas, dentro e fora dos vários campi pertencentes a esta Instituição, as quais englobam estágio obrigatório, aulas teóricas, aulas práticas, atividades de extensão, atividades de pesquisa, atividades em ligas acadêmicas, viagens/visitas técnicas, e participação em eventos de natureza acadêmica, científica, artística, cultural e desportiva em que estejam representando esta Universidade Federal do Maranhão, possibilitando seguranças aos alunos durante as atividades desenvolvidas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant. Estimada Mensal	Descrição	Valor de Referência / vida / mês
1	35.000 vidas	Seguro para alunos, o qual deverá contemplar as seguintes coberturas mínimas: <u>Capital Segurado mínimo:</u> • Morte acidental: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). • Invalidez Permanente total ou parcial por acidente: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). • Despesas médicas, hospitalar e odontológica: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).	R$ 2,43
		Valor Total Estimado Mensal	**R$ 85.050,00**
		Valor Total Estimado Anual	**R$ 1.020.600,00**

1.2. Pesquisa de preço realizada, necessária para balizar os valores a serem contratados, foi realizada através de pesquisa de preço no Painel de Preços do Governo Federal, através do site: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, em licitações cujo objeto (Código do Serviço 906) é semelhante ao serviço a ser contratado.

1.3. O quantitativo de vidas a ser contratado baseia-se no número de estudantes atualmente matriculados nesta Instituição, bem como na projeção do aumento dos mesmos.

Painel de Preços

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 36.811,84	**R$ 24,99**	**R$ 0,1993**

Quantidade total de registros: 776
Registros apresentados: 10 a 10

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Período da Compra
906	**Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias**

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2019
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro contra acidentes pessoais para alunos em estágio.
Quantidade Ofertada: 20.388
Valor Proposto Unitário: R$4,05
Valor Unitário do Item: R$ 2,43
Código do CATMAT: 906
Descrição do Item: SEGURO / GARANTIA
Descrição Complementar: SERVIÇO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ, DESPE SAS, ASSISTÊNCIAS E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA , ANEXO I DO EDITAL.
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Data do Resultado: 01/04/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LIBERTY SEGUROS S/A
CNPJ/CPF: 61550141000172
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Cotação PR 22019, UASG 158123 (R$ 2,43) (0908994) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 10

Painel de Preços

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 36.811,84	**R$ 24,99**	**R$ 0,1993**

Quantidade total de registros: 776
Registros apresentados: 11 a 11

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Período da Compra
906	**Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias**

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2019
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de cobertura securitária.
Quantidade Ofertada: 4.000
Valor Proposto Unitário: R$6,36
Valor Unitário do Item: R$ 3,00
Código do CATMAT: 906
Descrição do Item: SEGURO / GARANTIA
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA (S EGURO), PARA ASSEGURAR VIDAS DOS ESTAGIÁRIOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ, DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ, QUE REALIZAM ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E/OU NÃO OBRIGA TÓRIO E DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE REALIZAM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA UFRRJ. A CONTRATADA EMITIRÁ APÓLICE DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO AOS ESTAGIÁR IOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DESTA E DE OUTRAS IFES, DURANTE O PRAZO DE 12 MESE S, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME ORIENTAÇÕES LEGAIS DO SETOR DE CONTRATO, AB RANGENDO OS SEGUINTES EVENTOS: A) MORTE POR ACIDENTE (MA) GARANTE AOS BE
Unidade de Fornecimento: SERVIÇO
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Data do Resultado: 26/04/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ/CPF: 90180605000102
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Cotação PR 182019, UASG 153166 (R$ 3,00) (0908999) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 11

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 25/09/2019 15:19

RELATÓRIO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

Licitação: 23070.035313/2019-79 - PR 120/2019 - UFG
Gestora: 1100 - UFG
Assunto: PR 120/2019 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ALUNOS/ESTAGIÁRIOS
Tipo: MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS
Status: LICITAÇÃO - EM PREPARAÇÃO

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Requis.
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO			
1	**3969000000008 CONTRATAÇÃO, SEGURO, 5.000 ESTUDANTES/MÊS, VIGÊNCIA 12 MESES** CONTRATAÇÃO, SEGURO COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, DESPESAS MÉDICAS/HOSPITALARES/ODONTOLÓGICAS, TRANSPORTE E REMOÇÃO DE EMERGÊNCIA POR VIA TERRESTRE PARA 5.000 (CINCO MIL) ESTUDANTES/MÊS, TOTALIZANDO 60.000 (SESSENTA MIL) ESTUDANTES/ANO, COM IDADE ATÉ 80 ANOS, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS SUAS REGIONAIS (CATALÃO-GO, GOIÁS-GO, GOIÂNIA-GO, FIRMINÓPOLIS-GO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO E JATAÍ-GO) E CIDADES EM QUE OS ESTUDANTES DA UFG ATUAM, EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO E FORA DELE, E TAMBÉM ESTUDANTES PERTENCENTES A OUTRAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS À UFG, POR PRAZO CERTO E DETERMINADO. O CAPITAL SEGURADO PARA MORTE/INVALIDEZ PARCIAL E TOTAL POR ACIDENTES, DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS SERÁ DE R$15.000,00, SEM PERÍODO DE CARÊNCIA; VIGÊNCIA: 12 MESES; COBERTURA: 5.000 ESTUDANTES SEGURADOS (POR MÊS), 24 HORAS POR DIA, EM TODO O GLOBO TERRESTRE, COM ROTATIVIDADE DOS SEGURADOS (INCLUSÃO E EXCLUSÃO MENSAL, CONFORME NECESSIDADE); VALORES DAS COBERTURAS: MORTE ACIDENTAL R$15.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL E ACIDENTES PESSOAIS R$15.000,00, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R$10.000,00, AUXÍLIO FUNERAL R$3.000,00; AS COBERTURAS DEVERÃO SER INDEXADAS POR ÍNDICE DEFINIDO PELO GOVERNO. **Quant. Int.** 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	UNIDADE/SERVIÇO	60000 60000

SIPAC | CERCOMP - CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - (62) 3521-1079 / (62) 3521-1090 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-app3.srv3inst1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
PLANILHA DE PREÇOS

UFG

PLANILHA DE PREÇOS Nº 120/2019	PROCESSO Nº. 23070.035313/2019-79	REQUISIÇÃO DE SERVIÇO Nº. 154/2019

ITEM	UNIDADE	QT. ESTUDANTES ATENDIDOS (MENSAL)	QT. TOTAL ANUAL	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 04	PREÇO 05	MÉDIA	TOTAL MENSAL
1	PESSOAS	5,000	60,000	CONTRATAÇÃO, SEGURO COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, DESPESAS MÉDICAS/HOSPITALARES/ODONTOLÓGICAS, TRANSPORTE E REMOÇÃO DE EMERGÊNCIA POR VIA TERRESTRE PARA 5.000 (CINCO MIL) ESTUDANTES/MÊS, TOTALIZANDO 60.000 (SESSENTA MIL) ESTUDANTES/ANO, COM IDADE ATÉ 80 ANOS, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS SUAS REGIONAIS (CATALÃO-GO, GOIÁS-GO, GOIÂNIA-GO, FIRMINÓPOLIS-GO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO E JATAÍ-GO) E CIDADES EM QUE OS ESTUDANTES DA UFG ATUAM, EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO E FORA DELE, E TAMBÉM ESTUDANTES PERTENCENTES A OUTRAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS À UFG, POR PRAZO CERTO E DETERMINADO. O CAPITAL SEGURADO PARA MORTE/INVALIDEZ PARCIAL E TOTAL POR ACIDENTES, DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS SERÁ DE R$15.000,00, SEM PERÍODO DE CARÊNCIA; VIGÊNCIA: 12 MESES; COBERTURA: 5.000 ESTUDANTES SEGURADOS (POR MÊS), 24 HORAS POR DIA, EM TODO O GLOBO TERRESTRE, COM ROTATIVIDADE DOS SEGURADOS (INCLUSÃO E EXCLUSÃO MENSAL, CONFORME NECESSIDADE); VALORES DAS COBERTURAS: MORTE ACIDENTAL R$15.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL E ACIDENTES PESSOAIS R$15.000,00, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS R$10.000,00, AUXÍLIO FUNERAL R$3.000,00; AS COBERTURAS DEVERÃO SER INDEXADAS POR ÍNDICE DEFINIDO PELO GOVERNO.	906	R$ 0.84	R$ 0.38	R$ 2.43	R$ 3.00	R$ 1.66	R$ 8,300.00
								TOTAL PREVISTO ANUAL			R$ 99,600.00

EMPRESA	CNPJ
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27
METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA	02.102.498/0001-29
P&P TURISMO EIRELI	06.955.770/0001-74

Goiânia, 25 de setembro de 2019.

Webber Tavares de Carvalho
DIVISÃO DE ESPECIF. E TREINAMENTO EM PROC. DE CONTRATAÇÃO
DETPC/DMP/UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO

À Chefia da Divisão de Licitações DMP/UFG

Prezados,

Elaborada a correspondente Planilha de Preços, com fulcro no inciso I do art. 9º do Dec. 5.450/05, estamos encaminhando o p.p. com a sugestão de que sejam elaborados os respectivos Termo de Referência e Minuta de Edital, para que, em seguida, sejam realizados os demais procedimentos licitatórios visando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ESTUDANTES/ESTAGIÁRIOS** conforme listados nos pedidos iniciais alçados ao p.p.

_____
Webber Tavares de Carvalho
DETPC/DMP/UFG

Documento assinado eletronicamente por **Webber Tavares De Carvalho**, **Assistente em Administração**, em 25/09/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0909596** e o código CRC **321663E6**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 0909596

UFG

Alcivânia Carvalho <alcivania@ufg.br>

Processo de seguros para estagiários

1 mensagem

Alcivania Carvalho <alcivania@ufg.br> 26 de setembro de 2019 13:37
Para: ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES CARVALHO <roalves@ufg.br>, "centraldeestagios.prograd" <centraldeestagios.prograd@ufg.br>, prograd <prograd@ufg.br>, rosangela2210@gmail.com

Prezados boa tarde.
Estamos trabalhando no processo de contratação de seguros para estagiários e, segundo legislação específica, necessitamos que alguns formulários sejam preenchidos e inseridos ao processo.
O processo foi enviado via SEI 23070.035313/2019-79 para a PROGRAD.
Segue o passo a passo dos procedimentos a serem seguidos:

ORIENTAÇÕES PARA A INSERÇÃO E PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS IN 5/2017 – SERVIÇOS

1º Passo - Documento de formalização de demanda – DFD

- Entrar no respectivo processo – SEI
- Clicar em "incluir documento"
- Tipo de documento: **Documento de formalização de demanda – DFD**
- Preencher os campos do formulário e colher assinaturas (Direção e indicado);

2º Passo – Estudos Preliminares

- Clicar em "incluir documento"
- Tipo de documento: **Estudo Preliminar**
- Marcar: **Documento Modelo** e digitar o número **0668394** + **público** + **Confirmar Dados**
- Preencher os campos conforme orientação no próprio modelo, especialmente os lugares destacados em "vermelho", colher assinaturas (Direção e indicado);

3º Passo – Gerenciamento de Riscos

- Clicar "incluir documento"
- Tipo de documento: **Gerenciamento de Riscos**
- Marcar: **Documento Modelo** e digitar o número **0668256** + **público** + **Confirmar Dados**
- Preencher somente os campos destacados em "vermelho", colher assinaturas (Direção e indicado);

4º Passo – Termo de Referência

- Clicar "incluir documento"
- Tipo de documento: **Termo de Referência**
- Marcar: **Documento Modelo** e digitar o número **0911440** + **público** + **Confirmar Dados**
- Fazer leitura do texto integral: revisar, complementar, alterar, com atenção especial aos campos destacados em "ROSA"; colher assinaturas (Direção e indicado);

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alcivania Carvalho
Chefe da Divisão de Licitações
Departamento de Material e Patrimônio
Universidade Federal de Goiás
(62) 3521-1363

https://sustentabilidade.ufg.br/



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO

Processo 23070.035313/2019-79

À Pró- Reitoria de Graduação

A/C: **Rosângela de Oliveira Alves Carvalho**

Recebemos o processo de **contratação de seguro de vida para estagiários** e, visando atender aos ditames da Instrução Normativa SEGES/MP nº5/2017, solicitamos a inserção dos documentos abaixo:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD,

- Estudos Preliminares - EP

- Gerenciamento de Riscos - GR.

- Termo de Referência

Informamos que enviamos um e-mail na data de hoje (**Doc. SEI nº 0911635**) visando orientar, passo a passo, todos os procedimentos a serem seguidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos o retorno do processo para prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

Alcivania Carvalho
Chefe da Divisão de Licitações DMP/UFG

Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Borba Carvalho**, **Chefe de Seção**, em 26/09/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0911636** e o código CRC **69A6C0A0**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 0911636

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):
PROGRAD

Responsável pela Demanda:
JAQUELINE ARAUJO CIVARDI

E-mail:
cadmprograd@gmail.com

Objeto:
Contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais para todos os estudantes com matrícula ativa em todas as regionais da UFG, realizando atividades de estágio, bem como estudantes pertencentes a outras instituições vinculadas à UFG, por prazo certo e determinado.

Justificativa da necessidade da contratação:
O atual seguro de vida e de acidentes pessoais que contempla cobertura dos estudantes da UFG em estágio obrigatório, apólice nº 82.0015271 METLIFE, expira em 30/12/2019. Assim, considerando o período necessário para tramitação do processo, estamos encaminhando a solicitação de abertura de um PREGÃO para contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para o período de 12 meses a partir de 31/12/19. Além disso, em cumprimento à legislação de estágio, é imperativo que o estudante esteja segurado durante todo o período de sua realização.

Alinhamento ao Planejamento Estratégico (se for o caso):
O Plano de Desenvolvimento Institucional da UFG 2018-2022 versa sobre instituir ações que possibilitem a correta aplicação dos princípios de segurança além de promover a integração Universidade-Sociedade, de forma a assegurar o desenvolvimento e a formação de profissionais mais adaptados às realidades sociais, bem como de capacitar os acadêmicos, possibilitando uma vivência junto aos diversos contextos das comunidades. Assim, são incentivados estágios e vivências práticas não só no Estado de Goiás, como no Brasil e no exterior. Para tanto, compreende-se que a existência de seguro para seus estudantes garantirá a execução deste planejamento.

Quantidade de serviço a ser contratada:
Seguro para 5.000 (cinco mil) estudantes/mês, totalizando 60.000 (sessenta mil) estudantes/ano, com atuação em todas as regionais (Catalão-GO, Goiás-GO, Goiânia-GO, Firminópolis-GO, Aparecida de Goiânia-GO e Jataí-GO) e cidades em que os estudantes da UFG atuam, em todo o território brasileiro e fora dele, e também estudantes pertencentes a outras instituições vinculadas à UFG, por prazo certo e determinado.

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:
31/12/2019

Indicação do(s) membro(s) para compor a equipe de planejamento (deverão ser informados nome, e-mail, Siape e telefone institucional de cada membro):
Nome: Rosângela de Oliveira Alves Carvalho
Siape: 2435281
Telefone: (62) 3521-1466
E-mail: roalves@ufg.br

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela De Oliveira Alves Carvalho**, **Coordenador**, em 27/09/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Araujo Civardi**, **Pró-Reitora**, em 01/10/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0913354** e o código CRC **34EEB6BC**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ESTUDO PRELIMINAR

PROCESSO: 23070.035313/2019-79

PE nº 120/2019

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): PROGRAD	
Responsável pela Demanda:	**JAQUELINE ARAÚJO CIVARDI** **Matrícula/SIAPE: 1355146**
E-mail:	**CADMPROGRAD@GMAIL.COM** **Telefone: (62) 3521-1793**

1. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço se justifica pois o atual seguro de vida e de acidentes pessoais que contempla cobertura dos estudantes da UFG em estágio obrigatório, apólice nº 82.0015271 – METLIFE, expira em 30/12/2019. Assim, considerando o período necessário para tramitação do processo, estamos encaminhando a solicitação de abertura de um PREGÃO TRADICIONAL para contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para o período de 12 meses a partir de 31/12/19. Além disso, em cumprimento à legislação de estágio, é imperativo que o estudante esteja segurado durante todo o período de sua realização.

2. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional considerando a imprescindibilidade de instituir ações que possibilitem a correta aplicação dos princípios de segurança além de promover a integração Universidade-Sociedade, de forma a assegurar o desenvolvimento e a formação de profissionais mais adaptados às realidades sociais, bem como de capacitar os acadêmicos, possibilitando uma vivência junto aos diversos contextos das comunidades. Assim, são incentivados estágios e vivências práticas não só no Estado de Goiás, como no Brasil e no exterior. Para tanto, compreende-se que a existência de seguro para seus estudantes garantirá a execução deste planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem:

Para atendimento da necessidade a contratada deverá comprovar regularidade para operar no mercado segurador brasileiro emitido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecida no Brasil, comprovando sua aptidão para o fornecimento de seguro com características iguais ou semelhantes ao seguro objeto deste certame, conforme inciso II, c/c § 1º, todos do Art. 30, da Lei 8.666/93.

Será considerada apta a proposta que, atendidas as exigências e especificações técnicas previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos apresentar o Menor Preço unitário por pessoa/mês.

A contratada deverá, ainda, adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO E FUNDAMENTAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A QUANTIDADE

Atualmente a UFG possui aproximadamente 4.700 acadêmicos com matrícula ativa em estágio. Considerando a entrada em 2019/1, a expansão atual no número de cursos e a existência de cursos novos que ainda não alcançaram seu total preenchimento de turmas, entendemos ser prudente solicitar o quantitativo de 5.000 acadêmicos/mês.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Diante a necessidade já vastamente descrita, concluiu-se que a alternativa de mercado que atende a presente demanda é a contratação de empresa (terceirização) para prestação do serviço, pois é a que melhor atende às necessidades e especificidades desta instituição.

Foi realizada pesquisa acerca dos possíveis prestadores de serviços, que atenderiam a

necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a prestar o serviço a ser contrato.

Verifica-se que a solução pretendida é adotada por entidades públicas locais, regionais e nacionais de ensino superior e técnico.

O registro de preços visa atender à dificuldade de prever, com exatidão, a quantidade estudantes a serem inseridos e/ou excluídos da apólice ao longo de 12 (doze) meses.

A pesquisa de preços constante do processo abrange o painel de preços do governo federal e orçamentos junto a seguradoras.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi feita com base em orçamentos solicitados à empresas do ramo, pesquisa de preços junto ao Painel de preços do Sistema de Compras Governamentais do Governo Federal, além da utilização do valor atualmente pago para este serviço no contrato vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução, sintetizando as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro, com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para todos os estudantes com matrícula ativa em todas as regionais da UFG, em atividades de estágio obrigatório e não obrigatório (desde que a UFG seja a concedente), por prazo certo e determinado, com atuação em todas suas regionais (Catalão-GO, Goiás-GO, Goiânia-GO, Firminópolis-GO, Aparecida de Goiânia-GO e Jataí-GO), em todo o território brasileiro e fora dele, além estudantes de outras instituições vinculados à UFG

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da solução.

9. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Em cumprimento à legislação de estágio, é imperativo que o estudante esteja segurado durante todo o período de sua realização.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entendemos ser viável a contratação proposta devido a importância da atividade meio que é garantir a operacionalização para andamento das atividades finalísticas, atividades estas, atreladas às funções essenciais desta Universidade, de forma contínua, eficiente, econômica, segura e confiável.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO IN SEGES Nº 5/2017:

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela De Oliveira Alves Carvalho**, **Coordenador**, em 01/10/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Araujo Civardi**, **Pró-Reitora**, em 01/10/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0913366** e o código CRC **44D869BE**.

UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

GERENCIAMENTO DE RISCOS

PROCESSO: 23070.035313/2019-79

PE nº 120/2019

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01 - Falta de Documentos obrigatórios para oficializar a requisição		
Probabilidade:	Média - 30%	
Impacto:	Médio	
Dano	Atraso no andamento do processo;	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Treinar/Orientar os Requisitantes sobre os procedimentos de compras e contratações públicas.	**DETPC/DL//DC**
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Devolver os documentos para adequação.	**DETPC**

RISCO 02 - Falta de Orçamentos ou pesquisa de preços incompleta		
Probabilidade:	Baixa - 5%	
Impacto:	Baixo	
Dano	Atraso na autuação e andamento do processo;	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Treinar/Orientar os Requisitantes sobre a obrigatoriedade de ampla pesquisa de preços, com no mínimo 03 orçamentos para as compras/contratações públicas.	**DETPC**
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Devolver os documentos para adequação.	**DETPC**

RISCO 03 - Não utilização do Painel de Preços do Governo Federal - IN nº 3/2017		
Probabilidade:	Média - 30 a 50%	
Impacto:	Médio	
Dano	Atraso na autuação e no andamento do processo;	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Treinar/Orientar os Requisitantes sobre a obrigatoriedade da utilização preferencial do painel de Preços e da realização da pesquisa com fulcro na IN 5/2014	**DETPC/DL**
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Devolver os documentos e/ou processo para adequação;	**DETPC/DL**

RISCO 04 - Falta de Orçamento - Recursos		
Probabilidade:	Média - 30 a 50%	
Impacto:	Alto	
Dano	Não contratação, perda de trabalho; realização de procedimento licitatório sem necessidade; prejuízo para o erário;	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificar se há saldo antes de iniciar o processo	Setor Requisitante
2.	Analisar a possibilidade de contratação através de Registro de Preços;	Setor Requisitante
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Não andamento do processo (publicação, empenho, pagamento);	Setor de Licitações

FASE DE ANÁLISE - Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - Estimativa de Preços mais alta que a média do mercado		
Probabilidade:	Alta - 60%	
Impacto:	Alto	
Dano	Contratação com preço acima daquele praticado no mercado; gasto desnecessário; possibilidade de penalização da equipe de licitação/requisitante por parte dos órgãos de controle.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Efetuar ampla pesquisa de Preços no Mercado junto a Fornecedores, outros órgãos, Painel de Preços e demais fontes	Setor

1.	permitidas pela IN 05/2014.	Requisitante
2.	Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções, inclusive nos preços pesquisados.	**DETPC**
3.	Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação do Edital (fase externa).	Setor de Licitações
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Tentar negociar com o fornecedor a fim de que o preço alcance a média de Mercado.	Setor de Licitações
2.	Não conseguindo negociar, cancelar/revogar o certame.	Setor de Licitações

RISCO 02 - Estimativa de Preços abaixo que a média do Mercado		
Probabilidade:	Média - 30 a 40%	
Impacto:	Alto	
Dano	Licitação fracassada, não contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Efetuar ampla pesquisa de Preços no Mercado junto a Fornecedores, outros órgãos, Painel de Preços e demais fontes permitidas pela IN 05/2014.	Setor Requisitante
2.	Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções.	**DETPC**
3.	Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação do Edital (fase externa).	Setor de Licitações
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Tentar negociar com o fornecedor;	Setor de Licitações
2.	Não conseguindo negociar, cancelar o item/certame.	Setor de Licitações

RISCO 03 - Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade:	Baixo - 15 a 25%	
Impacto:	Alto	
Dano	Não contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definir requisitos de acordo com padrões existentes no mercado, para que as empresas tenham condições isonômicas de participação.	Setor Requisitante
2.	Realizar pesquisa de mercado para verificar a existência de empresas que prestam tais serviços.	Setor Requisitante
3.	Conferência das informações e valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções.	**DETPC**
4.	Conferência da Planilha Orçamentária para verificar incorreções na estimativa de preços antes da publicação do Edital (fase externa);	Setor de Licitações
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Rever os requisitos para verificar algum que esteja impedindo a participação de licitantes.	Setor Requisitante
2.	Se necessário, refazer a pesquisa de preços.	Setor Requisitante

RISCO 04 - Impugnação do edital		
Probabilidade:	Baixo - 5 a 15%	
Impacto:	Alto	
Dano	Atraso no andamento do processo, não realização da licitação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definir requisitos de acordo com padrões existentes no mercado, para que as empresas tenham condições isonômicas de participação.	Setor Requisitante
2.	Revisar documentação técnica, jurídica e contratual antes da publicação do edital	Setor Requisitante e Setor de Licitações
3.	Conferência da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação;	DETPC e Setor de Licitações
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Rever os requisitos de contratação, exigências e documentação constantes do edital	Setor Requisitante e Setor de Licitações
2.	Se necessário, republicar o edital com correções.	Setor de Licitações

FASE DE ANÁLISE - Gestão do Contrato

RISCO 01 - Impedimento de Licitar durante a vigência do contrato

Probabilidade:	Baixo - 5%	
Impacto:	Alto	
Dano	Atraso ou impossibilidade de cumprimento do contrato e continuidade do processo	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a vigência do contrato;	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Convocar a próxima classificada na licitação ou Cadastro de Reserva (se aplicável)	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato e Setor de Licitações
2.	Cancelar o contrato	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
3.	Aplicação de penalidade; não devolução da garantia Contratual (se aplicável);;	Direção DMP, PROAD e AGU

RISCO 02 - Falência da Contratada		
Probabilidade:	Baixo - 5%	
Impacto:	Alto	
Dano	Impossibilidade de cumprimento do contrato e continuidade do processo.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a vigência do contrato.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Cobrança junto aos sócios.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
3.	Indenização da contratante por eventuais perdas até o vencimento do contrato;	Direção DMP, PROAD e AGU

RISCO 03 - Falta de Recursos Orçamentários		
Probabilidade:	Baixo - 15%	
Impacto:	Alto	
Dano	Impossibilidade de Contratação, não continuidade do processo	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Planejamento financeiro prévio	Setor Requisitante e PROAD
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Negociação para obtenção de recursos frente à UFG	Requisitante
2.	Cancelamento do contrato	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, PROAD, AGU

RISCO 08 - Empresa se recusa a assinar contrato/Ata de Registro de Preços		
Probabilidade:	Baixo - 0,5%	
Impacto:	Alto	
Dano	Atraso no andamento do processo. Não efetivação da contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Explicitar no instrumento convocatório as sanções administrativas.	Setor de Licitações
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Encaminhar a empresa para a aplicação de sanção, convocar a próxima classificada na licitação ou no Cadastro de Reserva (se aplicável);	Setor de Contratos, Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, Setor de Licitações, PROAD, AGU

RISCO 04 - Descumprimento parcial ou total do objeto		
Probabilidade:	Baixo - 0,5%	
Impacto:	Alto	
Dano	Atraso na execução do objeto ou não execução.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Explicitar no instrumento convocatório as sanções administrativas.	Setor de Licitações
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Encaminhar a empresa para a aplicação de sanção, convocar a próxima classificada na licitação ou no Cadastro de Reserva (se aplicável);	Setor de Contratos, Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, Setor de Licitações, PROAD, AGU
2.	Indenização da contratante por eventuais perdas até o vencimento do contrato;	Direção DMP, PROAD e AGU

RISCO 05 - Documentação Habilitatória desatualizada/expirada	
Probabilidade:	Baixo - 5 a 15%
Impacto:	Alto

Dano	Atraso na execução do objeto, atraso nos pagamentos; cancelamento do contrato	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante toda a vigência do Contrato.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Encaminhar a empresa para a aplicação de sanção, convocar a próxima classificada na licitação ou no Cadastro de Reserva (se aplicável).	Setor de Contratos, Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, Setor de Licitações, PROAD, AGU

EQUIPE DE PLANEJAMENTO IN SEGES Nº 5/2017:

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela De Oliveira Alves Carvalho**, **Coordenador**, em 27/09/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Araujo Civardi**, **Pró-Reitora**, em 01/10/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0913859** e o código CRC **BED75165**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 0913859

UFG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23070.035313/2019-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 - SISPP

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e respectivo edital.

1.2. **Da descrição dos serviços e quantidades**

ITENS	UN	CATSER	QT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL POR PESSOA/MÊS (R$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL
1	PESSOA/MÊS	906	5.000 Mensal = 60.000 Anual	**Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG.** **DA VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. **DA COBERTURA**: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). **DOS VALORES DAS COBERTURAS:** • **Morte Acidental:** R$ 15.000,00. • **Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais**: R$ 15.000,00. • **DMHO:** R$ 15.000,00. • **Auxílio Funeral:** R$ 3.000,00	**1,66 = 8.300,00 MENSAL**	**99.600,00 ANUAL**

OBSERVAÇÕES:

- **As coberturas deverão ser indexadas por índice definido pelo Governo Federal.**
- **Não haverá período de carência.**
- **A seguradora adjudicada deverá fornecer juntamente com a apólice de seguro, o caderno de orientações do segurado; além disso, deverá disponibilizar relatórios mensais de inclusão/exclusão de segurados, bem como, oferecer atendimento e orientação por telefone em caso de sinistro.**
- **Por se tratarem de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da UFG, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.**
- **Durante a vigência do contrato/apólice, haverá rotatividade dos segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade);**

1.3. 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de sessenta (60) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2. Contribui-se assim, para garantir qualidade de ensino e pesquisa nessa Instituição, que sempre se pautou por maior agilidade, qualidade e inovação técnica, didática e assistência à toda população no seu cotidiano, visando resultados com a melhoria da formação acadêmica dos profissionais que dela se utilizam.

2.3. Trata-se de serviço contínuo, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade de suas atividades, pois visa resguardar a segurança do aluno e também da instituição atender ao dispositivo Lei 11.788, de 2008 em seu art 8º, inciso IV, parágrafo 1º da Normativa n.º 7 do Ministério do Planejamento que dispõem sobre a obrigatoriedade de seguro para o estagiário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a Seguro de vida para estagiários com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Os requisitos da contratação abrangem:**

5.1.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2. Nos valores ofertados deverão estar previstos todos os custos, despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza, resultantes do seguro e das coberturas de acordo com o exigido neste instrumento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a Contratada deverá emitir a apólice do seguro e o caderno de orientações do segurado.

6.1.2. **A vigência do seguro será de** 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre.

6.2. **Da cobertura**: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade).

6.3. A cobertura é total, ou seja, abrange o ambiente acadêmico e fora dele.

I - **Dos valores das coberturas:**

II - **Morte Acidental:** R$ 15.000,00.

III - **Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais**: R$ 15.000,00.

IV - **DMHO:** R$ 15.000,00.

V - **Auxílio Funeral:** R$ 3.000,00

6.3.1. **As coberturas deverão ser indexadas por índice definido pelo Governo Federal.**

6.3.2. **A Contratada deverá fornecer juntamente com a apólice de seguro, o caderno de orientações do segurado; além disso, deverá disponibilizar relatórios mensais de inclusão/exclusão de segurados, bem como, oferecer atendimento e orientação por telefone em caso de sinistro.**

6.3.3. **Durante a vigência do contrato/apólice, haverá rotatividade dos segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade);**

6.3.4. **Não haverá período de carência.**

6.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus adicional à Contratante.

6.3.5.1. Durante a vigência do contrato, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade para prestação dos serviços, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no edital.

6.3.5.2. Se a Nota Fiscal de Serviços/fatura não for aceita pela Contratante devido a alguma divergência/irregularidade(s) em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

6.3.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. A execução dos serviços será acompanhada/fiscalizada pelo servidor que será designado através de Portaria expedida pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças/UFG, o qual também atestará as Notas Fiscais de Serviços e as encaminharão para os respectivos pagamentos.

7.2. Durante a execução do objeto, caso seja constatado pela fiscalização, que os serviços estão sendo prestados em desacordo com os termos deste instrumento, proposta e documentação da contratada, a adjudicatária será acionada e deverá proceder, imediatamente, as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.3. **Das Ocorrências**

7.3.1. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do CONTRATANTE, através de documento comprobatório (ofício, ou e-mail);

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar juntamente com a apólice de seguro, o caderno de orientações do segurado; além disso, deverá disponibilizar relatórios mensais de inclusão/exclusão de segurados, bem como, oferecer atendimento e orientação por telefone em caso de sinistro.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e exigências deste instrumento e respectivo Edital, assim como das especificidades do objeto.

IV - Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada, cujo comportamento ou conhecimento técnico dos serviços seja julgado pela contratante inadequados, incorretos, inconvenientes e/ou incompatíveis com o objeto deste Edital.

V - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos

serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.

VII - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

IX - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

X - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

XI - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

XII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

XIII - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

XIV - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

VI - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.

5/2017;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

XII - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

XIII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIV - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XX - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

XXI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até **05 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do

cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.4.5. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Avaliação.

14.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.5. Dados para emissão da Nota Fiscal de Serviços

Nome: ..... UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Endereço: ..... Campus II – Samambaia, Goiânia – GO.
CEP: 74.690-900
CNPJ: 01.567.601/0001-43
Inscrição Estadual: ..10.210.590-1 -Isenta
Fone:.....(62) 3521 – 1353

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega da fatura acompanhada do **relatório mensal de inclusão/exclusão de segurados**

devidamente aprovado/atestado pela gerência e/ou fiscalização do Registro de Preços.

15.1.1. O gestor do objeto analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.1.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.1. **Os pagamentos serão realizados através da Nota Fiscal/Fatura e, de acordo com a tramitação formal, não sendo reconhecidos quaisquer outros tipos de documentos de cobrança, tais como duplicatas e/ou outros tipos de títulos. A responsabilidade pela baixa de qualquer cobrança apontada em cartórios de títulos e protestos ou equivalentes, será de total responsabilidade da Contratada.**

15.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. O prazo de validade;

15.5.2. A data da emissão;

15.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4. O período de prestação dos serviços;

15.5.5. O valor a pagar; e

15.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.7.1. Não produziu os resultados acordados;

15.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada

improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I=(TX/100) / 365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, face a possibilidade de aumento de preços dos insumos fornecidos, adequação às variações de mercado, além da necessidade de se evitar o encolhimento do contrato e, por conseguinte, o poder de compra da Administração.

16.3. O valor total contratado poderá ser reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

16.4. O reajuste de que trata o item anterior poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

16.5. O índice a ser aplicado será aquele resultado da soma relativa aos 12 meses de vigência.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de serviço comum (não complexo) e de baixo vulto.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da contratação, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão da contratação;

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
....	.....

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
8	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

19.3.2. **Comprovação de credenciamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).**

19.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço total por item (anual por pessoa).**

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da contratação é aquele previsto no subitem 1.2 deste instrumento.

20.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa junto ao Painel de Preços do Governo Federal.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2019** na classificação abaixo:

Fonte:	**8100000000 / 1 / F0000G0100N**
Programa de Trabalho:	**PROGRAD / 108245**
Elemento de Despesa:	**339039**

22. DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO - FAVOR RETIRAR SE NÃO FOR APLICÁVEL

22.1. A CONTRATANTE manterá os contratos existentes durante o processo de estruturação da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG, sob sua responsabilidade, bem como realizará as contratações de bens e serviços necessários para o funcionamento adequado das Universidades até a sua gestão plena.

22.2. A gestão plena da Universidade Federal de Jataí, Universidade Federal de Catalão e Hospital das Clínicas/UFG se efetivará somente decorrido o período de transição, caracterizado com o registro das Universidades nos órgãos federais, estaduais e municipais; com a instituição das unidades operacionais nos sistemas estruturantes do governo federal (SIAFI e SIASG).

22.3. A Contratante manterá ativos os contratos, até o final do prazo de transição a que se refere o item 9.1, ao final do referido prazo, a Contratante poderá a qualquer tempo, solicitar a sub-rogação a Contratada, na forma da lei.

Equipe de planejamento IN 5/2017:

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela De Oliveira Alves Carvalho**, **Coordenador**, em 27/09/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Araujo Civardi**, **Pró-Reitora**, em 01/10/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0913864** e o código CRC **1C0D3DCE**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO

Processo 23070.035313/2019-79

À Chefe da Divisão de Licitações DMP/UFG

Alcivania Carvalho

Após inserção dos documentos solicitados:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD (Doc. SEI 0913354)

- Estudos Preliminares - EP (Doc. SEI 0913366)

- Gerenciamento de Riscos - GR. (Doc. SEI 0913859)

- Termo de Referência (Doc. SEI 0913864)

Devolvemos o presente processo para prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela De Oliveira Alves Carvalho**, **Coordenador**, em 07/10/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0927688** e o código CRC **D978A0EE**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 0927688

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SEI Nº 131, DE 07 DE MAIO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições, legais e estatutárias, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº. 113/PROAD, de 19/06/2018, bem como a Portaria nº 132/PROAD, DE 06/09/2017.

Designar os servidores: **ALCIVÂNIA BORBA CARVALHO,** Técnico em Contabilidade, Matrícula SIAPE nº **1861679**, **CLÁUDIO FERNANDO DA SILVEIRA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº **2299517**, **WEBBER TAVARES DE CARVALHO**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº **2067948** e **OLÍMPIO DE PAULA E SILVA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº **11 27097**, para atuarem como membros permanentes da Equipe de Planejamento da Contratação do Departamento de Material e Patrimônio - DMP/UFG de acordo com o inciso III, do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

I - O(s) membro(s) que representará(ão) a unidade/órgão Requisitante junto à Equipe permanente de Planejamento da Contratação será(ão) indicado(s) pela diretoria do referido órgão/unidade através do Documento de Formalização da Demanda - DFD.

II - A atuação da Equipe Permanente de Planejamento da Contratação do DMP/UFG se limita rá às atividades constantes dos incisos I e II (Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores) do art. 19 da referida Instrução Normativa, sendo necessária a emissão de portaria específica para designação dos servidores que atuarão na fase de Gestão do Contrato (inciso III, do artigo supracitado).

Designar ainda os servidores, **ALCIVÂNIA BORBA CARVALHO**, Técnico em Contabilidade, Matrícula SIAPE nº **1861679** e **CLÁUDIO FERNANDO DA SILVEIRA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº **2299517**, lotados no Departamento de Material e Patrimônio/UFG, a competência para elaborar e assinar os editais de licitação oriundos do Departamento de Material e Patrimônio - DMP/UFG.

Prof. Robson Maia Geraldine

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 09/05/2019, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0645809** e o código CRC **685C5C58**.

Referência: Processo nº 23070.013019/2019-14 SEI nº 0645809

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

Certificamos que

ALCIVANIA BORBA CARVALHO

concluiu o curso ***Formação de Pregoeiros: Pregão Eletrônico,*** *realizado no período de 27/06/2011 a 28/06/2011, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, promovido pela ENAP Escola Nacional de Administração Pública.*

Brasília, DF, 28 de junho de 2011

Paulo Sergio de Carvalho
Presidente da ENAP

Paulo Marques
Diretor de Desenvolvimento Gerencial

Conteúdo

- Conceito de Pregão Eletrônico
- Apresentação e discussão da legislação
- Procedimentos do pregão Eletrônico
- Negociação
- Fases do processo licitatório: classificação e habilitação
  inversão das fases e desburocratização da habilitação
- Vantagens do pregão Eletrônico
- Simulação do Pregão Eletrônico

"Curso concluído com aproveitamento"

Registro:

Número	**159693**
Livro	**72**
Folha	**1108**

Brasília, DF, 28 de junho de 2011

Cleusa Rodrigues
Secretaria Escolar

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1295, DE 13 DE MARÇO DE 2019

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no exercício da Reitoria, usando das atribuições que lhe confere o art. 56 do Regimento Geral, bem como o disposto no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e tendo em vista e o que consta do Processo nº 23070.004949/2019-79, RESOLVE:

I - Revogar os termos da Portaria nº 1458, de 14/03/2018

II - Designar ALCIVANIA BORBA CARVALHO, Matrícula nº 1861679/SIAPE, Técnico em Contabilidade, CLAUDIO FERNANDO DA SILVEIRA, Matrícula nº 2299517/SIAPE, Assistente de Administração, HELIO BATISTA DA SILVA, Matrícula nº 0298928/SIAPE, LUIS FERNANDO DE ALCANTARA NIZIO, Matrícula nº 1747651/SIAPE, Assistente de Administração, MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SANTOS, Matrícula nº 2073822/SIAPE, Assistente de Administração, SAULLUS EDUARDO SILVA ARAUJO, Matrícula nº 2265492/SIAPE, Assistente de Administração, para atuarem, simultaneamente, como Pregoeiros e Equipe de Apoio do Departamento de Material e Patrimônio/UFG.

Profa. Sandramara Matias Chaves

Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves**, **Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 14/03/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0551223** e o código CRC **CAA6DFDE**.

Referência: Processo nº 23070.004949/2019-79 SEI nº 0551223

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO

À Pró Reitoria De Administração e Finanças

Senhor Pró-Reitor,

Encaminhamos o presente processo para **Autorização de Procedimento Licitatório** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Total por Item,** conforme inciso V, do art. 30, do Decreto 5.450/05, visando a **contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG,** conforme Requisições, Orçamentos estimativos e Tabela de Preços, a qual totalizou o valor estimado de **R$ 99,600.00 (noventa e nove mil, seiscentos reais)** para o certame.

Aguardamos o **retorno do processo ao DMP** para os procedimentos seguintes.

Goiânia, 08 de outubro de 2019.

Verlany Souza Marinho de Biage
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio - DMP
Universidade Federal de Goiás- Regional Goiânia
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Verlany Souza Marinho De Biage**, **Diretora**, em 08/10/2019, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0929784** e o código CRC **ACCD444F**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 0929784

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

Ao DMP/UFG

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o despacho desse Departamento de Material e Patrimônio (0929784) e as justificativa(s) que foram apresentada(s) no(s) documento(s) (0908979), em estrita conformidade com o inciso V, do art. 30, do Decreto 5.450/05 e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, resolvo **AUTORIZAR** a Comissão Permanente de Licitação a realizar o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Total por Item,** visando a **contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG,** conforme Requisições, Orçamentos estimativos e Tabela de Preços, a qual totalizou o valor estimado de **R$ 99,600.00 (noventa e nove mil, seiscentos reais)** para o certame.

Informo que os recursos orçamentários estão previstos no **PTRES: 108245 FONTE: 8100000000 ND: 339039.**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 09/10/2019, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0929903** e o código CRC **10A70F6F**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 0929903

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO

À Pró-Reitoria de Administração e Finanças.

De acordo com a exigência dos Incisos I e II, do Art. 9º combinados com os incisos II, III e IV, do Art. 30, todos do Decreto 5.450/2005, solicitamos a aprovação "**motivada**" do **Termo de Referência (Doc. SEI nº 0913864).**

Aguardamos o **retorno do processo ao DMP** para os procedimentos seguintes.

Goiânia, 10 de outubro de 2019

Adm. Verlany Souza Marinho de Biage
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio - DMP
Universidade Federal de Goiás- Regional Goiânia
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Verlany Souza Marinho De Biage**, **Diretora**, em 10/10/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0936901** e o código CRC **53CCDB27**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 0936901

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o Termo de Referência (**0913864**), considerando sua apresentação de forma conveniente e oportuna para atender as demandas desta instituição e, tendo em vista que todos os elementos importantes e necessários para a efetivação do certame (valor estimativo, condições de fornecimento, critérios de aceitação, deveres do Contratado e Contratante, procedimentos de fiscalização, dentre outros) constam do rol de informações constantes do mesmo.

Informo que os recursos orçamentários, no valor estimado de R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), referente à **contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG** estão previstos no **PTRES: 108245 – FONTE: 8100000000 – Natureza de Despesa: 339039.**

Ao Departamento de Material e Patrimônio - DMP/UFG

Remetemos o presente processo para os demais trâmites necessários para realização do procedimento licitatório.

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 14/10/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0937480** e o código CRC **F6B91978**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 0937480

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO: 23070.035313/2019-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019 – SISPP

JUSTIFICATIVA 1 - ALTERAÇÕES FEITAS NOS MODELOS DISPONIBILIZADOS PELA A.G.U.

a) Edital:

- **Subitens 6.2 ao 6.7:** os subitens foram reordenados, alterados e/ou inseridos por solicitação dos pregoeiros desta Comissão, pois sendo aqueles que operam na prática a licitações, sabem dos principais problemas enfrentados durante o processo. Com base nisso e, com intuito de orientar o entendimento dos Licitantes sobre quais documentos devem acompanhar a proposta, além de explicar como a proposta e demais documentação devem ser apresentados ou quais informações devem conter, esta Comissão optou por uma abordagem mais informativa e até mesmo pedagógica. O resultado dessa ação foi uma queda significante nas desclassificações por incorreções, descrições/informações incompletas ou falta de documentos e, consequentemente maior eficiência no andamento dos certames.

- **Subitem 8.13** (sobre Parecer Técnico) foi inserido, para informar a todos a decisão do pregoeiro é embasada na avaliação técnica feita pelo respectivo Requisitante, o qual emitirá parecer aprovando ou não o objeto proposto;
- **Capítulo da Habilitação:** houve alteração da sequência de alguns subitens, supressão e/ou alteração/complementação de outros, vejamos:

> I - **9.7.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além dos níveis I - Credenciamento e II - Habilitação Jurídica conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 3 de 26 de abril de 2018, deverão apresentar toda documentação relativa à Regularidade Fiscal (Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal) e Econômico Financeira, de acordo com a relação constante no Manual SICAF: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/manuais/SICAF/Manual-Normativo.pdf (Parte II - Documentação por natureza Jurídica).

Obs.: Tendo em vista que sem o cadastro de pelo menos os níveis I e II do SICAF (Credenciamento e Habilitação Jurídica), o licitante não teria acesso ao sistema de compras governamentais e, assim, não participaria do pregão, não há a necessidade de nos reenviarem a documentação inerente a tais níveis. A razão pela qual não citamos toda a documentação inerente à Habilitação Fiscal, Trabalhista e Econômico Financeira é que mesmo os licitantes estando com seu cadastro completo e regular no SICAF (em todos os níveis), eles enviam novamente todos os documentos ao pregoeiro, na maioria documentação desnecessária ou não solicitada. A ideia de não listar os documentos, mas remeter o Licitante ao Manual do Sicaf visa, puramente, agilizar o andamento do processo, evitando que o Fornecedor sobrecarregue o pregoeiro e o próprio sistema com arquivos gigantescos e redundantes. Caso haja alguma irregularidade no SICAF (pendências no cadastro, certidões expiradas), o

pregoeiro irá orientar ao Licitante sobre como proceder com a regularização.

II - **Subitem 9.18** foi inserido de forma a refletir os procedimentos adotados por esta Comissão.

- **O Capitulo 11** - da matriz da AGU - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA foi retirado e inserido no Item 6 do edital, onde encontram-se concentradas todas as informações inerentes à proposta e seu envio.

- O Item **DOS RECURSOS** teve seu primeiro subitem alterado:

> **- De**: O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (...)
>
> **- Para:** Declarado o vencedor e decorrida a fase de Habilitação, será concedido **o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos** (...)

- **Item - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE** foi alterado para: **DO TERMO DE CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO** e inserido o subitem 14.8 para orientar os licitantes sobre a assinatura eletrônica do Contrato:

> **14.8. Do Cadastramento e da assinatura do Contrato:**
>
> 14.8.1. A Universidade Federal de Goiás utiliza o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para tramitação de seus processos administrativos. Portanto para fins de assinatura eletrônica do Contrato e envio de demais documentos referentes à contratação, a licitante deverá cadastrar seu representante no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-UFG conforme orientações constantes do Anexo IV deste instrumento.

b) Na Minuta de Contrato (Anexo do edital): foi inserida a Cláusula 15ª para indicar os nomes do gestor e fiscal do Contrato:

> **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
>
> As condições de controle, gerenciamento e fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **edital e Anexo I - Termo de Referência.**
>
> A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correta execução.
>
> O gerenciamento deste Contrato caberá ..... lotado(a) ...../UFG, Matrícula Nº ....., que acompanhará toda a gestão contratual nos seus aspectos operacionais.
>
> A fiscalização do objeto deste Contrato caberá ..... lotado(a) ...../UFG, Matrícula Nº .....

JUSTIFICATIVA 2 - NÃO ACEITAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica, pois o objeto, classificado como bens comuns, permite a ampla participação de empresas atuantes do ramo licitado, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução da contratação, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

JUSTIFICATIVA 3 - NÃO APLICAÇÃO DE COTAS ÀS ME/EPP'S

Não há aplicação, entende-se que o objeto é de natureza não divisível.

Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Borba Carvalho**, **Chefe de Seção**, em 05/11/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0981449** e o código CRC **86587839**.

UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019	
Data de Abertura: //2019 às 09:00h	**Local: www.comprasgovernamentais.gov.br**
Objeto:	
Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG.	
Informações Gerais:	
- Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. **- Em caso de alterações neste Edital, republicações, adiamentos, dentre outros, o acompanhamento deverá ser feito através do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br**	
Valor Total Estimado:	
R$ 99,600.00 (noventa e nove mil, seiscentos reais).	

Registro de Preços	**Aplicação Decreto 7.174/2010**	**Instrumento Contratual**	**Tipo - julgamento**
Não	Não	Nota de Empenho e Contrato	Menor Preço Total por Item (anual por pessoa)

Documentos de Habilitação (vide item 09 do edital - Habilitação)*	
Requisitos Básicos: - SICAF - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Tribunal de Contas da União – TCU - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1	**Requisitos Específicos (Técnicos):** **- Atestado de Capacidade Técnica** **- Comprovação de credenciamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).**

** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.*

Licitação Exclusiva ME/EPP	**Reserva - Cota ME/EPP**	**Vistoria**	**Amostra**	**Envio da Documentação Original (via Correios)**
Não	Não aplicável	Facultativa	Não aplicável	Somente por solicitação do Pregoeiro.

Prazo para envio da proposta/documentação
Até 04 (quatro) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(o) através do "Chat".

Pedidos de Esclarecimentos:	**Impugnações:**
Até às **17:00h do dia //2019** para o endereço: pregao.dmp@ufg.br	Até às **17:00h do dia //2019** para o endereço: pregao.dmp@ufg.br
Observações Gerais:	
Local de cobertura: todo o território nacional e fora dele.	

Quantidade de itens a serem Licitados:	**Quantidade de Grupos/Lotes:**	**Pregoeiro(a) Oficial:**	**Telefone:**
01	N/A	Nome Pregoeiro	(62) 3521-

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFG pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Código UASG "153052". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet.

UFG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 23070.035313/2019-79
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019 – SSIPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio designada pela **Portaria Nº. 1295, de 13 de março de 2019** e, situada no Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG – Campus II Samambaia, Goiânia-Go, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Total Por Item (anual por pessoa),** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 , do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: //2019
Horário: 09:00h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 153052

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital e seus Anexos.**

1.2. A licitação é composta por 01 item**,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total por item (anual por pessoa)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2019/20**, na classificação abaixo:

Fonte:	**8100000000 / 1 / F0000G0100N**
Programa de Trabalho:	**PROGRAD / 108245**
Elemento de Despesa:	**339039**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP Nº **3**, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.1.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.1.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;

4.1.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.1.10. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.1.10.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.1.11. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.2. **Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:**

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.3. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.4. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles;

4.5. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem

cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário mensal e anual por pessoa** (valores grafados em reais com no máximo duas casas decimais), prevendo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega nas condições exigidas neste instrumento e, no(s) local(is) constante(s) no **Anexo I – Termo de Referência.**

6.1.2. **Descrição detalhada do objeto,** contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e demais informações técnicas aplicáveis;

6.2. **Documentos exigidos para complementação da proposta eletrônica:**

6.2.1. **Proposta escrita contendo:**

I - O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

II - **Indicação da pessoa que irá intermediar a comunicação Contratante-Contratada**, com conhecimento e poderes para decidir e resolver toda e qualquer dúvida, reclamação, pendência e/ou solicitação inerentes ao objeto contratado, assim como sua disponibilidade, junto à contratante, para contatos sempre que necessários e/ou solicitados, nos horários comerciais e dias úteis.

III - Declaração de que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais para execução do objeto (não cabendo, posteriormente, qualquer manifestação de dificuldades de acesso ou outros motivos para a não prestação dos serviços).

IV - Os dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

V - Ciência do prazo de prestação dos serviços conforme descrito no Anexo I, o qual será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

VI - **Declaração** que **NÃO** está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo II.**

6.3. **Comprovante de Cadastro no sistema SEI/UFG (Usuário Externo) ou do envio da solicitação de cadastro junto ao CIDARQ/UFG conforme orientação constante do Anexo IV.**

6.4. **Certificação de sustentabilidade ambiental** emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos **5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010)**.

6.4.1. Esgotada a possibilidade de atendimento da exigência constante do subitem anterior, a **certificação** poderá ser feita mediante **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** emitida pela própria empresa licitante declarando que

ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI/MPOG, **podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo III.**

6.5. **Os documentos complementares serão convocados pelo pregoeiro por meio do chat e deverão ser enviados, único e exclusivamente, através de anexo ao sistema.**

6.6. Propostas eletrônicas e/ou escritas com expressões como: **"conforme edital"; "atende a todas as exigências do edital"; "atende ao edital"** serão, automaticamente, desclassificadas, assim como aquelas que indicarem mais de uma marca ou seguida das expressões **"ou similar"; "ou equivalente".**

6.7. **As informações contidas na proposta eletrônica deverão ser contempladas na proposta escrita. Caso haja diferença entre ambas, será considerada, para todos os fins, a proposta eletrônica.**

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital (se aplicável);

6.9.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.9.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.10. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.10.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.10.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15. **Encaminhamento da proposta vencedora:**

6.16. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.17. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.20. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.21. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.22. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.23. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que

estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.24. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.26. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.26.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual para o item (anual por pessoa).**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (IN nº 3, de 4 de outubro de 2013).

7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

7.10. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.11. **Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.11.1. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.12. **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

7.12.1. **Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.13. **Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.**

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço (anual por pessoa)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de no mínimo 04 (quatro) horas,

contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será solicitado **"Parecer Técnico"** do Setor Requisitante ou área técnica especializada no objeto.

8.13.1. A proposta reprovada pelo referido parecer culminará com a desclassificação automática da correspondente proposta de preços.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos,, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no **mínimo 04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além dos níveis I - Credenciamento e II - Habilitação Jurídica** conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 3 de 26 de abril de 2018, deverão apresentar toda documentação relativa à Regularidade Fiscal (Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal) e Qualificação Econômico Financeira, de acordo com a relação constante no Manual SICAF: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/manuais/SICAF/Manual-Normativo.pdf (Parte II - Documentação por natureza Jurídica).

9.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.2. Se o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, sendo admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.7.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8. A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.8.1. As empresas que apresentarem **resultado igual ou menor que 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, considerando os riscos para a Administração e, a **critério da autoridade competente,** deverão comprovar **capital/patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. **Qualificação/Habilitação Técnica**

9.9.1. **Comprovação de credenciamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).**

9.9.2. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (**Atestado de Capacidade Técnica**).

9.9.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.9.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.9.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.9.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes através de convocação de anexo no sistema Comprasnet, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat (mínimo de quatro horas). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail, sem no entanto, excluir a obrigatoriedade de inserção da referida documentação no sistema.**

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de Habilitação, será concedido **o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não aceitar a Nota de Empenho ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato referente ao objeto contratado.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir

da data de sua convocação, para para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O aceite da Nota de Empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. **O prazo de vigência do contrato começará a contar a partir da publicação no Diário Oficial da União – DOU e será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no Instrumento Contratual e/ou Termo de Referência.**

14.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.8. **Do Cadastramento e da assinatura eletrônica do Contrato:**

14.8.1. A Universidade Federal de Goiás utiliza o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para tramitação de seus processos administrativos. Portanto para fins de assinatura eletrônica do Contrato e envio de demais documentos referentes à contratação, a licitante deverá cadastrar seu representante no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-UFG conforme orientações constantes do **Anexo IV deste instrumento**.

15. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I - Termo de Referência.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

I - Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II - Apresentar documentação falsa;

III - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Cometer fraude fiscal;

VII - Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. **Advertência por faltas leves,** assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.3.2. **Multa**:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação (empenho), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

II - Após o trigésimo dia, moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação (empenho), limitada ao percentual de 10,00% (dez por cento).

III - Compensatória de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado.

IV - A multa aplicada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

V - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

19.3.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. **A impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.dmp@ufg.br** ou por petição dirigida ou protocolada no **Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG,** localizado na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II – Samambaia (saída para Nova Veneza-Go, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia – Goiás, CEP 74690-900. Telefones (62) 3521-1049/1144/1761/1380;

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.dmp@ufg.br** ou no endereço constante do **subitem 20.2.**

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Material e Patrimônio - DMP/UFG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. **ANEXO I – Termo de Referência**

21.12.2. **ANEXO II – Declaração de Não Interdição**

21.12.3. **ANEXO III - Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

21.12.4. **ANEXO IV – Orientações sobre o cadastro de usuário externo – sistema SEI/UFG**

21.12.5. **ANEXO V - Minuta de Contrato**

Alcivânia Borba Carvalho
Chefe da Divisão de Licitações - DMP/UFG

UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 23070.035313/2019-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019 – SSIPP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e respectivo edital.

1.2. Das especificações técnicas e quantidades

ITENS	UN	CATSER	QT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL
1	ANUAL POR PESSOA	906	5.000 Mensal = 60.000 Anual	**Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG.** **DA VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. **DA COBERTURA**: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). **DOS VALORES DAS COBERTURAS:** • **Morte Acidental:** R$ 15.000,00. • **Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais**: R$ 15.000,00. • **DMHO:** R$ 15.000,00. • **Auxílio Funeral:** R$ 3.000,00	**99.600,00 ANUAL**

OBSERVAÇÕES:

- **As coberturas deverão ser indexadas por índice definido pelo Governo Federal.**
- **Não haverá período de carência.**
- **A seguradora adjudicada deverá fornecer juntamente com a apólice de seguro, o caderno de orientações do segurado; além disso, deverá disponibilizar relatórios mensais de inclusão/exclusão de segurados, bem como, oferecer atendimento e orientação por telefone em caso de sinistro.**
- **Por se tratarem de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da UFG, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.**
- **Durante a vigência do contrato/apólice, haverá rotatividade dos segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade);**

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 1º do Decreto nº 10.024/2019.

1.4. O prazo de vigência do **contrato é de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência
2.2. Contribui-se assim, para garantir qualidade de ensino e pesquisa nessa Instituição, que sempre se pautou por maior agilidade, qualidade e inovação técnica, didática e assistência à toda população no seu cotidiano, visando resultados com a

melhoria da formação acadêmica dos profissionais que dela se utilizam.

2.3. Trata-se de serviço contínuo, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade de suas atividades, pois visa resguardar a segurança do aluno e também da instituição atender ao dispositivo Lei 11.788, de 2008 em seu art 8º, inciso IV, parágrafo 1º da Normativa n.º 7 do Ministério do Planejamento que dispõem sobre a obrigatoriedade de seguro para o estagiário**.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a Seguro de vida para estagiários com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem:

5.1.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.1.2. valores ofertados deverão estar previstos todos os custos, despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza, resultantes do seguro e das coberturas de acordo com o exigido neste instrumento.

5.1.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a Contratada deverá emitir a apólice do seguro e o caderno de orientações do segurado.

7.1.2. A vigência do seguro será de 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre.

7.2. Da cobertura: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade).

7.3. A cobertura é total, ou seja, abrange o ambiente acadêmico e fora dele.

I - **Dos valores das coberturas:**

II - **Morte Acidental:** R$ 15.000,00.

III - **Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais**: R$ 15.000,00.

IV - **DMHO:** R$ 15.000,00.

V - **Auxílio Funeral:** R$ 3.000,00

7.3.1. As coberturas deverão ser indexadas por índice definido pelo Governo Federal.

7.3.2. A Contratada deverá fornecer juntamente com a apólice de seguro, o caderno de orientações do segurado; além disso, deverá disponibilizar relatórios mensais de inclusão/exclusão de segurados, bem como, oferecer atendimento e orientação por telefone em caso de sinistro.

7.3.3. Durante a vigência do contrato/apólice, haverá rotatividade dos segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade);

7.3.4. Não haverá período de carência.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus adicional à Contratante.
7.5. Durante a vigência da contratação, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade para prestação dos serviços, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no edital.
7.6. Se a Nota Fiscal de Serviços não for aceita pela Contratante devido a alguma divergência/irregularidade(s) em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada/fiscalizada por servidor que será designado através de Portaria expedida pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças/UFG, o qual também atestará as Notas Fiscais de Serviços e as encaminharão para os respectivos pagamentos.

8.2. Durante a execução do objeto, caso seja constatado pela fiscalização, que os serviços estão sendo prestados em desacordo com os termos deste instrumento, proposta e documentação da contratada, a adjudicatária será acionada e deverá proceder, imediatamente, as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Das Ocorrências

8.3.1. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do CONTRATANTE, através de documento comprobatório (ofício, ou e-mail);

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar juntamente com a apólice de seguro, o caderno de orientações do segurado; além disso, deverá disponibilizar relatórios mensais de inclusão/exclusão de segurados, bem como, oferecer atendimento e orientação por telefone em caso de sinistro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

VI - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

VII - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VIII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e exigências deste instrumento e respectivo Edital, assim como das especificidades do objeto.

IX - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização e execução dos serviços objeto deste certame licitatório.

X - Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada, cujo comportamento ou conhecimento técnico dos serviços seja julgado pela contratante inadequados, incorretos, inconvenientes e/ou incompatíveis com o objeto deste Edital.

XI - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

XII - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, o qual atestará os documentos das despesas quando comprovada a execução total, fiel e correta dos mesmos ou das parcelas a que se referirem, durante todo o período de execução do contrato.

XIII - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.

XIV - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

XV - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

XVI - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

XVII - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

XVIII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

XIX - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

XX - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

XXI - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

f) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

l) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até **05 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Avaliação.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.8. Dados para emissão da Nota Fiscal de Serviços

Nome: ..... UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Endereço: ..... Campus II – Samambaia, Goiânia – GO.
CEP: 74.690-900
CNPJ: 01.567.601/0001-43
Inscrição Estadual: ..10.210.590-1 -Isenta
Fone:.....(62) 3521 – 1015

15.8.1. Para agilizar o processo de pagamento, devem ser informados na Nota Fiscal os dados bancários da Contratada (se possível).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega da fatura acompanhada do **relatório mensal de inclusão/exclusão de segurados devidamente aprovado/atestado** pela gerência e/ou fiscalização do Contrato.

16.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
16.1.3. Os pagamentos serão realizados somente via ordem bancária e, de acordo com a tramitação formal, não sendo reconhecidos quaisquer outros tipos de documentos de cobrança, tais como duplicatas, boletos e/ou outros tipos de títulos. A responsabilidade pela baixa de qualquer cobrança apontada em cartórios de tulos e protestos ou equivalentes, será de total responsabilidade da Contratada.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.2.1. O gestor do objeto analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.2.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. O prazo de validade;

16.4.2. A data da emissão;

16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. O período de prestação dos serviços;

16.4.5. O valor a pagar; e

16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se, na ausência de índice de reajuste específico, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. A GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de serviço comum (não complexo) e de baixo vulto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. **Impedimento de licitar** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

19.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão	05

1	corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo estabelecido previamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2.Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de **qualificação técnica (Habilitação)** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1.**Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

20.3.2. **Comprovação de credenciamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).**

20.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço total por item (anual por pessoa).**

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação consta do subitem 1.2 deste instrumento.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2019/20**, na classificação abaixo:

Fonte:	**8100000000 / 1 / F0000G0100N**
Programa de Trabalho:	**PROGRAD / 108245**
Elemento de Despesa:	**339039**

23. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A execução dos serviços (cobertura) será iniciada a partir de 31/12/2019 com vigência de 12 meses.

.....

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.035313/2019-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019 – SSIPP

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO

..... (Nome da Empresa) ..... CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo) ....., proponente do(s) Item(ns) ....., ... e ..... do Pregão em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Cidade – UF, dede 2019.

_____
(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.035313/2019-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019 – SSIPP

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

.....**(Nome da Empresa)** ..... CNPJ nº ....., sediada ..... **(endereço completo)** ....., estabelecida no endereço _____, **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que:

I – Utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - Realiza programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - .....listar outras ações sustentáveis realizadas pela empresa (se houver).....

..... , ... de ..... de 2019.

_____
Nome e nº da CI do Representante Legal

UFG

PROCESSO: 23070.035313/2019-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019 – SSIPP

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

1.1. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

1.2. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no Portal UFG Virtual.

1.2.1. O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

1.2.2. Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail sei@ufg.br.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 23070.035313/2019-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019 – SSIPP

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA ..... .

A União, por intermédio da Universidade Federal de Goiás, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .....de.....de 20..., publicada no *DOU* e.....de.....de....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23070.035313/2019-79** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº. 120/2019,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG**, que serão prestados nas condições, especificações e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. **Objeto da contratação:**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
01	Anual por Pessoa	5.000 mensal = 60.000 anual	**Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG.** **DA VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. **DA COBERTURA**: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). **DOS VALORES DAS COBERTURAS:** • **Morte Acidental:** R$ 15.000,00. • **Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais**: R$ 15.000,00. • **DMHO:** R$ 15.000,00. • **Auxílio Funeral:** R$ 3.000,00	.....	.....

OBSERVAÇÕES:

- **As coberturas deverão ser indexadas por índice definido pelo Governo Federal.**
- **Não haverá período de carência.**

- **A seguradora adjudicada deverá fornecer juntamente com a apólice de seguro, o caderno de orientações do segurado; além disso, deverá disponibilizar relatórios mensais de inclusão/exclusão de segurados, bem como, oferecer atendimento e orientação por telefone em caso de sinistro.**
- **Por se tratarem de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da UFG, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.**
- **Durante a vigência do contrato/apólice, haverá rotatividade dos segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade);**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do **contrato é de 12 (doze) meses** com início na data de **31/12/2019 encerramento em ...../..../20..,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O **valor mensal** da contratação é de **R$..... (.....),** perfazendo o valor total **anual de R$.....(....).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019/20**, na classificação abaixo:

Fonte:	**8100000000 / 1 / F0000G0100N**
Programa de Trabalho:	**PROGRAD / 108245**
Elemento de Despesa:	**339039**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. As condições de controle, gerenciamento e fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **edital e Anexo I - Termo de Referência.**

15.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correta execução.

15.3. O gerenciamento deste Contrato caberá ..... lotado(a) ...../UFG, Matrícula Nº ....., que acompanhará toda a gestão contratual nos seus aspectos operacionais.

15.4. A fiscalização do objeto deste Contrato caberá ..... lotado(a) ...../UFG, Matrícula Nº .....

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. 10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Borba Carvalho**, **Chefe de Seção**, em 05/11/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0981450** e o código CRC **3C68173D**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO

Processo: 23070.035313/2019-79

Pregão Eletrônico nº. 120/2019

À Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Senhor Pró-Reitor,

Atendendo ao Inciso VII e IX, do Art. 30, do Decreto 5.450/05 e parágrafo Único da art. 38, da Lei 8.666/93, estamos enviando o p.p. com a sugestão de que os autos sejam encaminhados à Douta Procuradoria Federal para que seja realizada a análise e emissão de **parecer jurídico** referente à minuta do **Instrumento Convocatório (Doc. SEI nº 0981450)** e demais procedimentos.

Goiânia, 05 de novembro de 2019

Adm. Verlany Souza Marinho de Biage
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio - DMP
Universidade Federal de Goiás- Regional Goiânia
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Verlany Souza Marinho De Biage**, **Diretora**, em 05/11/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0983193** e o código CRC **660F6D5B**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 0983193

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

À Chefia de Gabinete,

Nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, solicitamos o encaminhamento do presente processo à Procuradoria Federal/UFG, para que seja realizada a análise e emissão de **parecer jurídico** referente à minuta do **Instrumento Convocatório (Doc. SEI nº 0981450)** e demais procedimentos.

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 05/11/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0983921** e o código CRC **D0FE34B3**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 0983921

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO

A pedido do Reitor, encaminhe-se o presente processo à **Procuradoria Federal - UFG/PGF/AGU**, para análise.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Paula Silva Barbosa**, **Coordenador Administrativo Substituto**, em 05/11/2019, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0984244** e o código CRC **2CE7E54C**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 0984244

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CONSULTIVO

PARECER n. 00960/2019/CONS/PFUFG/PGF/AGU

NUP: 23070.035313/2019-79
INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
ASSUNTOS: EDITAL

EMENTA:PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA. CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA CERCA DE 5.000 (CINCO MIL) ESTAGIÁRIOS/MÊS ATUANTES EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E FORA DELE, ALÉM DE ESTAGIÁRIOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS À UFG . EDITAL. MINUTAS. CONTRATO- ANÁLISE. RECOMENDAÇÕES - POSSIBILIDADE.

Senhor Procurador-Chefe,

1. Trata o presente procedimento administrativo de licitação, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, com participação de microempresas e empresas de pequeno, a ser realizada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, visando à Contratação da Pró-Reitoria de Graduação da UFG, de empresa para a prestação de SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA PARA CERCA DE 5.000 (CINCO MIL) ESTAGIÁRIOS/MÊS ATUANTES EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E FORA DELE, ALÉM DE ESTAGIÁRIOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS À UFG, para atender às necessidades daquela Divisão e da sua frota veicular, da citada Instituição Federal de Ensino Superior (fls 01).

2. **Preliminarmente, informa-se que o Decreto n. 5.540/2005, fora revogado pelo novel Decreto n. 10.024/2019 que entrou em vigor em 28/10/2019.**

3. Para o fim previsto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e artigo 30, inciso IX, do Decreto nº 10.024/2019, vierem os autos a esta Procuradoria Federal instruídos, dentre outros documentos, com a requisição/solicitação acima cita e justificativa para a aquisição/contratação (0908968, 0908975, 0908979); pesquisa de preços em órgãos da administração, painel de preços do Governo federal (0908981, 0908981, 0908985, 0908985, 0908994, 0908999); mapa comparativo de preços (0909591), estimado em R$ 99.600.00 (noventa e nove mil e seiscentos reais); despacho determinando a inserção nos autos dos Documento de Formalização de Demanda - DFD,- Estudos Preliminares - EP- Gerenciamento de Riscos - GR.- Termo de Referência (0911636); Documento de Formalização de Demanda (0913354); Estudo Preliminar (0913366); Gerenciamento de Riscos (0913859); Termo de Referência (0913864); PORTARIA IN 5/2017 - Equipe Planejamento DMP/UFG (0929311); Certificado de Formação e Portaria de Pregoeiros (0929316); autorização para a realização contratação (0929903); aprovação do TR e indicação da dotação orçamentária (0937480); com justificativa das alterações feitas nos modelos da AGU (0981449); Minuta de Edital e seus anexos incluindo a do contrato (0981450); Remessa (0984244).

4. É o RELATÓRIO.

5. A Administração Pública Federal Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, *caput*).

6. O ordenamento jurídico, assim, deve fornecer as diretrizes para a instrução do procedimento e a elaboração do edital de licitação e do contrato pertinente à execução de serviços continuados, não continuados ou por escopo , sem dedicação exclusiva de mão de obra, com destaque inicial para o Decreto 2271/97 que, ao dispor sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, esclarece sobre as atividades passíveis de execução indireta, a aprovação prévia de plano de trabalho e suas informações mínimas, a definição do objeto da contratação, a fixação de preço máximo de pagamento no edital de licitação, as disposições

vedadas no contrato e a fiscalização do contrato:

> "Art. 1º - No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
>
> § 1º - As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.
>
> § 2º - Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
>
> Art. 2º - A contratação deverá ser precedida e instruída com plano de trabalho aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar competência, e que conterá, no mínimo:
>
> I - justificativa da necessidade dos serviços;
>
> II - relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada;
>
> III - demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.
>
> Art. 3º - O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato exclusivamente como prestação de serviços.
>
> § 1º - Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.
>
> § 2º - Os órgãos e entidades contratantes poderão fixar nos respectivos editais de licitação, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.
>
> Art. 4º - É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
>
> I - indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;
>
> II - caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra;
>
> III - previsão de reembolso de salários pela contratante;
>
> IV - subordinação dos empregados da contratada à administração da contratante;
>
> (...)
>
> Art. 6º - A administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato."

7. A Lei 8666/93, incidente subsidiariamente na modalidade pregão consoante o artigo 9º da Lei 10520/02, ao instituir normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece a seqüência das etapas a serem seguidas (art. 7º, I a III, e § 1º); a proibição da participação, direta ou indiretamente, na licitação (art. 9º); as formas de execução das obras e serviços (arts. 6º, VIII, e 10); e o fornecimento de todos os elementos e informações necessários para os licitantes quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global (art. 47).

8. A Lei 8666/93 enseja ainda a verificação de questões relevantes como: as exigências para a licitação consistentes na existência de projeto básico aprovado e na de orçamento detalhado em planilhas, com a composição de todos os seus custos unitários, na previsão de recursos orçamentários, e, quando for o caso, na contemplação do produto nas metas estabelecidas no Plano Plurianual; a impossibilidade de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo; a vedação à inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo justificativa técnica; a programação da execução das obras e dos serviços sempre em sua totalidade; as condições para a padronização de projetos de obras e serviços; os requisitos do projeto básico; a divisão das obras, serviços e compras em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis; a documentação exigível para habilitação; os dados do preâmbulo, indicações obrigatórias e anexos do edital de licitação (projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; minuta do contrato; e especificações complementares e normas de execução pertinente à licitação); os dados obrigatórios, cláusulas necessárias e situações de dispensa do instrumento de contrato; o dever de o contratado reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia; e as

sanções aplicáveis na inexecução total ou parcial do contrato:

> "Art. 7º (...)
>
> (...)
>
> § 2º - As obras e serviços somente poderão ser licitados quando:
>
> I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
>
> II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
>
> III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
>
> IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;
>
> (...)
>
> § 4º - É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.
>
> § 5º - É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.
>
> § 6º - A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
>
> "Art. 8º - A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.
>
> Parágrafo único - É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei;
>
> "Art. 11 - As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto-padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento;
>
> "Art. 12 – Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:
>
> I – segurança;
>
> II – funcionalidade e adequação ao interesse público;
>
> III – economia na execução, conservação e operação;
>
> IV – possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
>
> V – facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
>
> VI – adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
>
> VII – impacto ambiental;
>
> "Art. 23 (...)
>
> (...)
>
> § 1º - As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
>
> § 2º - Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação;
>
> "Art. 27 - Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente,

documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

"Art. 40 - O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os artigos 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

(...)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º - O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º - Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança;

"Art. 54 (...)

§ 1º - Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam;

"Art. 55 - São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; [1]

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei;

"Art. 61 – Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais;

"Art. 62 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º- A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º- Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem

de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º- É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica;

"Art. 69 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

"Art. 86 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º - A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

"Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

"Art. 88 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados."

9. Vale destacar, à oportunidade, que a modalidade de licitação denominada "pregão" foi instituída na esfera da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **atualmente regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, vigente a partir de 28 de outubro de 2019**, torna cogente a sua utilização, no formato eletrônico, para obtenção de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, exceto na ocorrência de comprovada inviabilidade, a ser plenamente justificada pela autoridade competente.

10. Tal modalidade de licitação tem como importante atributo a agilidade nos respectivos procedimentos de aquisição, minimizando despesas, além de consolidar-se como a principal forma de contratação com a Administração Pública.

11. Ressalta-se que na etapa de elaboração do pregão, deve-se elaborar o estudo técnico preliminar, que é o documento constitutivo da etapa inicial do planejamento da aquisição ou contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência, que será preparado pelo órgão requisitante devendo conter: a) os elementos que fundamental a estimativa do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade instituídas e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações: a1) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame; a2) o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e a3) o cronograma físico-financeiro, se necessário; b) o critério de aceitação do objeto; c) os deveres do contratado e do contratante; d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária; e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços; f) o prazo para execução do contrato; e g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

12. Para os efeitos deste do Decreto em questão, a classificação de bens e serviços considerados comuns está sujeita ao exame predominantemente fático e de natureza técnica.

13. Literalmente, dispõe o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, *in verbis*:

> "Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
>
> § 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.
>
> .....
>
> § 3º - Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
>
> § 4º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
>
> Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
>
> § 1º - O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
>
> § 2º - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
>
> Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> I - aviso do edital - documento que contém:
>
> a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
>
> b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
>
> c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica

.....

Art. 6º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre

.....

Art. 14 - No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio

.....

Art. 23 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 24 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 25. - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º - A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante,

observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

.....

Art. 28 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

.....

Art. 38 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

Art. 39 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

Art. 40 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 42 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 43 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 44 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º - As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Art. 45 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Art. 46 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do

disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

Art. 47 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 48 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Art. 49 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º - As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º - As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

Art. 50 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato."

"Art. 1º - (*omissis*).

§ 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória."

.....

> § 4º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica."

14. Observa-se que a norma regulamentadora do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, além de estabelecer o direito à impugnação do edital de licitação e ao pedido de esclarecimentos, bem como o rito a ser seguido entre a divulgação do edital de licitação no endereço eletrônico, a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços e a revogação e anulação do procedimento licitatório enseja, também, a averiguação de questões relevantes, como a adoção do tipo menor preço, amoldada às margens de preferência determinadas em norma vigente (Lei nº 8.666/1993, artigo 3º, §§ 5º e seguintes); a definição dos bens e serviços comuns; os critérios objetivos e fatores a considerar no julgamento das propostas; as medidas relativas à fase preparatória, inclusive o estudo técnico preliminar, esteio para a elaboração do termo de referência e seus elementos, e a designação do pregoeiro e da equipe de apoio; a documentação necessária para a habilitação; a faculdade de saneamento de erros ou falhas no julgamento da habilitação e das propostas; de prazo de validade das propostas; das penalidades aplicáveis; e previsão de recursos orçamentários.

15. Vê-se que, no concernente à habilitação dos licitantes, em razão do disposto nos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 40, do Decreto nº 10.024/2019 e na Instrução Normativa SEGES/MP 3/2018, que cuida das normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, complementa, sem o afastamento de que, respaldados no princípio da isonomia, outros licitantes sejam habilitados sem prévio cadastramento no SICAF.

16. O Decreto 8538/2015, que trata do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal, também merece abordagem pela repercussão na habilitação; no julgamento das propostas; na participação exclusiva ou não das microempresas e empresas de pequeno porte; na reserva de cota quando da aquisição de bens de natureza divisível para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso; no afastamento da participação exclusiva e da reserva de cota, quando for o caso; e na responsabilidade do licitante em solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:

> "Art. 3º - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
>
> Art. 4º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
>
> § 1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
>
> § 2º - Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
>
> I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
>
> II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.
>
> § 3º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
>
> § 4º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.
>
> § 5º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
>
> Art. 5º - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º- Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º - A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º - Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto 7.174, de 2010.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

(...)

Art. 8º - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para

a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º -Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º - Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10 - Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

> III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
>
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
>
> Parágrafo único - Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
>
> I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
>
> II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
>
> Art. 11 - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
>
> (...)
>
> Art. 13 - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
>
> I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
>
> II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
>
> III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
>
> IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
>
> V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
>
> § 1º - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**,** no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
>
> § 2º - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006."

17. A Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, que dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, enaltece o (a) (s): serviços prestados por cooperativas e instituições em fins lucrativos (arts. 10 a 13); planejamento da contratação consistente nas etapas de estudos preliminares, gerenciamento de riscos e termo de referência ou projeto básico, inclusive com as estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 5/2014, e com as justificativas para o parcelamento ou não da solução (arts. 20 a 32 e Anexos correspondentes); seleção do fornecedor, encerrada com a publicação do resultado de julgamento após adjudicação e homologação (arts. 33 e 37); formalização e publicação do contrato (art. 38 e Anexo correspondente); gestão do contrato, incluindo atividades de gestão e fiscalização da execução, indicação e designação do gestor e fiscais, acompanhamento e fiscalização, vigência e prorrogação, alteração, repactuação e reajuste de preços, desconformidade da proposta, retenção da garantia e de créditos da contratada, pagamento, sanções e encerramento (arts. 39 a 70 e Anexos correspondentes); e obrigação de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro serviço com identificação da necessidade (Anexo V, item 2.5, *e*).

18. A Instrução Normativa SEGES 5/2017, ao mesmo tempo, define o (a) (s): características das terceirizações de serviços, vedadas a exclusividade do objeto como fornecimento de mão de obra, a geração de vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, a relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, e a prática pela Administração de atos de ingerência na administração da contratada; dos serviços passíveis de execução indireta; vedação à contratação de serviços; características dos serviços comuns, prestados de forma contínua, não contínua ou por escopo; legislação regente, utilização dos modelos de minuta padronizada de ato convocatório, contrato, termo de referência e projeto básico da Advocacia-Geral da União,

e diretrizes gerais e específicas para elaboração do ato convocatório, englobando as exigências vedadas; juntada da lista de verificação da avaliação da conformidade legal, preferencialmente com base nas disposições previstas no Anexo I da Orientação Normativa SEGES/MP 2/2016; e especificações vedadas na definição dos serviços a serem contratados:

> "Art. 3º - O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra.
>
> Art. 4º - A prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
>
> Art. 5º - É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
>
> I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
>
> II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
>
> III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
>
> IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
>
> V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
>
> VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
>
> VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.
>
> (...)
>
> Art. 7º - Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.
>
> § 1º - A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.
>
> (...)
>
> Art. 8º - Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no inciso IV do art. 9º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.
>
> Art. 9º - Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:
>
> I - atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
>
> III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
>
> IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
>
> Parágrafo único - As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a

transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

(...)

Art. 14 - Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Parágrafo único - Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo.

Art. 15 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único - A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16 - Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)

Art. 29 - Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

(...)

Art. 34 - Os atos convocatórios da licitação e os atos relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como os contratos deles decorrentes, observarão o disposto nesta Instrução Normativa, além das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e no Decreto nº 2.271, de 1997, e serão adaptados às especificidades de cada contratação.

Art. 35 - Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º - Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º - No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

Art. 36 - Antes do envio do processo para exame e aprovação da assessoria jurídica nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, deve-se realizar uma avaliação da conformidade legal do procedimento administrativo da contratação, preferencialmente com base nas disposições previstas no Anexo I da Orientação Normativa/Seges nº 2, de 6 de junho de 2016, no que couber.

§ 1º - A lista de verificação de que trata o caput deverá ser juntada aos autos do processo, com as devidas adaptações relativas ao momento do seu preenchimento.

(...)

ANEXO V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (PB) OU TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. São diretrizes gerais para a elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência:

1.1. São vedadas especificações que:

a) por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitam, injustificadamente, a

competitividade ou direcionam ou favoreçam a contratação de prestador específico;

b) não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão ou entidade;

c) estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho."

19. Quando da realização de pesquisa de preços, a Instrução Normativa SLTI/MP 5/2014 impõe os procedimentos administrativos básicos para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

"Art. 2º - A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico h t t p : / / p a i n e l d e p r e c o s . p l a n e j a m e n t o . g o v. b r;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º - Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo

a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º - Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º - Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º - Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º - Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 3º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único - Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas."**(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

20. Nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, de maneira a promover o desenvolvimento nacional sustentável nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, alguns critérios podem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, desde que justificados nos autos e preservado o caráter competitivo do certame segundo o seu artigo 2º:

"Art. 6º - Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de2003;

III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos

equipamentos de limpeza que geremruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pelaAssociação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente."

21. Quanto à habilitação dos licitantes, em função dos artigos 27 a 33 da Lei 8666/93 e do artigo 14 do Decreto 10.024/2019, a Instrução Normativa SLTI/MP 2/2010, que cuida das normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, complementa, sem o afastamento de que, respaldados no princípio da isonomia (Lei 8666/93, art. 3º, *caput*), outros licitantes sejam habilitados sem prévio cadastramento no SICAF:

"Art. 3º - A habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados;

"Art. 4º - Os editais de licitação para as contratações públicas deverão conter cláusula permitindo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, por meio do cadastro no SICAF;

"Art. 43 - Os atos convocatórios devem conter cláusulas que assegurem o cumprimento das disposições contidas nesta norma, bem como as descritas nos incisos seguintes, de modo a explicitar que:

I - quando se tratar de Pregão Eletrônico ou Cotação Eletrônica, o credenciamento deve estar regular;

II - a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a habilitação jurídica poderão ser comprovadas, por meio de cadastro no SICAF, na fase de habilitação;

III - ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação;

IV - o cumprimento da exigência de que trata a legislação sobre trabalho infantil dar-se-á por meio de declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002; e

V - a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

(...)

Parágrafo único - O fornecedor registrado no SICAF terá os índices, referidos no inciso V deste artigo calculados, automaticamente, pelo Sistema;

"Art. 44 - O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o

> patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação;
>
> "Art. 45 - A documentação relativa à qualificação técnica do fornecedor deverá ser prevista em cláusula editalícia específica, quando a situação demandada o exigir;
>
> "Art. 46 - Os editais não poderão conter cláusulas que excedam às exigências contidas nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo quando os assuntos estiverem previstos em legislação específica."

22. O TCU, de outro lado, auxilia no melhor entendimento e aplicação das diretrizes referentes ao (à):

a) realização de prévio estudo para demonstrar a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto;

b) programação da execução, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução

c) adoção de projeto básico sem deficiências sob pena de responsabilidade administrativa;

d) escolha do critério de adjudicação por itens ou lotes (estudo demonstrativo da vantajosidade da licitação em lotes);

e) obrigatoriedade da divulgação no edital do preço de referência quando utilizado como critério de aceitabilidade dos preços;

f) habilitação de licitantes não previamente cadastrados no SICAF;

g) comprovação da capacidade técnico-operacional desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado (execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, proporcionalmente à dimensão e à complexidade do objeto a ser executado);

h) limitação do somatório de quantidades em atestados para a capacidade técnico-operacional (unicamente nos casos justificados em que o aumento de quantitativos do serviço acarretarem o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para sua execução), ou, se admitido, permissão do somatório se os diferentes atestados se referirem a serviços executados de forma concomitante;

i) número mínimo de atestados de capacidade técnica (desde que a especificidade do objeto a recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar explicitados no procedimento administrativo de licitação);

j) cabimento da averbação, visto ou registro nos conselhos profissionais dos atestados de desempenho fornecidos por pessoas jurídicas (amparo nas normas específicas que disciplinam a atividade na qual o objeto se insere);

k) restrição do registro em entidade de fiscalização profissional, como requisito da qualificação técnica, à inscrição no conselho profissional que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante do objeto da licitação, ou seja, o registro só deve ser formulado quando, por determinação legal, o exercício da atividade afeta ao objeto contratual esteja sujeito à fiscalização da entidade profissional competente;

l) vedação de o contratado já ter profissional contratado na data prevista para a entrega da proposta, devendo ser admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;

m) inviabilidade de, para fins de qualificação econômica-financeira, exigência de, cumulativamente, demonstração de capital social mínimo, de patrimônio líquido mínimo ou de apresentação de garantia de proposta;

n) requisitos para a admissão da visita técnica (demonstração da imprescindibilidade, não imposição de que seja realizada pelo responsável pelo serviço e não estabelecimento de prazo exíguo);

o) substituição do atestado de visita técnica por declaração formal de pleno conhecimento das condições inerentes à natureza dos trabalhos.

23. Na ordem do item retro, a jurisprudência do TCU ratifica:

> “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do

objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade; [2]

"10. Como essas medidas causaram maior ônus ao erário, em decorrência da degradação de alguns itens de serviços já concluídos, da paralisação das obras durante a licitação e da ação das intempéries e do próprio tráfego nos trechos já em uso, discordo da sugestão de não responsabilizar os dirigentes do DER/SP pela deficiência no detalhamento do projeto original, sob a alegação de que suas ações objetivavam cumprir a Lei nº 8.666/93.

11. A esse respeito, destaco a afirmativa da equipe de auditoria de que "os contratos dos lotes 2 e 3 foram rescindidos por acordo entre as partes, eis que o contrato tornou-se inexeqüível nos termos acordados em razão da inadequação do projeto original. As sondagens para a elaboração do projeto não foram realizadas no local onde seria implantada a 2ª pista, mas nas proximidades da pista existente, pois a Administração não obteve licença para realização de sondagens no local antes da concessão de licença de instalação de obra, em 29/04/94, portanto após a primeira nota de serviço. A necessidade de execução de serviços não previstos no projeto original, decorrentes das condições geológicas e geomorfológicas da região, provocaram aumento das quantidades contratadas."

12. Além disso, os estudos mostraram que as novas exigências de projeto não seriam atendidas com o simples aditamento, em face da superação do limite máximo de 25% de acréscimo contratual, e que era imperiosa a celebração de novo contrato. Logo, o adiamento da rescisão contratual, seguido da liberação de recursos, apenas prolongou uma situação insustentável, contribuiu para aumentar os custos e possibilitou a realização de obras e serviços que provavelmente sofreram desgaste até a conclusão do novo certame licitatório.

13. Assim sendo, a deficiência no detalhamento do projeto original e a assinatura de termo aditivo, mesmo sendo essa medida incapaz de garantir a conclusão dos trabalhos, caracterizaram infringência ao art. 8º da Lei nº 8.666/93, que estabelece que"a execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução" (grifei). Cabe, portanto, em cumprimento à Lei nº 8.443/92, ouvir os dirigentes do DER/SP em audiência, a fim de que apresentem suas razões de justificativa sobre tais ocorrências; [3]

“14. Independentemente do regime adotado, se empreitada por preço unitário ou empreitada por preço global, os projetos básicos elaborados pela Administração devem atender aos requisitos estabelecidos no art. 6º, inciso IX, e seus incisos, da Lei 8.666/1993, ou seja, devem possuir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, de forma a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

15. Segundo as alíneas "a" e "b" do dispositivo supramencionado, os projetos básicos devem conter o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; e definir as soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem.

(...)

22. Dessa forma, diante do conjunto de falhas apontadas no item 11 retro, concluo que os responsáveis autorizaram a abertura da licitação com base em projeto que sequer atendeu as normas internas da Dersa, não ocorrendo, portanto, a excludente levantada pela unidade técnica.

(...)

24. Inicialmente, registro que a adoção de projeto básico deficiente constitui, por si só, irregularidade grave passível de gerar multa aos responsáveis, por constituir distanciamento do parâmetro de legalidade estabelecido no regime das licitações. Conforme o art. 7º, § 2º, inciso I c/c o § 6º, da Lei 8.666/1993, tal fato é apto, inclusive a gerar a nulidade da licitação, o que demonstra o seu grau de gravidade, segundo avaliação do legislador ordinário; [4]

"9.3. determinar ao Departamento de Educação e Cultura do Exército, com fundamento no art.

250, II, do RI/TCU, que se abstenha, em licitação para registro de preços, de adotar como critério de adjudicação o de menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, sem que estejam demonstradas nos autos as razões pelas quais tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item, devendo ainda restar demonstrada nos autos a compatibilidade entre essa modelagem e o sistema de registro de preços quando a Administração não estiver obrigada a proceder a aquisições por grupo; [5]

"35. Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los.

36. É claro que, na hipótese de o preço de referência ser utilizado como critério de aceitabilidade de preços, a divulgação no edital é obrigatória. E não poderia ser de outra maneira. É que qualquer regra, critério ou hipótese de desclassificação de licitante deve estar, por óbvio, explicitada no edital, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993; [6]

“9.1. determinar ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF que:

9.1.1. deixe de incluir, em editais de licitação, dispositivo que somente possibilite a habilitação de licitantes previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por falta de amparo legal para tal exigência; [7]

“para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado; [8]

"9.2.4. limitação do somatório de quantidades em atestados para a comprovação de capacidade técnico-operacional, o que só é permitido unicamente nos casos em que o aumento de quantitativos do serviço acarretarem, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviços, tal qual decidido pelo TCU nos acórdãos plenários 2.150/2008, 2.882/2008, 1.237/2008, 1.636/2007 e 2.369/2007; [9]

"(...) É bem verdade que, de acordo com a tradicional de jurisprudência desta Corte de Contas, em regra, deve haver a permissão de que os requisitos técnicos exigidos em licitações públicas sejam comprovados mediante a apresentação de mais de um atestado.

13. Esse entendimento geral, contudo, não afasta a possibilidade de que a restrição à soma de atestados ocorra quando o objeto licitado assim exigir. A respeito, o TCU manifestou-se mediante o Acórdão 2.150/2008 - Plenário, subitem 9.7.2:

9.7.2. somente limite o somatório de quantidades de atestados para a comprovação de capacidade técnico-operacional dos editais nos casos em que o aumento de quantitativos do serviço acarretarem, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviços; [...]. (grifei)

(...)

16. Sob essa ótica, entendo que admitir a simples soma de atestados não se mostra o

procedimento mais adequado para se aferir a capacidade técnico operacional das licitantes. Isso porque se uma empresa apresenta sucessivos contratos com determinados postos de trabalho, ela demonstra ter expertise para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório de todos. Em outras palavras, a demanda por estrutura administrativa dessa empresa está limitada aos serviços exigidos simultaneamente, não havendo que se falar em duplicação dessa capacidade operacional apenas porque determinado objeto executado em um exercício é novamente executado no exercício seguinte.

17. Em suma, não há porque, e aqui divirjo pontualmente da unidade técnica, supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores. De forma exemplificativa, a execução sucessiva de dez contratos referentes a dez postos de trabalho cada não necessariamente capacita a empresa para a execução de contratos abrangendo cem postos de trabalho.

18. Não é demais rememorar que a jurisprudência desta Corte, em regra, é conservadora no sentido de que a exigência técnico-operacional se limite a 50% do objeto contratado. Ou seja, caso o objeto seja dimensionado para cem postos de trabalho, as exigências editalícias devem se limitar a cinquenta postos. Desta feita, ao se aceitar a simples soma de atestados, estar-se-á se permitindo que uma empresa com experiência, ainda utilizando do exemplo anterior, em gerenciar dez postos de trabalho assuma um compromisso dez vezes maior com a administração pública.

19. Trata-se, a meu sentir da típica situação em que avalia a experiência em executar determinados quantitativos, de forma que não caberia a consideração de contratações sucessivas como se única fosse. Situação similar foi retratada no voto condutor do Acórdão 2.079/2005-1ª Câmara:

7. No caso concreto, o objeto licitado referia-se ao fornecimento de 20.000 (vinte mil) refeições diárias. É razoável supor que o fornecimento de tal quantidade demande capacidade operacional diversa daquela necessária, por exemplo, para o fornecimento de 1000 (mil) refeições. Ou seja, a simples soma de atestados referentes a diversos fornecimentos de menor monta, principalmente se não forem prestados simultaneamente, pode não atender aos interesses da Administração. (grifei)

20. Exceção a esse entendimento deve ser feita quanto os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante. Nessa situação, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, é como se os serviços fossem referentes a uma única contratação. Com efeito, se uma empresa executa simultaneamente dez contratos de dez postos de serviços cada, cabe a suposição de que a estrutura física da empresa é compatível com a execução de objetos referentes a cem postos de serviços. Vislumbra-se, inclusive, nessa situação hipotética, maiores exigências operacionais para gerenciar simultaneamente diversos contratos menores em locais diferentes do que gerenciar um único contrato maior (sempre considerando que haja identidade entre o somatório dos objetos desses contratos menores e o objeto desse contrato maior).

(...)

22. No caso concreto, os atestados apresentados pela representante indicam o gerenciamento concomitante de 49 postos de vigilância (em cinco contratos distintos), superior ao dobro do que o mínimo de vinte exigido pelo edital. (peça 3, p. 186-195). Assim, de acordo o entendimento antes esposado, tanto a cláusula editalícia que vedava a possibilidade de soma de atestados quanto a conduta do pregoeiro que desclassificou a representante por esse motivo, não se mostraram adequadas; [10]

"1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. dar ciência ao Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia de que o estabelecimento de número mínimo de atestados de capacidade técnica, a não ser que a especificidade do objeto a recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo de licitação, infringe os princípios da isonomia, da busca da melhor proposta e da ampla concorrência, contrariando o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei 8.666/1993, e a jurisprudência predominante do TCU, a exemplo dos Acórdãos 124/2002, 1937/2003, 1341/2006, 2143/2007, 1557/2009, 534/2011, 3170/2011 e 1948/2011, todos do Plenário; [11]

"13. Como o Decreto 5.450/2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico, prevê a possibilidade de exigência de documentos relativos à qualificação técnica, mas não especifica os requisitos passiveis de comprovação, trago a exame o disposto no art. 30 da Lei 8.666/1993, de aplicação subsidiária:

(...)

14. A primeira leitura do inciso II, conjugado com o § 1º e seu inciso I, acima transcritos, poderia sugerir que, para comprovar aptidão para o desempenho de qualquer serviço, cabe exigir atestado fornecido por contratante anterior e averbado pelo conselho profissional respectivo, com a única finalidade de comprovar que o licitante possui em seus quadros profissional detentor de anotação de responsabilidade técnica.

15. Entretanto, a doutrina aponta dois aspectos cruciais para o correto entendimento desses preceitos. Primeiro, a capacidade técnica pode referir-se a determinado profissional, mas também à empresa licitante. Segundo, em ambas as hipóteses, só cabe exigir que o atestado de capacidade técnica seja visado, reconhecido, autenticado ou averbado pelo conselho de fiscalização profissional se a legislação especial aplicável à atividade em questão previr que a entidade de fiscalização mantenha controle individualizado sobre cada trabalho realizado, o que não ocorre com a maior parte das profissões regulamentadas.

(...)

17. Visto que a capacidade técnica pode se referir tanto à empresa quanto à pessoa do responsável técnico pelo trabalho realizado, passo a examinar o cabimento da exigência de averbação, visto ou registro nos conselhos profissionais dos atestados de desempenho fornecidos por pessoas jurídicas.

18. Em nosso ordenamento jurídico, em função do princípio da legalidade, insculpido no art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, ninguém deve fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Então, para aferir a validade dos requisitos técnicos para participação em licitações, é necessário verificar não só se eles são compatíveis com as características, quantidades e prazos pretendidos para o objeto da licitação, como determina diretamente o art. 30, inciso II, da Lei de Licitações, mas também se têm amparo nas normas específicas que disciplinam a atividade na qual esse objeto se insere.

19. No tocante à forma de comprovação da aptidão para o desempenho de determinada atividade, o § 1º esclarece que "no caso de obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes". Para bem delimitar o campo de incidência do dispositivo, especialmente no que diz respeito a serviços, é necessário ter em conta que a entidade de fiscalização profissional só pode contribuir substancialmente para a validade da declaração se a lei lhe atribuir algum mecanismo de controle de cada atividade desempenhada pelos seus filiados, do qual possa extrair dados que deem suporte à aposição do visto ou registro demandado pela Administração licitante.

20. Contudo, na maior parte das atividades ou profissões regulamentadas, inexiste previsão normativa para o registro, no conselho de fiscalização profissional, da responsabilidade técnica sobre cada trabalho realizado. A fiscalização não contempla controle do acervo de seus filiados. Nesses casos, ao se exigir em edital que o conselho profissional autentique o atestado de capacidade técnica emitido por terceiros, cria-se uma forma de prova de fato jurídico não albergada na norma geral contida no art. 212 do Código Civil nem em lei especial que discipline o funcionamento dessas entidades e o relacionamento com seus os associados

(...)

(...)

23. Em resumo, não deve ser tolerada a inclusão, no edital, de exigências de capacitação técnica que não guardem correspondência com o regramento próprio da atividade demanda, sob pena de criar restrição arbitrária e indevida à participação de potenciais interessados; [12]

"19. A exigência da alínea "a" do item 9.1.5 do edital nada mais é do que o requisito de qualificação técnica previsto no inciso I do artigo 30 da Lei 8.666/1993, qual seja: "Registro ou inscrição na entidade profissional competente". Entidade profissional competente são os denominados conselhos e ordens de controle e de fiscalização de profissões regulamentadas,

como o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CRQ (Conselho Regional de Química), CRA (Conselho Regional de Administração), OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), etc.

20. Órgão de vigilância sanitária não se confunde com a entidade profissional competente a que se refere o artigo 30, inciso I, da Lei 8.446/1993, visto que não fiscaliza o exercício de qualquer "profissão", mas, sim, atividades que colocam em risco a saúde da população.

21. Em face disso, considero justificado o equívoco das gestoras de aceitarem os registros emitidos tanto pelo CRQ quanto pela CRA para preenchimento do requisito definido na alínea "a" do item 9.1.5 do edital, até porque, a obrigação de disponibilização da licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária estava prevista no item 12.24 da minuta do contrato anexa ao edital como uma das obrigações da contratada, não constituindo, portanto, requisito de habilitação das licitantes.

22. A propósito, a exigência da licença de funcionamento somente do licitante vencedor está em conformidade com o disposto no artigo 20, § 1º, da IN MPOG 2/2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, segundo o qual as "Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los em momento oportuno". Nesse sentido, já se manifestou esta Corte, conforme Acórdão 125/2011 - Plenário.

23. Assim, não verifico no fato ora analisado intenção das gestoras de direcionar o certame a favor da empresa Plansel, razão pela qual acolho as razões de justificativas apresentadas, deixando de acatar, dessa forma, a proposta de aplicação de multa às gestoras.

24. De qualquer forma, quanto à ausência de especificação no edital das entidades profissionais competentes para a emissão do registro exigido, cabe citar as palavras do doutrinador Marçal Justen Filho de que "é aconselhável que o edital discrimine, de modo preciso, a entidade reputada competente para inscrição dos interessados. Evitam-se, deste modo, batalhas posteriores entre os licitantes envolvendo inscrição em entidades as mais diversas" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª edição, p. 408). Assim, entendo pertinente endereçar ciência à FUFS nesse sentido, salientando, inclusive, que a exigência de registro em entidade de fiscalização profissional deve ser limitada à inscrição no conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante objeto da licitação, nos termos do artigo 1º da Lei 6.839/1980 e da jurisprudência deste Tribunal; [13]

"9.4. determinar ao Ministério da Educação, com fulcro nos arts. 43, I, da Lei nº 8.443/1992 e 250, II, do Regimento Interno do TCU, que:

(...)

9.4.17. em atenção ao princípio da legalidade, abstenha-se de exigir, no caso de contratação de serviços de informática, o registro de licitantes ou profissionais ou os atestados no Conselho Regional de Administração ou em qualquer outro conselho, uma vez que as atividade de tecnologia da informação não são regulamentadas por lei; [14]

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.3. determinar ao Município de Cândido Sales/BA, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, caso opte por lançar nova licitação, abstenha-se de incluir no edital as exigências restritivas à competitividade abaixo relacionadas, identificadas no edital da Tomada de Preços 002/2015:

(...)

9.3.4. não aceitação de contrato de trabalho particular entre empresa e o profissional para comprovação de vínculo para fim de comprovação de qualificação técnica, sendo que a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. 30 da Lei 8.666/1993, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada

da anuência deste; [15]

"para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços; [16]

"8. Relativamente à visita técnica, arguiram, em síntese, que se tratou de exigência com o fito de salvaguardar o interesse público. Ponderaram que não ocasionou dano e que seria indispensável à boa execução da obra. Alegaram, ainda, que havia previsão expressa no edital das datas em que ocorreriam tais visitas, o que propiciou às empresas tempo hábil para agendamento. Mencionaram que, em outros precedentes, o Tribunal expediu determinações aos responsáveis, sem aplicar-lhes sanção pecuniária.

9. A Serur afastou esses argumentos ao observar que os recorrentes em nenhum momento tentaram descaracterizar a ocorrência das irregularidades que lhes foram imputadas e que a multa aplicada refere-se a ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar, sem decorrer de débito. Quanto à exigência de visita técnica, anotou que os recorrentes nem sequer tentaram demonstrar a imprescindibilidade do procedimento.

10. Tem razão a Serur, e este Tribunal já se posicionou acerca da matéria. Como assinalado pelo relator original, admite-se a exigência desde que atendidos três requisitos: (i) demonstração da imprescindibilidade da visita, cuja falta de comprovação fere outros valores legais que necessitam ser preservados, como a competitividade, a moralidade e a isonomia; (ii) não imposição de que a visita seja realizada pelo engenheiro responsável pela obra, por ser essa incompatível com a legislação, além de impor ônus desnecessário aos licitantes e restrição injustificada à competitividade do certame (acórdãos 2.543/2011, 2.583/2010 e 1.264/2010, todos do Plenário); e (iii) não seja estabelecido prazo exíguo para os licitantes vistoriarem os diversos locais onde os serviços serão executados, pois isso importa em restrição ao caráter competitivo do certame (acórdão 890/2008-Plenário); [17]

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. comunicar ao DNIT que:

(...)

9.1.2. a nova redação dada para o item 10.4 do Edital nº 118/2008, que permite a substituição do atestado de visita por declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o DNIT, atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, sem comprometer a competitividade do certame, conforme art. 3º, § 1º, inciso I, do mesmo dispositivo legal." [18]

24. A tipicidade das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, por sua vez, compreende a interpretação de que:

"a) a advertência cabe em faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse do serviço, o qual, a despeito delas, será atendido; prevenir que a falta venha a inviabilizar a execução do contrato ou obrigue a Administração a rescindi-lo é a prioridade da advertência, que não surpreende culpa ou dolo na conduta do contratado, quanto à sua natureza e finalidade, a advertência assume feição profissional e corretiva;

b) a suspensão temporária é a penalidade que a Administração pode graduar em até dois anos, segundo a gravidade de infração capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízos ao interesse do serviço; é penalidade severa que deve corresponder à conduta do contratado que, por culpa, inviabiliza a execução do contrato e, no mais das vezes, constrange a Administração a rescindi-lo (...)

c) a declaração de inidoneidade é a mais rigorosa das sanções, posto que afasta o apenado das licitações públicas por prazo indeterminado (até que seja reabilitado por haverem cessado os

> motivos da inidoneidade); nesses motivos terá forte presença o elemento subjetivo, isto é, se a inexecução do contrato decorreu de violação culposa do contrato pela contratado, a medida é a de suspensão, mas se a inexecução resultou de comportamento doloso do contratado, impõe-se que lhe seja declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração." [19]

25. No caso do edital de licitação e do contrato, sem prejuízo da necessidade de a autoridade competente averiguar o cumprimento das diretrizes, desenvolvidas nos itens retro, para a instrução do procedimento e a elaboração do edital de licitação, algumas providências e alterações são imperiosas, lembrando que a jurisprudência do TCU, transcrita no item retro, auxilia no melhor entendimento e aplicação.

26. **No presente procedimento**, conferir e/ou sanear: **a**) acolhimento das condições, sempre que possível, impostas à compra e, se for a hipótese de sistema de registro de preços, ajustar e devolver à Procuradoria para nova avaliação (Lei nº 8.666/1993, art. 15); **b**) pesquisa de preços no mercado, observados os parâmetros legais (Lei nº 8.666/1993, arts. 15, III e V, e §§ 1º e 6º, e 43, IV; Decreto nº 10.024/2019, art. 39, *caput;* e Instrução Normativa SLTI/MP 5/2014); **c**) medidas relativas à fase preparatória do pregão eletrônico, inclusive o estudo técnico preliminar, o termo de referência e seus elementos, e a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Decreto nº 10.024/2019, art. 8º); **d**) previsão de recursos orçamentários (Lei nº 8.666/1993, art. 14; e Decreto nº 10.024/2019, art. 8º, IV); e **e**) assinatura em todos os atos administrativos, principalmente a autorização da abertura de licitação, o termo de referência e sua aprovação, e a previsão de recursos orçamentários.

27. **No edital de licitação**, checar e/ou satisfazer os seguintes pontos: **a**) dados do preâmbulo, indicações obrigatórias, dentre eles o orçamento estimado em planilhas, e anexos (Lei 8.666/1993, art. 40); **a1**) obrigatoriedade da divulgação no edital do preço de referência quando utilizado como critério de aceitabilidade dos preços; **b**) adequada caracterização dos objetos (Lei nº 8.666/1993, art. 14); **c**) enquadramento dos produtos na definição dos bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia (Decreto nº 10.024/2019, arts. 1º, *caput*, e 3º II); **d**) especificação dos bens sem a indicação da marca (Lei 8.666/1993, art. 15, § 7º, I); **e**) rito a ser seguido entre a divulgação do edital de licitação no endereço eletrônico e a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços (Decreto nº 10.024/2019, arts. 21, 22 e 48); **f**) repercussão, acompanhada da motivação, em razão do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, no (a): **f1**) participação exclusiva ou não das microempresas e empresas de pequeno porte (Decreto nº 8.538/2015, arts. 6º e 9º); **f2**) reserva de cota quando da aquisição de bens de natureza divisível para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso (Decreto nº 8.538/2015, arts. 8º e 9º); **f3**) afastamento da participação exclusiva e da reserva de cota, quando for o caso (Decreto nº 8.538/2015, art. 10); **f4**) habilitação (Decreto nº 8.538/2015, arts. 3º e 4º); **f5**) julgamento das propostas (Decreto nº 8.538/2015, art. 5º); **g**) prazo de validade das propostas (Decreto nº 10.024/2019, art. 48, § 3º); **h**) adoção do tipo menor preço, ou maior desconto, amoldada às margens de preferência determinadas em lei (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, §§ 5º e seguintes; e Decreto nº 10.024/2019, art. 7º, *caput*); **i**) critérios objetivos e fatores a considerar no julgamento das propostas, para a definição do melhor preço, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável, ainda, se for o caso, o dever de comprovar o registro ou inscrição dos bens no órgão competente de acordo com a legislação que o envolve, além da exigência da apresentação de amostras somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (Decreto nº 10.024/2019, art. 7º, parágrafo único); **j**) veiculação dos critérios de sustentabilidade ambiental (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, *caput*; e Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010, arts. 2º e 5º); **k**) documentação exigível para habilitação e meios comprobatórios, permitida a habilitação de licitantes não previamente cadastrados no SICAF (Lei 8.666/1993, arts. 27 a 33; Decreto nº 10.024/2019, art. 40; e Instrução Normativa SEGES/MP 3/2018, arts. 4º, *caput*, e 21 a 31); **k1**) limitação do somatório de quantidades em atestados para a capacidade técnico-operacional (unicamente nos casos justificados em que o aumento de quantitativos do serviço acarretarem o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para sua execução), ou, se admitido, permissão do somatório se os diferentes atestados se referirem a serviços executados de forma concomitante; **k2**) número mínimo de atestados de capacidade técnica (desde que a especificidade do objeto a recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar explicitados no procedimento administrativo de licitação); **l**) faculdade de saneamento de erros ou falhas no julgamento da habilitação e das propostas (Decreto nº 10.024/2019, arts. 8º, alínea "h", 17, VI e 47); **m**) direito ao pedido de esclarecimentos e impugnação do edital de licitação (Decreto nº 10.024/2019, arts. 23 e 24); **n**) instrumento de contrato ou substituição legal; se não for justificável a dispensa do termo de contrato, juntar e devolver à Procuradoria para novo exame (Lei 8.666/1993, art. 62); **o**) sanções aplicáveis na inexecução total ou parcial do contrato (Lei 8.666/1993, arts. 86 a 88; e Decreto nº 10.024/2019, art. 49); **o1**) responsabilidade do licitante em solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Decreto nº 8.538/2015, art. 13, § 1º); **p**) revogação e anulação do procedimento licitatório (Decreto nº 10.024/2019, art. 50).

28. **No contrato**, igualmente a orientação dos itens anteriores: **a**) dados obrigatórios e cláusulas necessárias (Lei nº 8.666/1993, arts. 54, 55 e 61; e Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 35 e Anexo VII-F);

a1) definição precisa do objeto como exclusivamente prestação de serviços (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 3º); **a2**) utilização do modelo de minuta padronizada da Advocacia-Geral da União, apresentadas as devidas justificativas para a não utilização (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 35); **b**) legislação regente (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 34); **c**) disposições vedadas (Decreto nº 9.507/2018, art. 3º); **d**) gestão do contrato, incluindo atividades de gestão e fiscalização da execução, indicação e designação do gestor e fiscais, acompanhamento e fiscalização, vigência e prorrogação (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, arts. 39 a 51 e Anexos correspondentes); **e**) exigência de garantia de execução do contrato, incluindo os prazos de validade e de apresentação, o conteúdo da cobertura e as causas de extinção, de liberação e de retenção (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo V, item 2.6, "k", e Anexo VII-F, item 3); **f**) obrigações da contratante: **f1**) vedação de atos de ingerência na administração da contratada (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, art. 5º; e Decreto nº 9.507/2018, art. 3º, § 1º); **g**) obrigações da contratada: **g1**) declaração de instalação de escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração Pública, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, quando for o caso (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo VII-A, item 10.6, "a"); **g2**) promoção da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro serviço com identificação da necessidade (Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, Anexo V, item 2.5, *e*) **h**) condicionamento do pagamento à entrega de material ou da prestação efetiva do serviço (Lei nº 8.666/1993, art. 55, III; e Lei nº 4.320/1964, art. 63, § 2º, III); **i**) veiculação dos critérios de sustentabilidade ambiental (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, *caput*; Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, arts. 1º, II, Anexo III, item 3.3, "c", e Anexo VI-B, item 1, "c"; e Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010, arts. 2º e 6º); **j**) sanções aplicáveis na inexecução total ou parcial do contrato (Lei nº 8.666/1993, arts. 86 a 88; e Decreto nº 10.024/2019, art. 49); e **j1**) responsabilidade do licitante em solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Decreto nº 8538/2015, art. 13, § 1º).

29. ANTE O EXPOSTO, desde que atendidas as observações e as correções, **com especial atenção ao parágrafo 19 no que diz respeito a necessidade do atendimento do art. 2º, § 4º Instrução Normativa SLTI/MP 5/2014 impõe os procedimentos administrativos básicos para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral"**, pela aceitação da minuta, restringindo-se a análise somente ao aspecto jurídico-formal, abstraídas as questões de oportunidade, conveniência, técnicas, e cálculos e valores apresentados que não competem a este Órgão opinar.

PARECER, *sub judice*.

Goiânia (GO), 06 de outubro de 2019.

José Alves Marinho Filho
Procurador Federal

Magnífico Reitor,

De acordo com o parecer de fls. retro, que submeto a Vossa Magnificência, para apreciação.

Goiânia (GO), 06 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO NUNES
Procurador-Chefe

---

[1] "A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço (Lei 4320/64, art. 63, § 2º).

[2] Súmula TCU 247.

[3] Decisão 425/2011-Plenário, Processo 009.003/2000-3, Rel. Min. Marcos Vinicios Rodrigues Vilaça, DOU 09/08/2001.

[4] Acórdão 707/2014-Plenário, Processo 011.004/2008-3, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU 26/03/2014.

[5] Acórdão 4205/2014-1ª Câmara, Processo 018.605/2012-5, Rel. Min. Weder de Oliveira, DOU 29/07/2014.

[6] Acórdão 392/2011-Plenário, Processo 033.876/2010-0, Rel. Min. José Jorge, DOU 16/02/2011.

[7] Acórdão 36/2005-Plenário, Processo 014.886/2004-3, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU 03/02/2005.

[8] Súmula TCU 263.

[9] Acórdão 1028/2012-Plenário, Processo 030.905/2011-7, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU 02/05/2012.

[10] Acórdão 2387/2014-Plenário, Processo 018.872/2014-0, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU 10/09/2014.

[11] Acórdão 3174/2014-Plenário, Processo 028.068/2014-9, Rel. Min. Bruno Dantas, DOU 19/11/2014.

[12] Acórdão 1452/2015-Plenário, Processo 028.044/2014-2, Rel. Min. Marcos Bemquerer, DOU 10/06/2015.

[13] Acórdão 1884/2015-1ª Câmara, Processo 022.557/2013-0, Rel. Min. Bruno Dantas, DOU 07/04/2015.

[14] Acórdão 669/2008-Plenário, Processo 019.111/2007-1, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU 18/04/2008.

[15] Acórdão 1446/2015-Plenário, Processo 005.320/2015-1, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti, DOU 10/06/2015.

[16] Súmula TCU 275.

[17] Acórdão 2826/2014-Plenário, Processo 008674/2012-4, Rel. Min. Weder de Oliveira, DOU 22/10/2014.

[18] Acórdão 1174/2008-Plenário, Processo 010.798/2007-5, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU 24/06/2008.

[19] PEREIRA JÚNIOR, José Torres. *Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*, Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p. 512.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23070035313201979 e da chave de acesso dd21d78f

---

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALVES MARINHO FILHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 340145114 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOSE ALVES MARINHO FILHO. Data e Hora: 06-11-2019 16:08. Número de Série: 17213523. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ANTONIO NUNES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 340145114 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FRANCISCO ANTONIO NUNES. Data e Hora: 08-11-2019 09:50. Número de Série: 17195892. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO DECISÓRIO

Acato o Parecer nº 00960/2019/CONS/PFUFG/PGF/AGU da Procuradoria Federal, constante no Documento SEI nº 0991796.

Encaminhe-se o presente processo **à Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAD/UFG,** para as providências seguintes, atentando-se para as observações e correções apresentadas por aquela Procuradoria.

Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil**, **Reitor**, em 11/11/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0992021** e o código CRC **929AD5BF**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 0992021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

À Diretoria do Material e Patrimônio - DMP/UFG

Para atendimento e providências seguintes apresentadas pelo Parecer nº 00960/2019/CONS/PFUFG/PGF/AGU da Procuradoria Federal, constante no Documento SEI nº 0991796 e despacho decisório 2050 constante no documento SEI 0992021, atentando-se para as sugestões e recomendações apresentadas por aquela Procuradoria.

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 11/11/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0992069** e o código CRC **38147AE3**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 0992069

UFG

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019	
Data de Abertura: 22/11/2019 às 09:00h	**Local: www.comprasgovernamentais.gov.br**

Objeto:

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG.

Informações Gerais:

- Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

- Em caso de alterações neste Edital, republicações, adiamentos, dentre outros, o acompanhamento deverá ser feito através do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Total Estimado:

R$ 99,600.00 (noventa e nove mil, seiscentos reais).

Registro de Preços	Aplicação Decreto 7.174/2010	Instrumento Contratual	Tipo - julgamento
Não	Não	Nota de Empenho e Contrato	Menor Preço Total por Item (anual por pessoa)

Documentos de Habilitação (vide item 09 do edital - Habilitação)*

Requisitos Básicos: - SICAF - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Tribunal de Contas da União – TCU - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1	**Requisitos Específicos (Técnicos):** **- Atestado de Capacidade Técnica** **- Comprovação de credenciamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).**

** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.*

Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva - Cota ME/EPP	Vistoria	Amostra	Envio da Documentação Original (via Correios)
Não	Não aplicável	Facultativa	Não aplicável	Somente por solicitação do Pregoeiro.

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 04 (quatro) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(o) através do "Chat".

Pedidos de Esclarecimentos:	Impugnações:
Até às **17:00h do dia 19/11/2019** para o endereço: pregao.dmp@ufg.br	Até às **17:00h do dia 19/11/2019** para o endereço: pregao.dmp@ufg.br

Observações Gerais:

Local de cobertura: todo o território nacional e fora dele.

Quantidade de itens a serem Licitados:	Quantidade de Grupos/Lotes:	Pregoeiro(a) Oficial:	Telefone:
01	N/A	Michelle Landim	(62) 3521-1144

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFG pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Código UASG "153052". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 23070.035313/2019-79
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019 – SSIPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio designada pela **Portaria Nº. 1295, de 13 de março de 2019** e, situada no Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG – Campus II Samambaia, Goiânia-Go, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Total Por Item (anual por pessoa),** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 , do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/11/2019
Horário: 09:00h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 153052

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital e seus Anexos.**

1.2. A licitação é composta por 01 item**,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total por item (anual por pessoa)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2019/20**, na classificação abaixo:

Fonte:	**8100000000 / 1 / F0000G0100N**
Programa de Trabalho:	**PROGRAD / 108245**
Elemento de Despesa:	**339039**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar

desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP N**º 3**, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.1.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.1.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;

4.1.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.1.10. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.1.10.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.1.11. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.2. **Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:**

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.3. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.4. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles;

4.5. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º

e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário mensal e anual por pessoa** (valores grafados em reais com no máximo duas casas decimais), prevendo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega nas condições exigidas neste instrumento e, no(s) local(is) constante(s) no **Anexo I – Termo de Referência.**

6.1.2. **Descrição detalhada do objeto,** contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e demais informações técnicas aplicáveis;

6.2. **Documentos exigidos para complementação da proposta eletrônica:**

6.2.1. **Proposta escrita contendo:**

I - O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

II - **Indicação da pessoa que irá intermediar a comunicação Contratante-Contratada**, com conhecimento e poderes para decidir e resolver toda e qualquer dúvida, reclamação, pendência e/ou solicitação inerentes ao objeto contratado, assim como sua disponibilidade, junto à contratante, para contatos sempre que necessários e/ou solicitados, nos horários comerciais e dias úteis.

III - Declaração de que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais para execução do objeto (não cabendo, posteriormente, qualquer manifestação de dificuldades de acesso ou outros motivos para a não prestação dos serviços).

IV - Os dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

V - Ciência do prazo de prestação dos serviços conforme descrito no Anexo I, o qual será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

VI - **Declaração** que **NÃO** está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo II.**

6.3. **Comprovante de Cadastro no sistema SEI/UFG (Usuário Externo) ou do envio da solicitação de cadastro junto ao CIDARQ/UFG conforme orientação constante do Anexo IV.**

6.4. **Certificação de sustentabilidade ambiental** emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos **5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010)**.

6.4.1. Esgotada a possibilidade de atendimento da exigência constante do

subitem anterior, a **certificação** poderá ser feita mediante **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI/MPOG, **podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo III.**

6.5. **Os documentos complementares serão convocados pelo pregoeiro por meio do chat e deverão ser enviados, único e exclusivamente, através de anexo ao sistema.**

6.6. Propostas eletrônicas e/ou escritas com expressões como: **"conforme edital"; "atende a todas as exigências do edital"; "atende ao edital"** serão, automaticamente, desclassificadas, assim como aquelas que indicarem mais de uma marca ou seguida das expressões **"ou similar"; "ou equivalente".**

6.7. **As informações contidas na proposta eletrônica deverão ser contempladas na proposta escrita. Caso haja diferença entre ambas, será considerada, para todos os fins, a proposta eletrônica.**

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital (se aplicável);

6.9.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.9.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.10. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.10.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.10.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15. **Encaminhamento da proposta vencedora:**

6.16. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.17. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.20. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.21. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.22. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.23. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.24. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.26. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.26.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual para o item (anual por pessoa).**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (IN nº 3, de 4 de outubro de 2013).

7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

7.10. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.11. **Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.11.1. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.12. **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

7.12.1. **Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.13. **Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.**

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço (anual por pessoa)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de no mínimo 04 (quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será solicitado **"Parecer Técnico"** do Setor Requisitante ou área técnica especializada no objeto.

8.13.1. A proposta reprovada pelo referido parecer culminará com a desclassificação automática da correspondente proposta de preços.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro

examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos,, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no **mínimo 04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além dos níveis I - Credenciamento e II - Habilitação Jurídica** conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 3 de 26 de abril de 2018, deverão apresentar toda documentação relativa à Regularidade Fiscal (Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal) e Qualificação Econômico Financeira, de acordo com a relação constante no Manual SICAF: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/manuais/SICAF/Manual-Normativo.pdf (Parte II - Documentação por natureza Jurídica).

9.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante

a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.2. Se o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, sendo admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.7.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8. A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.8.1. As empresas que apresentarem **resultado igual ou menor que 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, considerando os riscos para a Administração e, a **critério da autoridade competente,** deverão comprovar **capital/patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. **Qualificação/Habilitação Técnica**

9.9.1. **Comprovação de credenciamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).**

9.9.2. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (**Atestado de Capacidade Técnica**).

9.9.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.9.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.9.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.9.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual

ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes através de convocação de anexo no sistema Comprasnet, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat (mínimo de quatro horas). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail, sem no entanto, excluir a obrigatoriedade de inserção da referida documentação no sistema.**

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de Habilitação, será concedido **o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não aceitar a Nota de Empenho ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será

firmado Termo de Contrato referente ao objeto contratado.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O aceite da Nota de Empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. **O prazo de vigência do contrato começará a contar a partir da publicação no Diário Oficial da União – DOU e será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no Instrumento Contratual e/ou Termo de Referência.**

14.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.8. **Do Cadastramento e da assinatura eletrônica do Contrato:**

14.8.1. A Universidade Federal de Goiás utiliza o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para tramitação de seus processos administrativos. Portanto para fins de assinatura eletrônica do Contrato e envio de demais documentos referentes à contratação, a licitante deverá cadastrar seu representante no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-UFG conforme orientações constantes do **Anexo IV deste instrumento**.

15. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I - Termo de Referência.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

I - Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II - Apresentar documentação falsa;

III - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Cometer fraude fiscal;

VII - Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. **Advertência por faltas leves,** assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.3.2. **Multa**:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação (empenho), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

II - Após o trigésimo dia, moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação (empenho), limitada ao percentual de 10,00% (dez por cento).

III - Compensatória de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado.

IV - A multa aplicada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

V - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

19.3.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. **A impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.dmp@ufg.br** ou por petição dirigida ou protocolada no **Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG,** localizado na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II – Samambaia (saída para Nova Veneza-Go, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia – Goiás, CEP 74690-900. Telefones (62) 3521-1049/1144/1761/1380;

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste

Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.dmp@ufg.br** ou no endereço constante do **subitem 20.2.**

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Material e Patrimônio - DMP/UFG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. **ANEXO I – Termo de Referência**

21.12.2. **ANEXO II – Declaração de Não Interdição**

21.12.3. **ANEXO III - Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

21.12.4. **ANEXO IV – Orientações sobre o cadastro de usuário externo – sistema SEI/UFG**

21.12.5. **ANEXO V - Minuta de Contrato**

Alcivânia Borba Carvalho
Chefe da Divisão de Licitações - DMP/UFG

UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 23070.035313/2019-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019 – SSIPP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e respectivo edital.

1.2. Das especificações técnicas e quantidades

ITENS	UN	CATSER	QT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL
1	ANUAL POR PESSOA	906	5.000 Mensal = 60.000 Anual	**Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG.** **DA VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. **DA COBERTURA**: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). **DOS VALORES DAS COBERTURAS:** • **Morte Acidental:** R$ 15.000,00. • **Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais**: R$ 15.000,00. • **DMHO:** R$ 15.000,00. • **Auxílio Funeral:** R$ 3.000,00	**99.600,00 ANUAL**

OBSERVAÇÕES:

- **As coberturas deverão ser indexadas por índice definido pelo Governo Federal.**
- **Não haverá período de carência.**
- **A seguradora adjudicada deverá fornecer juntamente com a apólice de seguro, o caderno de orientações do segurado; além disso, deverá disponibilizar relatórios mensais de inclusão/exclusão de segurados, bem como, oferecer atendimento e orientação por telefone em caso de sinistro.**
- **Por se tratarem de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da UFG, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.**
- **Durante a vigência do contrato/apólice, haverá rotatividade dos segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade);**

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 1º do Decreto nº 10.024/2019.

1.4. O prazo de vigência do **contrato é de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência
2.2. Contribui-se assim, para garantir qualidade de ensino e pesquisa nessa Instituição, que sempre se pautou por maior agilidade, qualidade e inovação técnica, didática e assistência à toda população no seu cotidiano, visando resultados com a melhoria da formação acadêmica dos profissionais que dela se utilizam.

2.3. Trata-se de serviço contínuo, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade de suas atividades, pois visa resguardar a segurança do aluno e também da instituição atender ao dispositivo Lei 11.788, de 2008 em seu art 8º, inciso IV, parágrafo 1º da Normativa n.º 7 do Ministério do Planejamento que dispõem sobre a obrigatoriedade de seguro para o estagiário**.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a Seguro de vida para estagiários com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem:

5.1.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.1.2. valores ofertados deverão estar previstos todos os custos, despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza, resultantes do seguro e das coberturas de acordo com o exigido neste instrumento.

5.1.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a Contratada deverá emitir a apólice do seguro e o caderno de orientações do segurado.

7.1.2. A vigência do seguro será de 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre.

7.2. Da cobertura: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade).

7.3. A cobertura é total, ou seja, abrange o ambiente acadêmico e fora dele.

I - **Dos valores das coberturas:**

II - **Morte Acidental:** R$ 15.000,00.

III - **Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais**: R$ 15.000,00.

IV - **DMHO:** R$ 15.000,00.

V - **Auxílio Funeral:** R$ 3.000,00

7.3.1. As coberturas deverão ser indexadas por índice definido pelo Governo Federal.

7.3.2. A Contratada deverá fornecer juntamente com a apólice de seguro, o caderno de orientações do segurado; além disso, deverá disponibilizar relatórios mensais de inclusão/exclusão de segurados, bem como, oferecer atendimento e orientação por telefone em caso de sinistro.

7.3.3. Durante a vigência do contrato/apólice, haverá rotatividade dos segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade);

7.3.4. Não haverá período de carência.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus adicional à Contratante.
7.5. Durante a vigência da contratação, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade para prestação dos serviços, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no edital.
7.6. Se a Nota Fiscal de Serviços não for aceita pela Contratante devido a alguma divergência/irregularidade(s) em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada/fiscalizada por servidor que será designado através de Portaria expedida pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças/UFG, o qual também atestará as Notas Fiscais de Serviços e as encaminharão para os respectivos pagamentos.

8.2. Durante a execução do objeto, caso seja constatado pela fiscalização, que os serviços estão sendo prestados em desacordo com os termos deste instrumento, proposta e documentação da contratada, a adjudicatária será acionada e deverá proceder, imediatamente, as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Das Ocorrências

8.3.1. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do CONTRATANTE, através de documento comprobatório (ofício, ou e-mail);

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar juntamente com a apólice de seguro, o caderno de orientações do segurado; além disso, deverá disponibilizar relatórios mensais de inclusão/exclusão de segurados, bem como, oferecer atendimento e orientação por telefone em caso de sinistro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

VI - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

VII - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VIII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e exigências deste instrumento e respectivo Edital, assim como das especificidades do objeto.

IX - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização e execução dos serviços objeto deste certame licitatório.

X - Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada, cujo comportamento ou conhecimento técnico dos serviços seja julgado pela contratante inadequados, incorretos, inconvenientes e/ou incompatíveis com o objeto deste Edital.

XI - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

XII - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, o qual atestará os documentos das despesas quando comprovada a execução total, fiel e correta dos mesmos ou das parcelas a que se referirem, durante todo o período de execução do contrato.

XIII - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.

XIV - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

XV - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

XVI - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

XVII - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

XVIII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

XIX - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

XX - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

XXI - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

f) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

l) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a

conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de

trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até **05 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Avaliação.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.8. Dados para emissão da Nota Fiscal de Serviços

Nome: ..... UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Endereço: ..... Campus II – Samambaia, Goiânia – GO.
CEP: 74.690-900
CNPJ: 01.567.601/0001-43
Inscrição Estadual: ..10.210.590-1 -Isenta
Fone:.....(62) 3521 – 1015

15.8.1. Para agilizar o processo de pagamento, devem ser informados na Nota Fiscal os dados bancários da Contratada (se possível).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega da fatura acompanhada do **relatório mensal de inclusão/exclusão de segurados devidamente aprovado/atestado** pela gerência e/ou fiscalização do Contrato.

16.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
16.1.3. Os pagamentos serão realizados somente via ordem bancária e, de acordo com a tramitação formal, não sendo reconhecidos quaisquer outros tipos de documentos de cobrança, tais como duplicatas, boletos e/ou outros tipos de títulos. A responsabilidade pela baixa de qualquer cobrança apontada em cartórios de tulos e protestos ou equivalentes, será de total responsabilidade da Contratada.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.2.1. O gestor do objeto analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.2.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. O prazo de validade;

16.4.2. A data da emissão;

16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. O período de prestação dos serviços;

16.4.5. O valor a pagar; e

16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da

contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se, na ausência de índice de reajuste específico, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. A GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de serviço comum (não complexo) e de baixo vulto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. **Impedimento de licitar** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

19.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo estabelecido previamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2.Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de **qualificação técnica (Habilitação)** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1.**Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

20.3.2. **Comprovação de credenciamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).**

20.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço total por item (anual por pessoa).**

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação consta do subitem 1.2 deste instrumento.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2019/20**, na classificação abaixo:

Fonte:	**8100000000 / 1 / F0000G0100N**
Programa de Trabalho:	**PROGRAD / 108245**
Elemento de Despesa:	**339039**

23. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A execução dos serviços (cobertura) será iniciada a partir de 31/12/2019 com vigência de 12 meses.

.....

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.035313/2019-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019 – SSIPP

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO

..... (Nome da Empresa) ..... CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo) ....., proponente do(s) Item(ns) ....., ... e ..... do Pregão em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Cidade – UF, dede 2019.

_____
(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.035313/2019-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019 – SSIPP

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

.....**(Nome da Empresa)** ..... CNPJ nº ....., sediada ..... **(endereço completo)** ....., estabelecida no endereço _____, **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que:

I – Utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - Realiza programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - .....listar outras ações sustentáveis realizadas pela empresa (se houver).....

..... , ... de ..... de 2019.

_____
Nome e nº da CI do Representante Legal

UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 23070.035313/2019-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019 – SSIPP

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

1.1. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

1.2. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no Portal UFG Virtual.

1.2.1. O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

1.2.2. Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo

eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail sei@ufg.br.

UFG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 23070.035313/2019-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019 – SSIPP

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA ..... .

A União, por intermédio da Universidade Federal de Goiás, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .....de.....de 20..., publicada no *DOU* e.....de.....de....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23070.035313/2019-79** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº. 120/2019,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG**, que serão prestados nas condições, especificações e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. **Objeto da contratação:**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
			Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG. **DA VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre.		

01	Anual por Pessoa	5.000 mensal = 60.000 anual	**DA COBERTURA**: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). **DOS VALORES DAS COBERTURAS:** • **Morte Acidental:** R$ 15.000,00. • **Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais**: R$ 15.000,00. • **DMHO:** R$ 15.000,00. • **Auxílio Funeral:** R$ 3.000,00	.....	.....

OBSERVAÇÕES:

- **As coberturas deverão ser indexadas por índice definido pelo Governo Federal.**
- **Não haverá período de carência.**
- **A seguradora adjudicada deverá fornecer juntamente com a apólice de seguro, o caderno de orientações do segurado; além disso, deverá disponibilizar relatórios mensais de inclusão/exclusão de segurados, bem como, oferecer atendimento e orientação por telefone em caso de sinistro.**
- **Por se tratarem de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da UFG, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.**
- **Durante a vigência do contrato/apólice, haverá rotatividade dos segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade);**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do **contrato é de 12 (doze) meses** com início na data de **31/12/2019 encerramento em ...../..../20..,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O **valor mensal** da contratação é de **R$..... (.....),** perfazendo o valor total **anual de R$.....(....).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019/20**, na classificação abaixo:

Fonte:	**8100000000 / 1 / F0000G0100N**
Programa de Trabalho:	**PROGRAD / 108245**
Elemento de Despesa:	**339039**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. As condições de controle, gerenciamento e fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **edital e Anexo I - Termo de Referência.**

15.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correta execução.

15.3. O gerenciamento deste Contrato caberá ..... lotado(a) ...../UFG, Matrícula Nº ....., que acompanhará toda a gestão contratual nos seus aspectos operacionais.

15.4. A fiscalização do objeto deste Contrato caberá ..... lotado(a) ...../UFG, Matrícula Nº .....

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. 10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Borba Carvalho**, **Chefe de Seção**, em 08/11/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0992603** e o código CRC **3A62CD68**.

Comprasnet SIASG | ComprasNet | SIASGnet-DC - Transferi

www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/transferirEdital.do?met...

SIASG net — Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Divulgação de Compras — Ministério da Economia

Licitação | Dispensa/Inexigibilidade | Pedido de Cotação | Eventos | Sub-rogação | Apoio | Sair

Ambiente: PRODUÇÃO

Transferir Edital

08/11/2019 12:46:55

Edital transferido para o ComprasNet.

Órgão: 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

UASG de Atuação: 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00120

* Ano da Licitação: 2019

Objeto:

Contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG

* Edital

Escolher arquivo | Nenhum arquivo selecionado

Transferir | Incluir Aviso de Licitação

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

SIASGnet-DC - Visualizar Prévia da Matéria - Google Chrome

www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/visualizarPreviaMateria.do?method=visualizarPreviaMateriaAvisoLicitaca...

fechar

Visualizar Prévia da Matéria

Dados da Publicação

Jornal	Identificação da Norma
Diário Oficial - Seção 3	160 - Aviso de Licitação-Pregão
CPF do Operador	**Nome do Operador**
96152354153	ALCIVANIA BORBA CARVALHO

SIORG da Matéria	Data da Publicação	Identificação do Pagamento	Valor Previsto (R$)
422	11/11/2019	89 - Empenho	R$ 231,28

Validações

CPF do Operador	OK
SIORG do Operador	OK
SIORG da Matéria	OK
Data da Publicação	OK
Identificador da Norma	OK
Identificador do Pagamento	OK
Estrutura do RTF	OK

Download do PDF | Fechar

Página 1 de 1

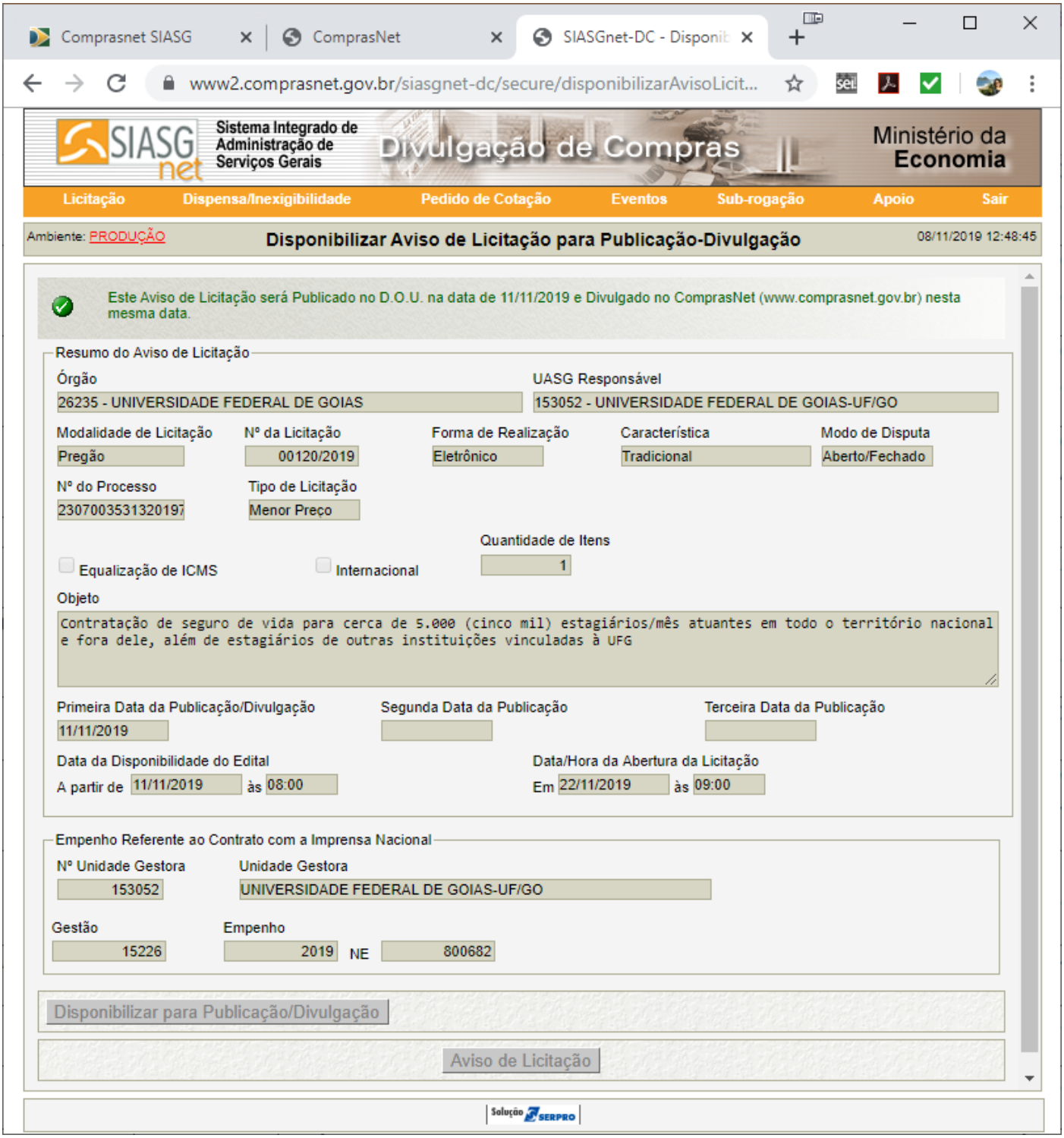
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 00120/2019 – UASG 153062

Nº Processo: 23070035313201979. Objeto: Contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiáriosmês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/11/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Departamento de Material e Patrimônio – Dmpatfg – Campus 2 Samambaia, Campus 2 Samambaia – Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153062-5-00120-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

ALCIVANIA BORBA CARVALHO
Chefe da Divisão de Licitações – Dmpatfg

(SIASGnet - 08/11/2019) 153062-15226-2019NE800682

Solução SERPRO


Comprasnet SIASG
ComprasNet
SIASGnet-DC - Disponib
www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/disponibilizarAvisoLicit...
SIASG net
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
Divulgação de Compras
Ministério da Economia
Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação
Eventos
Sub-rogação
Apoio
Sair
Ambiente: PRODUÇÃO
Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação
08/11/2019 12:48:45
Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 11/11/2019 e Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) nesta mesma data.
Resumo do Aviso de Licitação
Órgão
26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
UASG Responsável
153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO
Modalidade de Licitação
Pregão
Nº da Licitação
00120/2019
Forma de Realização
Eletrônico
Característica
Tradicional
Modo de Disputa
Aberto/Fechado
Nº do Processo
230700353132019 7
Tipo de Licitação
Menor Preço
Quantidade de Itens
1
Equalização de ICMS
Internacional
Objeto
Contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG
Primeira Data da Publicação/Divulgação
11/11/2019
Segunda Data da Publicação
Terceira Data da Publicação
Data da Disponibilidade do Edital
A partir de 11/11/2019 às 08:00
Data/Hora da Abertura da Licitação
Em 22/11/2019 às 09:00
Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional
Nº Unidade Gestora
153052
Unidade Gestora
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO
Gestão
15226
Empenho
2019 NE 800682
Disponibilizar para Publicação/Divulgação
Aviso de Licitação
Solução SERPRO

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Licitação

12/11/2019 16:51:34

Esta consulta reflete a licitação tal como o aviso foi publicado/divulgado.

Órgão: 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

UASG Responsável: 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00120/2019	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado

Nº do Processo	Tipo de Licitação
2307003531320197	Menor Preço

Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
1	1	0

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

☐ Licitação com TODOS os itens com participação exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

☐ Obras ou Serviços de Engenharia

Objeto

Contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG

Informações Gerais

Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Recurso

Tipo de Recurso	Origem do Recurso	Outras Origens
Nacional		

Valor da Contrapartida (R$)	Nº do Contrato

Responsável pela Autorização da Compra

CPF do Responsável	Nome	Função
691.680.671-00	ROBSON MAIA GERALDINE	Pró-reitor de Administração e F

Publicação/Divulgação do Aviso de Licitação

Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação
11/11/2019		

CPF do Responsável	Nome	Função
961.523.541-53	ALCIVANIA BORBA CARVALHO	Chefe da Divisão de Licitações

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

UG	Gestão	Empenho
153052	15226	2019NE800682

Disponibilidade do Edital

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 11/11/2019

Período da Disponibilidade do Edital: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Endereço

Logradouro	Bairro
Departamento de Material e Patrimônio - Dmp/ufg - Campus 2 Samambaia	Campus 2 Samambaia

Município/UF	DDD	Telefone	Ramal	Fax
93734 - Goiânia/GO	62	35211144		

Entrega da Proposta

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Abertura da Licitação

Em 22/11/2019 às 09:00 no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Informações Adicionais do Aviso de Licitação

Data/Hora da Disponibilização para Publicação/Divulgação	CPF do Responsável pela Disponibilização para Publicação/Divulgação
08/11/2019 às 12:48	961.523.541-53

Histórico de Matérias

Id Transação	Id Matéria	Data/Hora do Envio para Publicação	CPF do Responsável pelo Envio para Publicação	Data da Publicação	Estado Matéria no Publicador	Data/Hora Alteração Estado no Publicador	Envio Direto p/ Imprensa	Ações
153052050012020190001	12181447	08/11/2019 12:48	96152354153	11/11/2019	Publicada	11/11/2019 03:00	Sim	Visualizar

Edital / Relação de Itens | Grupos | Itens | Nova Pesquisa de Licitações

para apoio institucional à UFF. Declaração de Dispensa em 07/11/2019. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 08/11/2019. FABIO BARBOZA PASSOS. Vice-reitor. Valor Global: R$ 237.600,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDEC - 08/11/2019) 150123-15227-2019NE000003

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 63/2019

A Universidade Federal Fluminense torna públic o o resultado do Pregão Eletrônico SRP 26/2019 , UASG 150182, referente ao registro de preços para aquisição futura ou previsão de entrega parcelada de AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINH A INDUSTRIAL, cujo objeto foi adjudicado e hom ologado para as empresas: TY BORTHOLIN COMERCI AL LTDA, CNPJ 05.291.541/0001-30, item 2; GRU NOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ 1 0.777.579/0001-57, item 19; MAFESA COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 19 .620.181/0001-87, item 4; CARIOCA SOLUTION EIR ELI, CNPJ 22.567.346/0001-09, item 18; COMERCI AL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ 22.90 6.038/0001-60, itens 8 e 12; LICERI COMERCIO D E PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 26.950.671/0001 -07, item 3; A P S COMERCIO E SERVICOS GASTRON OMIA LTDA, CNPJ 30.318.036/0001-89, itens 5 e 6. Demais itens foram cancelados. O valor glob al da licitação foi de R$ 67.169,20. Esta publicação equivale à da Ata de Registro de Preços, cuja vigência e detalhamento dos it ens poderão ser consultados no sítio www.compr asnet.gov.br, Gestão de Atas de Registro de Pr eços.

HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA
Membro da CLI

(SIDEC - 08/11/2019) 150182-15227-2019NE800237

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 641/2019 - UASG 153052

Nº Processo: 23070037104201960.
DISPENSA Nº 342/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 01517750000106. Contratado : FUNDACAO RADIO E TELEVISAO -EDUCATIVA E CULTURAL. Objeto: Contrato com a Fundação RTVE para a gestão administrativa e financeira de projeto na área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XIII . Vigência: 07/11/2019 a 30/05/2021. Valor Total: R$1.852.160,00. Fonte: 8108000000 - 2019NE803633. Data de Assinatura: 07/11/2019.

(SICON - 08/11/2019) 153052-15226-2019NE800682

EXTRATO DE CONTRATO Nº 642/2019 - UASG 153052

Nº Processo: 23070037602201948.
DISPENSA Nº 340/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 01517750000106. Contratado : FUNDACAO RADIO E TELEVISAO -EDUCATIVA E CULTURAL. Objeto: Contrato com a fundação RTVE para a gestão administrativa e financeira de projeto na área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso XIII . Vigência: 07/11/2019 a 30/06/2021. Valor Total: R$1.470.000,00. Fonte: 8108000000 - 2019NE803632. Data de Assinatura: 07/11/2019.

(SICON - 08/11/2019) 153052-15226-2019NE800682

EXTRATO DE CONTRATO Nº 643/2019 - UASG 153052

Nº Processo: 23070037438201933.
DISPENSA Nº 341/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 01517750000106. Contratado : FUNDACAO RADIO E TELEVISAO -EDUCATIVA E CULTURAL. Objeto: Contrato com a Fundação RTVE para a gestão administrativa e financeira de projeto na área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XIII . Vigência: 07/11/2019 a 30/12/2020. Valor Total: R$1.300.000,00. Fonte: 8108000000 - 2019NE803640. Data de Assinatura: 07/11/2019.

(SICON - 08/11/2019) 153052-15226-2019NE800682

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 153052

Número do Contrato: 35/2014.
Nº Processo: 23070005289201439.
PREGÃO SISPP Nº 105/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 26743708000126. Contratado : GUARDIA SEGURANCA E VIGILANCIA -LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato 35/2014 de 01/11/19 a 31/12/19 ou até que se conclua o processo licitatório. O valor do contrato permanecerá inalterado. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/11/2019 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 31/10/2019.

(SICON - 08/11/2019) 153052-15226-2019NE800682

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 153052

Número do Contrato: 54/2016.
Nº Processo: 23070008290201687.
PREGÃO SISPP Nº 214/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 07026208000129. Contratado : FACILITTY CONSTRUCAO E MANUTENCAO-PREDIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato 54/2016 de 05/10/19 a 04/04/20. O valor do contrato permanecerá inalterado. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 05/10/2019 a 04/04/2020. Data de Assinatura: 04/10/2019.

(SICON - 08/11/2019) 153052-15226-2019NE800682

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

A CPL informa que foram habilitadas as empresasCONSTRUTORA GILBERTI EIRELI- EPP; CONCEITO ENGENHARIA LTDA; CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA; THREEWAY CONSTRUÇÕES LTDA.

ROBSON MAIA GERALDINE
Pro-Reitor de Administração e Finanças

(SIDEC - 08/11/2019) 153052-15226-2019NE800682

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 - UASG 153052

Processo: 23070035313201979. Objeto: Contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/11/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Departamento de Material e Patrimônio - Dmp/ufg - Campus 2 Samambaia, Campus 2 Samambaia - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-5-00120-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência..

ALCIVANIA BORBA CARVALHO
Chefe da Divisão de Licitações

(SIASGnet - 08/11/2019) 153052-15226-2019NE800682

EDITAIS DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no D.O.U. de 29/03/2019, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013 e o que consta da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC nº 23/2018, homologa e torna público o resultado final do Concurso Público:

Nº 160 - Cargo da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, em regime de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital nº 06, publicado no D.O.U. de 20/05/2019. (Processo n° 23070.014167/2019-48), Área do Concurso: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial - CTBMF / Faculdade de Odontologia, exercício: Goiânia/GO. Candidatos Aprovados: 1º- Douglas Rangel Goulart, média: 8,51; 2º- Yuri Slusarenko da Silva, média: 7,45.

Nº 161 - Cargo da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, em regime de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital nº 06, publicado no D.O.U. de 20/05/2019. (Processo n° 23070.014167/2019-48), Área do Concurso: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial - CTBMF / Faculdade de Odontologia, exercício: Goiânia/GO. Candidatos Aprovados: 1º- Douglas Rangel Goulart, média: 8,51; 2º- Yuri Slusarenko da Silva, média: 7,45.

EDWARD MADUREIRA BRASIL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc.: 23070.015967/2019-86 - PE 62/2019. Objeto: materiais bibliográficos impressos. Registrador: Universidade Federal de Goiás - Regional Jataí, CNPJ: 01567601/0006-58; Ata nº 65/2019, CNPJ: 27.448.432/0001-16 - Helen Paula Caitana Dias Eireli (Item: 1, valor total de R$ 188.970,00). Valor Global R$ 188.970,00. Vigência: 365 dias a contar de sua assinatura em 07/11/2019.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc.: 23070.015967/2019-86 - PE 62/2019. Objeto: materiais bibliográficos impressos. Registrador: Universidade Federal de Goiás - Regional Jataí, CNPJ: 01567601/0006-58; Ata nº 65/2019, CNPJ: 27.448.432/0001-16 - Helen Paula Caitana Dias Eireli (Item: 1, valor total de R$ 188.970,00). Valor Global R$ 188.970,00. Vigência: 365 dias a contar de sua assinatura em 07/11/2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio UFG 322/2019. Processo 23070.003771/2018-68. Objeto: Proporcionar oportunidades de estágio aos estudantes de graduação da UFG. Partícipes: UFG e Secretaria de Administração do Estado de Goiás. Assinatura: 01/10/2019. Validade: 01/10/2019 a 30/09/2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 39/2019

A UNILA, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público que os itens que compõem o objeto da licitação supracitada foram adjudicados e homologados em nome dos seguintes licitantes vencedores: COMPUSTAR INFORMATICA LTDA, CNPJ: 02.169.444/0001-80 (item 3) e INFORMATICA QUALITY COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 10.807.978/0001-13 (itens 1 e 2). Os autos do processo administrativo nº 23422.004936/2019-42 encontram-se disponíveis aos interessados.

CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

(SIDEC - 08/11/2019) 158658-26267-2019NE800002

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE ACORDO DE MOBILIDADE ACADÊMICA

Processo nº 23088.008793/2019-14 - Acordo de Mobilidade Acadêmica entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ- CNPJ/MF: 21.040.001/0001-30 e a UNIVERSIDADE DE STAVANGER, Noruega. Objeto: "Desenvolver trabalhos de cooperação na área de ensino e pesquisa e promover mobilidade acadêmica e científica". Vigência: o acordo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 17 de setembro de 2019.

CAMPUS DE ITABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019 - UASG 158161

Processo: 23499001715201949. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços comuns de engenharia de adaptação das redes de esgoto sanitário e de drenagem de água pluvial referentes aos Anexos I e II da UNIFEI - Campus de Itabira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/11/2019 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Irmã Ivone Drumond, 200, Bairro Distrito Industrial Ii - Itabira/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158161-5-00039-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se também disponível no site www.unifei.edu.br link "Licitações - Campus Itabira"..

MANOEL JABOUR FILHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/11/2019) 158161-15249-2019NE800002

Publicação Comprasnet + DOU (1000875) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 148

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO

Processo 23070.035313/2019-79

PE n° 120/2019

À Comissão de Licitações - DMP/UFG

A/C: Michelle Landim

Prezada pregoeira,

Avaliada a Minuta de **Edital e seus Anexos, cujo** objeto é a **contratação de seguro de vida aos estagiários,** tendo sido aprovada, s.m.j., pela Douta Procuradoria Jurídica, informamos que:

a) Quanto aos parágrafos 2º e 9º, o instrumento convocatório encontra-se atualizado e, sm.j., de acordo com a legislação vigente.

b) Referente aos §§ 19 e 29, a nosso ver, a referida Instrução Normativa resta atendida.

Não havendo outra recomendação/orientação explícita e específica por parte da Nobre Procuradoria Federal, entendemos que os documentos analisados estão de acordo com a legislação vigente e encaminhamos o p.p. para a operacionalização do pregão no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br.

Alcivania Carvalho
Chefe da Divisão de Licitações DMP/UFG

Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Borba Carvalho**, **Chefe de Seção**, em 13/11/2019, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1000881** e o código CRC **42C434AD**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1000881

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

CHECKLIST 1 - Fase Interna

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	(SIM) (NÃO) (N/A)*	Nº DOC. SEI
O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	0909431
Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	SIM	0908968, 0908975
O procedimento licitatório possui a indicação do **recurso próprio** para a despesa, caso não seja SRP?	SIM	0929903
Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	SIM	0909591
Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2° da IN SLTI/MP n º 5, de 2014?	SIM	0909591
Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços	SIM	0909591
Planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso.	SIM	0909591
H á **autorização** da autoridade competente permitindo o início do **procedimento licitatório?**	SIM	0929903
A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio(portaria)?	SIM	0929316
A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por		

servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação (portaria)?	SIM	0929316
(SRP) No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	N/A	
(SRP) No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	N/A	
(SRP) No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	N/A	
(SRP) No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	N/A	
(SRP) A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	N/A	
Termo de Referência;	SIM	0913864
No caso de realizada a licitação por **pregão presencial**, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	N/A	--
A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?	SIM	0908979 E 0913864
A autoridade competente aprovou o Termo de Referência?	SIM	0937480
Há minuta de edital e anexos?	SIM	0981450
Contrato ou documento assemelhado;	SIM	0981450
Ata de Registro de Preços, se for o caso;	N/A	
Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	SIM	0981450

Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	0981450
A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	SIM	0913354
O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	0981450
O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	0981450
Amostra: Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N/A	
Amostra: A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N/A	
Amostra: A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	N/A	
O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	0981450
Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	SIM	0991796
Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	-	1000881
Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	-	1000881
O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	SIM	1000875
Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no Decreto nº 10.024/2019?	SIM	1000875

*N/A – Não se aplica.

LEMBRETES	
Lançado no SIPAC?	SIM
Lançado na Tabela de Pregões?	SIM



Documento assinado eletronicamente por **Alcivania Borba Carvalho**, **Chefe de Seção**, em 13/11/2019, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1001417** e o código CRC **9FD4EA13**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1001417

PREGÃO E CURSOS DIGITAL

Nº 3.394/2014

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que ***Michelle Maria de Oliveira Landim dos Santos*** participou do curso sobre **FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E FORNECEDORES, TERMO DE REFERÊNCIA, NOVAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO E PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO COM DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA**, realizado pela AOF CURSOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA – PREGÃO DIGITAL, ministrado pelo professor **José Valmir Amaral Oliveira** no período de **23 e 24 de janeiro de 2014** com carga horária de 16 horas/aula.

Brasília, 24 de janeiro de 2014

José Valmir Amaral Oliveira
AOF CURSOS - PREGÃO DIGITAL

AOF Cursos e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. – Pregão Digital
CLN 310 Bloco "A" Sala 202 – Asa Norte – Brasília/DF – Telefone: (61) 3033-4008
treinamento@pregaoecursosdigital.com.br / www.pregaoecursosdigital.com.br
Empresa cadastrada no SICAF – CNPJ: 05.412.947/0001-23

Certificado de formação e portaria de pregoeiros. (10161191) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 154

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TERMO DE REFERÊNCIA E REGISTRO DE PREÇOS

Módulo I – Termo de Referência

1. Requisitos básicos para elaboração do termo de referência
2. Conceito
3. Justificativa da necessidade da contratação
4. Elaboração de pesquisa de mercado
5. Definição do objeto
6. Legislação específica
7. Envolvimento de outras áreas

Módulo II – Sistema de Registros de Preços

1. Definição de contratação por Registro de Preços

Módulo III – Estrutura do Termo de Referência

1. Estratégia de suprimento
2. Definição da forma de contratação
3. Previsão de participação de micro e pequenas empresas
4. Especificação do objeto
5. Possibilidades de subcontratação
6. Possibilidades de divisão do objeto
7. Fatores que determinam o preço de referência
8. Elaboração de planilha de preços
9. Exigências seletivas do objeto
10. Exigências restritivas de competição
11. Habilitação
12. Sanções aplicáveis
13. Qualificação técnica
14. Exigências relativas à contratação
15. Obrigações das partes

Módulo IV – Termos Específicos na Prática

1. Termo de referência para bens e serviços de informática
2. Termo de referencia para serviços de engenharia
3. Termo de referencia para serviços de natureza continuada
4. Princípios legais aplicáveis
5. Recomendações relevantes para elaboração do edital
6. Estudo de casos práticos

PREGÃO

Módulo V - Pregão Presencial

1. Histórico e conceito de pregão
2. Base legal e abrangência do pregão
3. Finalidade e princípios
4. Classificação dos bens e serviços
5. Características
6. Atribuições da autoridade competente
7. Perfil e atribuições do pregoeiro
8. Fase externa
9. Habilitação
10. Regras Gerais
11. Roteiro para execução
12. Termo de referência
13. Benefícios do pregão
14. Negociação
15. Pregoeiro e Presidente CPL
16. Pregão exclusivo para micro e pequenas empresas
17. Preferência na contratação de micro e pequenas empresas
18. Previsão para subcontratação obrigatória para micro e pequenas empresas

Módulo VI - Simulação ao Vivo de Pregão Presencial com Uso do Software de Acompanhamento do Pregão

Módulo VII - Pregão Eletrônico

1. Origem
2. Legislação
3. Conceito
4. Finalidade
5. Abrangência
6. Condução dos trabalhos
7. Provedor do sistema eletrônico
8. Segurança
9. Utilização de chave de identificação / senha
10. Responsabilidade do licitante
11. Acompanhamento do sistema
12. Semelhanças entre o pregão tradicional e o eletrônico
13. Inovações do pregão eletrônico
14. Etapa competitiva
15. Negociação eletrônica
16. Celebração do contrato
17. Recurso
18. Habilitação
19. Ata
20. Adjudicação do objeto
21. Punições
22. Desconexão com o pregoeiro no sistema eletrônico

Módulo VIII - Guia do Pregoeiro Passo-a-passo

1. Pré-requisitos
2. Incluindo o edital
3. Divulgando o edital
4. Como cadastrar pregão
5. Operando o pregão eletrônico
6. Como homologar e adjudicar um pregão
7. Como obter e consultar os relatórios do pregão
8. Para sair do sistema

Módulo IX - Guia do Fornecedor Passo-a-passo

1. Passo 1: Cadastramento no site
2. Passo 2: Acessando os serviços disponíveis
3. Passo 3: Consulta às licitações e respectivos editais
4. Passo 4: Consulta a participação aos pregões eletrônicos
5. Passo 5: Participando e operando o pregão eletrônico
6. Passo 6: Enviando sua proposta
7. Passo 7: Consultando sua proposta
8. Passo 8: Enviando e monitorando lances
9. Passo 9: Consultas e atas de pregões

Módulo X - Pregão Eletrônico com Financiamento do BID e Banco Mundial

Módulo XI– Simulação com Demonstração do Sistema

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1295, DE 13 DE MARÇO DE 2019

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no exercício da Reitoria, usando das atribuições que lhe confere o art. 56 do Regimento Geral, bem como o disposto no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e tendo em vista e o que consta do Processo nº 23070.004949/2019-79, RESOLVE:

I - Revogar os termos da Portaria nº 1458, de 14/03/2018

II - Designar ALCIVANIA BORBA CARVALHO, Matrícula nº 1861679/SIAPE, Técnico em Contabilidade, CLAUDIO FERNANDO DA SILVEIRA, Matrícula nº 2299517/SIAPE, Assistente de Administração, HELIO BATISTA DA SILVA, Matrícula nº 0298928/SIAPE, LUIS FERNANDO DE ALCANTARA NIZIO, Matrícula nº 1747651/SIAPE, Assistente de Administração, MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SANTOS, Matrícula nº 2073822/SIAPE, Assistente de Administração, SAULLUS EDUARDO SILVA ARAUJO, Matrícula nº 2265492/SIAPE, Assistente de Administração, para atuarem, simultaneamente, como Pregoeiros e Equipe de Apoio do Departamento de Material e Patrimônio/UFG.

Profa. Sandramara Matias Chaves

Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves**, **Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 14/03/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0551223** e o código CRC **CAA6DFDE**.

Referência: Processo nº 23070.004949/2019-79 SEI nº 0551223

UFG

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SANTOS <michelle.landim@ufg.br>

Re: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 - 22/11/2019 (RESERVA Nº 220349)

1 mensagem

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SANTOS <michelle.landim@ufg.br> 18 de novembro de 2019 15:35
Para: dmarzochi@brasilseg.com.br

Boa tarde! Em resposta ao pedido de esclarecimento, temos a esclarecer que:
- apenas as empresas que estejam impedidas de licitar com UNIÃO pela Lei 10.520/2002 não podem participar deste certame; caso participem, serão inabilitadas durante a fase de habilitação se o impedimento perdurar até esse momento.
- o disposto no subitem 6.3. é documento obrigatório da fase de julgamento de propostas, portanto o comprovante do envio da solicitação de cadastro junto ao Cidarq deve ser enviado juntamente com a documentação de proposta quando do cadastramento desta.

Em qua., 13 de nov. de 2019 às 10:59, DANIELA ROCHA MARZOCHI <dmarzochi@brasilseg.com.br> escreveu:

> ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
>
> PROCESSO Nº 23070.035313/2019-79
>
> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019
>
> A BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.196.889/0001-43, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, 26º andar, São Paulo/SP, endereço eletrônico dmarzochi@brasilseg.com.br, vem, respeitosamente, requerer o recebimento deste ESCLARECIMENTO, no efeito de correção, e sua remessa ao crivo da autoridade superior.
>
> **I-TEMPESTIVIDADE**
>
> Inicialmente, esclarece cumprir a tempestividade, pois , o prazo para a apresentação de impugnação é de 02 (dois) dias uteis antes da data de abertura da sessão, tal preconiza o art. 41, § 2°, da Lei 8.666/93.
>
> **II-FATOS**
>
> Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 148/2019, para contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG.
>
> **III- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Os itens no presente no instrumento convocatório em comento necessita de alguns esclarecimentos, garantindo a maior competitividade, conforme o demonstrado a seguir:

Condições de Participação

"4.1.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;"

A despeito da previsão do item supra do edital, considerando que a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOÁS pertencente ao Estado de Goiás e possui como Ente Federativo Responsável a União, conforme consulta do CNPJ/MF, podemos entender que APENAS as empresas declaradas suspensas de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS e UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOÍAS, bem como e aquelas que estiverem INIDÔNEAS em qualquer esfera da Federação Brasileira estão impedidas de participar desse certame?

Proposta Comercial – Documentos Complementares

"6.3. Comprovante de Cadastro no sistema SEI/UFG (Usuário Externo) ou do envio da solicitação de cadastro junto ao CIDARQ/UFG conforme orientação constante do Anexo IV."

A despeito da previsão do item supra do edital, entendemos que o Comprovante de Cadastro no sistema SEI/UFG é um documento que possui sua utilização especifica e garantida ao final do processo eletrônico, para fins de contratação. Assim, levando em consideração o tempo para a efetiva homologação do cadastramento de representantes no sistema SEI/UFG, e, a obrigatoriedade das empresas possuírem esse cadastro para o firmamento do contrato dentro do prazo estimado pelo edital, podemos entender que a apresentação desse documento será desconsiderado para essa fase do processo?

Pedimos confirmar se está correto esse entendimento, garantindo maior competitividade.

Assim, aguardo retorno quanto ao andamento desse processo licitatório.

Atenciosamente,

BRASILSEG

Uma empresa BB Seguros

DANIELA MARZOCHI

Gerência Executiva de Governo

Prestadora
(11) 51114721 Int: 655 114721

--
Você recebeu essa mensagem porque está inscrito no grupo "pregao.dmp" dos Grupos do Google. Para cancelar inscrição nesse grupo e parar de receber e-mails dele, envie um e-mail para pregao.dmp+unsubscribe@ufg.br.
Para ver essa discussão na Web, acesse https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/pregao.dmp/AM0PR07MB5905AC93AE9B051376A73CCD90760%40AM0PR07MB5905.eurprd07.prod.outlook.com.

--
Qualquer dúvida, estou á disposição.

Michelle M. de O. Landim dos Santos
Assistente em Administração/Pregoeira
Matrícula SIAPE 2073822
Departamento de Material e Patrimônio/UFG
Telefone: (62) 3521-1144

UFG

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SANTOS <michelle.landim@ufg.br>

Esclarecimentos - AP - Universidade de Goiás - 22/11

1 mensagem

Tetsuo Yamaoka, Bruno <bruno_yamaoka@jltbrasil.com> 11 de novembro de 2019 15:00
Responder a: pregao.dmp@ufg.br
Para: "pregao.dmp@ufg.br" <pregao.dmp@ufg.br>
Cc: "Yoko Tanaka, Patricia" <patricia_tanaka@jltbrasil.com>, "Pugliese, Guilherme" <Guilherme.Pugliese@marsh.com>

Bom dia, Senhor Pregoeiro.

Gostaria de solicitar alguns esclarecimentos sobre o pregão eletrônico de n° 120/2019 do órgão Universidade Federal de Goiás – que acontecerá no dia 22/11 às 9 horas .

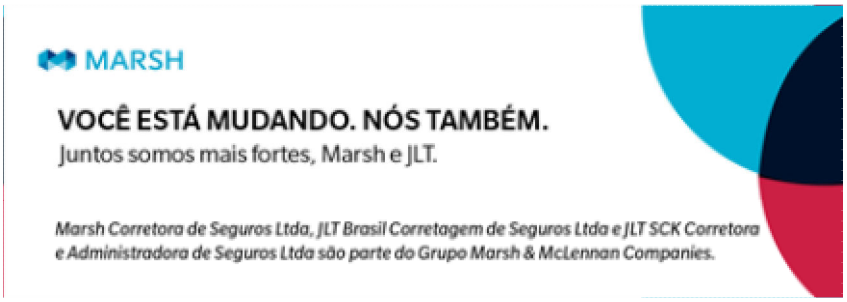
Desta forma, segue abaixo tais questionamentos:

- Qual a seguradora detentora da apólice vigente e o valor do último prêmio total anual do contrato?
- Qual a quantidade de alunos e/ou segurados das últimas três faturas emitidas bem como valor de prêmio das últimas três faturas?
- Há sub-estipulante para este Órgão ou é emitida somente uma apólice e uma fatura para este Órgão Público?
- A disputa do pregão, bem como o cadastro da proposta deve ser sobre qual valor? 1- Valor anual Global; 2 – Valor total mensal; 3 – Valor unitário (por segurado) anual; 4 – Valor unitário mensal.
- A contratada deverá credenciar os hospitais e clínicas na região.. Poderemos desconsiderar esse item, uma vez que o objeto desta contratação refere-se a seguro de acidentes pessoais e se dará por reembolso do valor da cobertura segurada?
- Qual a sinistralidade dos últimos 36 meses (prejuízo estimado, prejuízo indenizado, detalhes da ocorrência)? E qual os valores totais de prêmio pagos dos últimos 3 contratos?
- Manter durante toda a vigência do contrato, corretora ou responsável na cidade...O atendimento da seguradora com 0800 24h por dia, 7 dias por semana e um funcionário responsável para atender a conta atende as necessidades desta Administração Pública?
- A quantidade de alunos informado no edital corresponde à sua totalidade anual, ou é mensal?
- A vigência da apólice coincide com o início do primeiro faturamento?
- Os faturamentos serão ininterruptos ao longo da vigência da apólices, ou seja, serão doze relações e doze faturas emitidas ao longo dos doze meses de vigência securitária?
- Pedimos que seja disponibilizada a relação de segurados com data de nascimentos respectivos e sexo, salário e CPF em formato de Planilha de Excel.
- Qual o limite de idade para novas inclusões?
- Qual a forma de adesão? Compulsória ou facultativa?
- Qual a forma de custeio? Contributário ou não-contributário? Caso seja contributário, informar a %.
- O cadastro da proposta será realizado por (i) preço por vida, (ii) preço mensal ou (iii) preço total anual?
- O órgão é isento de IOF?
- De acordo com o item 9.9.1 do edital é necessário comprovação de credenciamento junto a SUSEP. Desta forma, entende-se que a certidão de regularidade da SUSEP, documento em anexo, cumpre com tal requisito. Estamos corretos?

Atenciosamente,

Bruno Yamaoka
Marsh, Public Sector
EZ Towers | Rua Arquiteto Olvado Redig de Campos, 105 – Torre B, 28º andar, São Paulo/SP, CEP 04711-904

+55 11 3156 - 3907 | Conecte-se comigo no LinkedIn
www.marsh.com.br | Siga a Marsh no Twitter | LinkedIn | Facebook | YouTube



Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente.

Dever de Revelação
"Lembramos que o Segurado, por si ou seu representante, deve fornecer todas as informações relacionadas ao risco do seu negócio, sejam elas favoráveis ou não, para que a Seguradora possa determinar se aceitará o risco e, se assim for, por qual prêmio e segundo quais termos. Se todas as referidas informações não forem divulgadas, a Seguradora possui o direito de anular o contrato desde o início, o que pode fazer com que seus sinistros não sejam atendidos, conforme preceitua o artigo 766 do Código Civil." Conheça nosso Protocolo de Negócios, visitando o nosso site em: http://www.brasil.jlt.com/pt-br/sobre-a-jlt/responsabilidade-corporativa/protocolo-de-negocios

" As Informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são CONFIDENCIAIS e podem ser privilegiadas; elas só devem ser utilizadas pelo(s) destinatário(s) acima. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente e, em seguida, apague-a de seu sistema. Você não deverá reter, copiar ou usar a mensagem ou seus anexos nem repassá-la a terceiros sob qualquer pretexto".
**********"

--
Você recebeu essa mensagem porque está inscrito no grupo "pregao.dmp" dos Grupos do Google.
Para cancelar inscrição nesse grupo e parar de receber e-mails dele, envie um e-mail para pregao.dmp+unsubscribe@ufg.br.
Para ver essa discussão na Web, acesse https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/pregao.dmp/DM5PR1301MB2074F10ECF3AA0C1577C74BD8A740%40DM5PR1301MB2074.namprd13.prod.outlook.com.

7 - Certidão de Regularidade da Susep - 05.12.2019.pdf
99K

UFG

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SANTOS <michelle.landim@ufg.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - UF / GO – UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - SEGURO ACIDENTE PESSOAL - PREGÃO 120/2019

1 mensagem

Sonilda Queiroz Santana Santos <sonilda.queiroz@tokiomarine.com.br> 12 de novembro de 2019 14:45
Responder a: pregao.dmp@ufg.br
Para: "pregao.dmp@ufg.br" <pregao.dmp@ufg.br>
Cc: Lucimar Jose da Silva <lucimar.silva@tokiomarine.com.br>, Kelly Nayra de Lima Loyola Silvestre <kelly.silvestre@tokiomarine.com.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

-

UF / GO – UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

SEGURO ACIDENTE PESSOAL

PREGÃO 120/2019

Prezados Senhores,

Na qualidade de Representante Legal da empresa **Tokio Marine Seguradora S/A,** e com o intuito de possibilitar nossa participação no referido certame solicitamos gentilmente os esclarecimentos a seguir especificados, os quais são pré-requisitos indispensáveis para subsidiar a nossa participação no referido certame.

1 – Sendo assim, solicitamos informar se o grupo segurável possui seguro em vigor. Em caso afirmativo, necessitamos das informações abaixo:

1.1 Seguradora Atual;

1.2 Capitais Segurados;

1.3 Taxa Atual;

2 – Com relação a experiência de sinistro do grupo segurável nos últimos 03 (três) anos, solicitamos saber:

2.1 Prêmio pago;

2.2 Sinistros por cobertura(pagos/avisados);

Pedido de esclarecimento - todos (1016229) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 162

3 - prazo para emissão da aplice:

As Companhias Seguradoras do rasil, estão submetidas as normativas vigentes – de acordo com o ecreto da Presidência da República N 1.59 de 23/10/ - o prazo para da aplice é de até 15 (quinze) dias.

4 – Com relação ao faturamento, podemos considerar a emissão de 1 boleto mensal Caso negativo, qual a quantidade de Subs / Campus que serão implantados na aplice

5 – Em caso de Seguro que possua subestipulantes, podemos entender que o limite mnimo para emissão e manutenção da aplice é de R 50,00.

– pagamento eventualmente realizado com atraso, por parte da , desde que, não decorram de ato ou fato atribuvel ao adudicatário, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo PCA e uros moratrios de 0,5 ao mês, calculado pro rata die.

– Não localizamos no edital a previsão de uros moratrios em caso de inadimplência, por parte da .

– Não localizamos no edital a previsão de correção moratria.

9 - Pedimos confirmar se o rgão está ciente quanto recusa de sinistro, não previsto no edital, não será descumprimento contratual bem como, não enseará imposição de penalidades Companhia Seguradora.

10 - e acordo com a Circular da SSEP N 440/2012, dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, sea na condição de segurado principal ou de dependente. Esta previsão também está includa no artigo da Circular SSEP n 302/2005 (estabelece regras complementares para operação de coberturas de risco ofertadas em planos de seguros de pessoas). A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3, inciso da Lei 10.40/2002 (Cdigo Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.

Agradecemos a atenção dispensada.





Sonilda ueiroz

Sucursal Canal de Licitações

55 2 304-4 10 / P 3 – 24 10

Cel. 2 990-4119
tokiomarine.com.br



As informações desta mensagem e de seus anexos podem ser confidenciais e/ou privilegiadas e deverão ser utilizadas somente pelo seu destinatário. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, favor comunicar o equívoco ao remetente e apagar, permanentemente, o seu conteúdo de qualquer computador. Após a transmissão desta mensagem, a Tokio Marine não se responsabilizará pela integridade e/ou pelo uso indevido destas informações.

The information in this message and its attachments may be confidential and/or privileged and should be used only by the intended recipient. If you have received it erroneously, please notify the mistake to the sender and permanently delete the content of any computer. After the transmission of this message, Tokio Marine shall not be responsible for the integrity and/or misuse of this information.

--
ocê recebeu essa mensagem porque está inscrito no grupo "pregao.dmp" dos rupos do oogle.
Para cancelar inscrição nesse grupo e parar de receber e-mails dele, envie um e-mail para
pregao.dmpunsubscribe@ufg.br .
Para ver essa discussão na eb, acesse
https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/pregao.dmp/R1P15201M22043959A5AAE13932040R1P15201M220.LAMP152.PR.TLK.CM .

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SANTOS <michelle.landim@ufg.br>

Solicitação de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 120/2019

1 mensagem

Apoio Comercial | HEMB Seguros <apoiocomercial@hembseguros.com.br> 13 de novembro de 2019 17:09

Responder a: pregao.dmp@ufg.br
Para: pregao.dmp@ufg.br
Cc: Reservas | HEMB Seguros <reservas@br.hembseguros.com.br>

À

Comissão de Licitações da Universidade Federal de Goiás

Pregão Eletrônico nº 120/2019

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG.

Prezado (a) Pregoeiro (a), boa tarde.

Solicitamos a V.Sas., a gentileza de providenciarem as respostas aos nossos questionamentos descritos abaixo, pois temos grande interesse em participar deste certame, onde diante destas respostas teremos condições de apresentar-lhes melhores condições comerciais e atender na íntegra as solicitações do Edital em referência e seus anexos:

QUESTIONAMENTO 01

COBERTURA DE DMHO

DMHO: R$ 15.000,00.

- Gentileza informar se a cobertura de DMHO será paga por Assistência ou Reembolso?;

QUESTIONAMENTO 02

AUXILIO FUNERAL

Auxílio Funeral: R$ 3.000,00

- A cobertura de Auxilio Funeral será por morte acidental?

Esclarecemos que sem estas informações, dificilmente haverá alguma empresa participante e caso haja, esta poderá apresentar-lhes valores aleatórios e que poderão ir em desencontro aos interesses da administração pública para segurar estes bens.

No aguardo, agradecemos e havendo dúvidas, gentileza manter contato.

Gentileza confirmar recebimento.



--
Você recebeu essa mensagem porque está inscrito no grupo "pregao.dmp" dos Grupos do Google.
Para cancelar inscrição nesse grupo e parar de receber e-mails dele, envie um e-mail para pregao.dmpunsubscribe@ufg.br .
Para ver essa discussão na eb, acesse https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/pregao.dmp/2AAAAAAAAAAAAAAAAAAAMd3pGlMqhfgMtnfCgAAAEAAAAAUVVFlmt5xOtORg9SfGDccBAAAAAA3D3D0hembseguros.com.br .

UFG

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SANTOS <michelle.landim@ufg.br>

ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 120/2019 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

1 mensagem

Licitacão - Olimpya Seguros <licitacao@olimpyacorretora.com.br> 13 de novembro de 2019 19:49
Responder a: pregao.dmp@ufg.br
Para: pregao.dmp@ufg.br

Sr pregoeiro, bom dia!

Pregão Eletrônico nº 120/2019
Objeto: Contratação de seguro
PROCESSO: 23070.035313/2019-79

A OLIMPYA SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.987.797/0001-90, vem através deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

1º - Em analise ao termo de referencia do edital em epigrafe, observamos a exigência da contratação das coberturas básicas de Morte Acidental e Invalidez permanente total ou parcial por acidente no valor de R$ 15.000,00. Observamos também a exigência da contratação da cobertura secundaria de **DMHO - Despesas Médicos Hospitalares** também no valor de **R$ 15.000,00.**

No entanto pedimos, diligencia aos orçamentos colhidos por este órgão para abertura do processo licitatório e embasamento do termo de referência uma vez que, é pratica do mercado segurador, limitar o capital a ser contrato para a cobertura secundaria de DMHO em no máximo 20% da cobertura básica de Morte Acidental ou Invalidez Permanente Total ou parcial por acidente. Ou seja, o valor da cobertura de **DMHO - Despesas Médicos Hospitalares** conforme prática do mercado segurador deve ser de no máximo **R$ 3.000,00.**

Mediante ao exposto acima, pedimos retificação do valor da cobertura de **DMHO - Despesas Médicos Hospitalares,** para R$ 3.000,00, pois caso seja mantido a exigência da cobertura no valor de R$ 15.000,00, irá diminuir drasticamente a participatividade no respectivo certame em grande parte das seguradoras, prejudicando o caráter competitivo da licitação, violando o principio da isonomia, podendo ainda, dar o entendimento de direcionamento para uma empresa especifica ou até mesmo, caracterizando o pregão deserto.

2º Qual é a seguradora atual da apólice ?

3º Qual foi o valor total pago na ultima fatura ?

4º Houve sinistros ocorridos na ultima vigência ? Se sim, quais foram os motivos, valores indenizados e datas das ocorrências ?

5º Este órgão é isento de IOF ?

OBSERVAÇÃO:
Caso não sejam suficientemente respondidos os questionamentos abaixo pertinentes ao edital em questão, apresentamos desde já, por meio deste, sua **IMPUGNAÇÃO**, com fundamento no artigo 18 do Decreto nº 3.555/00, esperando que todos os questionamentos ora apontadas sejam devidamente apurados e respondidos pelos setores competentes desse órgão.

Rafael Anisio
Diretor Comercial
Olimpya Seguros - Administradora & Corretora
(31)3043-1790 | (31) 99760-6208
R Érico Veríssimo, Nº 707, Sala 107, São João Batista, Belo Horizonte - MG, CEP 31520-095.
Site: www.olimpyacorretora.com.br

--
Você recebeu essa mensagem porque está inscrito no grupo "pregao.dmp" dos Grupos do Google.

Para cancelar inscrição nesse grupo e parar de receber e-mails dele, envie um e-mail para pregao.dmpunsubscribe@ufg.br .
Para ver essa discussão na eb, acesse https:groups.google.comaufg.brdmsgidpregao.dmpCANcVR-vtaoyerCb46gfGTu110aFeCx9jet-4xu42Q%40mail.gmail.com .

UFG

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SANTOS <michelle.landim@ufg.br>

Pedido de Esclarecimento - P.E. Nº 120/2019 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

1 mensagem

Licitação - Maritima Seguros S/A <Licitacao@sompo.com.br> 14 de novembro de 2019 09:50
Responder a: pregao.dmp@ufg.br
Para: "pregao.dmp@ufg.br" <pregao.dmp@ufg.br>
Cc: Roberto Ferreira Martins <roberto@geraconfianca.com.br>

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019

Prezado Pregoeiro,

SOMPO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.383.493/0001-80, com sede na Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019,** vem através deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) O item 19.2.2.4 do Termo de Referência prevê a aplicação de multa de 0,2% a 3,2% por dia, sem limite de sua incidência. Tendo-se em vista a necessidade de se estipular um limite para aplicação desta multa diária, tal como nos incisos anteriores, sob pena de inviabilizar a execução do contrato, uma vez que esta pena pode ultrapassar até mesmo o valor da contratação, entendemos que a multa diária poderá incidir até que atinja os 15% previstos no item 19.2.2.3, o qual trata da inexecução total da obrigação assumida. Este entendimento está correto? Em caso negativo, solicitamos que seja estabelecido um percentual limite de incidência sobre o valor total do contrato (valor do prêmio) ou o limite de dias em que poderá incidir.

2) O item 7.3.4 do Termo de Referência estabelece que "não haverá período de carência". Ocorre que, de acordo com o artigo 798 do Código Civil, "o beneficiário não tem direito ao capital estipulado quando o segurado se suicida nos primeiros dois anos de vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso." O órgão está ciente e de acordo com a aplicação de carência para o caso de suicídio, tal como previsto no Código Civil?

3) Qual o valor da última fatura quitada da apólice anteriormente contratada?

4) Qual o número de segurados da última fatura quitada?

5) Qual o montante de faturas pagas nos últimos 36 meses?

6) Quais as coberturas e os valores de capital segurado da última apólice contratada?

7) Solicitamos a gentileza de nos fornecer, de forma detalhada, informações sobre os sinistros indenizados nos últimos 36 meses, contendo principalmente as seguintes informações: data do sinistro, qual a cobertura reclamada, valor da indenização paga e valor do capital segurado vigente à época do sinistro.

8) Qual a o valor do prêmio individual cobrando na última apólice contratada?

9) Qual a seguradora que detém atualmente a apólice?

10) Solicitamos a gentileza de informar se Vossa Administração é isenta de IOF.

11) Qual a data de término de vigência da apólice de seguro que se encontra em vigor?

Diante do exposto, requer sejam esclarecidos todos os questionamentos acima apontados.

Certos da acolhida, subscrevemo-nos.

Pedido de esclarecimento - todos (1016229) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 169

Sompo Seguros S/A

Atenciosamente

Canal Licitação
Rua Cubatão, 320 - 5º andar
(11) 3156 - 1048/ 1874/ 6979/ 6803/ 6792/ 6796



--
Você recebeu essa mensagem porque está inscrito no grupo "pregao.dmp" dos Grupos do Google.
Para cancelar inscrição nesse grupo e parar de receber e-mails dele, envie um e-mail para pregao.dmp+unsubscribe@ufg.br.
Para ver essa discussão na Web, acesse https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/pregao.dmp/CP2P215MB008458BE92CAE4A4672AE61C92710%40CP2P215MB0084.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM.

UFG

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SANTOS <michelle.landim@ufg.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019

1 mensagem

Jafé Torres Junior <junior@alertaseguros.com.br> 18 de novembro de 2019 10:10
Responder a: pregao.dmp@ufg.br
Para: pregao.dmp@ufg.br

Prezado Pregoeiro,

Relação ao certame supra citado, temos os seguintes questionamentos:
1 - É um seguro novo ou renovação (caso seja renovação, vcs podem informar qual a companhia seguradora)?
2 - informar a sinistralidade do últimos 5 anos
3 - Enviar a relação de vidas em excel

Sendo só para o momento e aguardando com a maior brevidade posível as respostas.

Atenciosamente,

alerta

Jafé Torres Junior

(61) 99981-5200 / (61) 3224-8080

www.alertaseguros.com.br

Av. W3 Sul Quadra 502, Bloco C,
Loja 11, Sala 101. Brasília - DF.

--
Você recebeu essa mensagem porque está inscrito no grupo "pregao.dmp" dos Grupos do Google.
Para cancelar inscrição nesse grupo e parar de receber e-mails dele, envie um e-mail para pregao.dmp+unsubscribe@ufg.br.
Para ver essa discussão na Web, acesse https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/pregao.dmp/CADLKgi0ywPGm%2BqnvZcd_6pCubeZw-OaHg0-F%3D6W0zU6UdTMd5g%40mail.gmail.com.

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019

Empresa 01: **GRUPO MARSH**

1. METLIFE. O contrato atual paga, R$0,22/vida/mês. A última fatura foi de R$1.046,98.
2. Alunos segurados nas últimas 03 faturas e respectivos valores: 4749 (R$1.046,98); 4363 (R$960,08); 4554 (R$1.001,88).
3. é emitida a apólice e uma fatura/mês para a Universidade Federal de Goiás.
4. Conforme subitem "7.19.O Critério de julgamento adotado será o menor preço (anual por pessoa), conforme definido neste Edital e seus anexos".
5. Caso seja garantido ao segurado buscar atendimento em qualquer clínica ou hospital e receber o reembolso, não é necessário que a seguradora apresente tal rede.
6. 2019 ï 01 sinistro ï Morte (R$10.000,00). 2018 ï zero sinistros. 2017 ï 3 sinistros ï 02 Mortes (R$20.000,00) e 01 DMHO (10.000,00)
7. Sim.
8. 5.000/mês, 60.000/ano.
9. A data de início da vigência deverá ser 31/12/2019.
10. Sim.
11. Essa informação será disponibilizada somente após a abertura do pregão para a licitante vencedora.
12. Estudantes com idade de até 80 anos.
13. Compulsória, mediante ingresso em estágio.
14. Não-contributário, em que os segurados não pagam o prêmio.
15. O cadastro deverá ser feito com o valor anual por pessoa (vida). O sistema Comprasnet fará a multiplicação pela quantidade total.
16. A administração é isenta de IOF.
17. Sim, está correto o entendimento.

Empresa 02: **TOKYO MARINE SEGURADORA**

1. 1.1. Seguradora Atual: METLIFE

1.2 Capitais Segurados: Alunos segurados nas últimas 03 faturas e respectivos valores: 4749 (R$1.046,98); 4363 (R$960,08); 4554 (R$1.001,88).

1.3 Taxa Atual: O contrato atual paga R$0,22/vida/mês.

2. 2.1 Prêmio pago: 2019 ï 01 sinistro ï Morte (R$10.000,00), 2018 ï zero sinistros, 2017 ï 3 sinistros ï 02 Mortes (R$20.000,00) e 01 DMHO (10.000,00)

   2.2 Sinistros por cobertura(pagos/avisados): 2019 ï 01 sinistro ï Morte (R$10.000,00), 2018 ï zero sinistros, 2017 ï 3 sinistros ï 02 Mortes (R$20.000,00) e 01 DMHO (10.000,00).

3. Seguir a legislação vigente.
4. será emitida a apólice e uma fatura/mês para a Universidade Federal de Goiás.
5. Não há.
6. Verificar subitem 16.16 do termo de referência (Anexo I do edital).
7. Verificar subitem 16.16 do termo de referência (Anexo I do edital).
8. Verificar subitens 16 e 17do termo de referência (Anexo I do edital).
9. Contratante e contratada devem seguir as regras editalícias.
10. A UFG não possui alunos com idade inferior a 14 anos.

Empresa 03: **HEMB SEGUROS**

1. Aceitam-se as duas opções.
2. Sim.

Empresa 04: **OLYMPIA SEGUROS - ADMINISTRADORA & CORRETORA**

1. Historicamente o valor de cobertura contratado referente a DMHO tem sido semelhante ao de morte acidental ou invalidez permanente total.
2. METLIFE.
3. R$1.046,98.
4. Sim, 01 sinistro. Morte acidental. R$10.000,00. Maio de 2019.
5. Sim, a administração é isenta de IOF.

Empresa 05: **SOMPOS SEGUROS S.A.**

1. O Termo de Referência foi elaborado atendendo ao disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, a qual estabelece:

   (...)
   Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
   (...)
   Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
2. Sim. Ciente e de Acordo.
3. R$1.046,98.
4. 4.749.
5. Alunos segurados nas últimas 03 faturas e respectivos valores: 4749 (R$1.046,98); 4363 (R$960,08); 4554 (R$1.001,88).
6. Idênticos aos solicitados para a nova contratação (https://ce.prograd.ufg.br/up/90/o/AP%C3%93LICE_SEGURO_METLIFE_JAN_2019.pdf?1547571311).
7. 2019 ï 01 sinistro ï Morte (R$10.000,00). 2018 ï zero sinistros. 2017 ï 3 sinistros ï 02 Mortes (R$20.000,00) e 01 DMHO (10.000,00)
8. R$0,22/vida/mês.
9. METLIFE.
10. Sim,a administração é isenta de IOF.
11. 30/12/2019.

Empresa 06: **ALERTA SEGUROS**

1. Renovação. METLIFE.
2. 2019 ï 01 sinistro ï Morte (R$10.000,00)

2018 ï zero sinistros

2017 ï 3 sinistros ï 02 Mortes (R$20.000,00) e 01 DMHO (10.000,00)

3. Essa informação será disponibilizada somente após a abertura do pregão para a licitante vencedora.

PROCESSO: 23070.035313/2019-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019 – SSIPP

PROPOSTA DE SEGURO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR UNITÁRIO (Anual)	VALOR TOTAL (anual)
1	Anual por Pessoa	5.000 mensal = 60.000 anual	Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG. **DA VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. **DA COBERTURA**: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). **DOS VALORES DAS COBERTURAS**: * **Morte Acidental**: R$ 15.000,00. * **Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais**: R$ 15.000,00. * **DMHO**: R$ 15.000,00. * **Auxílio Funeral**: R$ 3.000,00	R$ 0,325	R$ 3,90	R$ 19.500,00
				TOTAL GERAL DA PROPOSTA		R$ 19.500,00

	VALOR TOTAL DO SEGURO: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
	OBSERVAÇÕES:
	1 - As coberturas deverão ser indexadas por índice definido pelo Governo Federal.
	2 - Não haverá período de carência.
	3 - A seguradora adjudicada deverá fornecer juntamente com a apólice de seguro, o caderno de orientações do segurado; além disso, deverá disponibilizar relatórios mensais de inclusão/exclusão de segurados, bem como, oferecer atendimento e orientação por telefone em caso de sinistro.
	4 - Por se tratarem de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da UFG, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.
	5 - Durante a vigência do contrato/apólice, haverá rotatividade dos segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade);
	6 - Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais para execução do objeto.
	7 - Designamos o o Sr. Jafé Torres Junior, para intermediar a comunicação Contratante-Contratada, com conhecimento e poderes para decidir e resolver toda e qualquer dúvida, reclamação, pendência e/ou solicitação inerentes ao objeto contratado, assim como sua disponibilidade, junto à contratante, para contatos sempre que necessários e/ou solicitados, nos horários comerciais e dias úteis.

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta é válida por 91 (Noventa e um) dias.
VIGÊNCIA DO SEGURO: 12 (doze) meses.

Razão Social da Pessoa Jurídica: Gente Seguradora S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02 Telefone/Fax: (51) 3023.8888
Dados Bancários da Licitante: Banco Santander – 033 Agência: 2090 Conta Corrente: 130000081
Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS
Nome do representante legal: Marcelo Wais – Diretor – CPF: 632.005.380-15 – Rg: 7009036166
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

>> Declaramos que os preços apresentados são absolutamente liquidos, já incluídos todos os custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos inerentes ao objeto, dentre outros, nos termos do edital.

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450
CENTRO HISTÓRICO - CEP 90020-060
PORTO ALEGRE - RS

Goiânia – GO, 25 de novembro de 2019

Representante credenciado
JAFÉ TORRES JÚNIOR
RG: 1.837.954 SSP-GO
CPF: 532.824.851-15

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO
Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de Sergio Suslik Wais e Marcelo Wais que assinam por Gente Seguradora S. A., indicada com a seta de uso deste tabelionato.
EM TEST. DA VERDADE
Porto Alegre, 18 de abril de 2019
Rec. Firma: R$ 14,40 + Selo digital: R$ 2,80
0450.01.1800007.70974 a 70975

gente seguradora

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **GENTE SEGURADORA S.A.**, sociedade seguradora de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto n° 450, CNPJ n° 90.180.605/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos n° 878, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF n° 062.422.780-49, RG-SSP/RS n° 1005619679, e seu Diretor, **MARCELO WAIS,** brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares n° 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF n° 632.005.380-15, RG-SSP/RS n° 7009036166, ambos com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

OUTORGADO: **MARCELO WAIS,** brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares n° 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF n° 632.005.380-15, RG-SSP/RS n° 7009036166.

PODERES: Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/certame licitatório, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação em todas as formas possíveis podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando da fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da **OUTORGANTE;** (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar e firmar documentos e propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais participantes, ratificar propostas da **OUTORGANTE,** retirá-la; participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, dar lances de preços/valores; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, concordar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação; (5) substabelecer de forma parcial ou plena os poderes constantes desta procuração; (6) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

VALIDADE: A presente procuração é valida até o dia 20 de maio de 2020.

Porto Alegre-RS, 03 de abril de 2019.

1º Tabelionato

Sérgio Suslik Wais
Diretor-Presidente

1º Tabelionato

Marcelo Wais
Diretor

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023.8888
Ouvidoria: 0800.6078888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

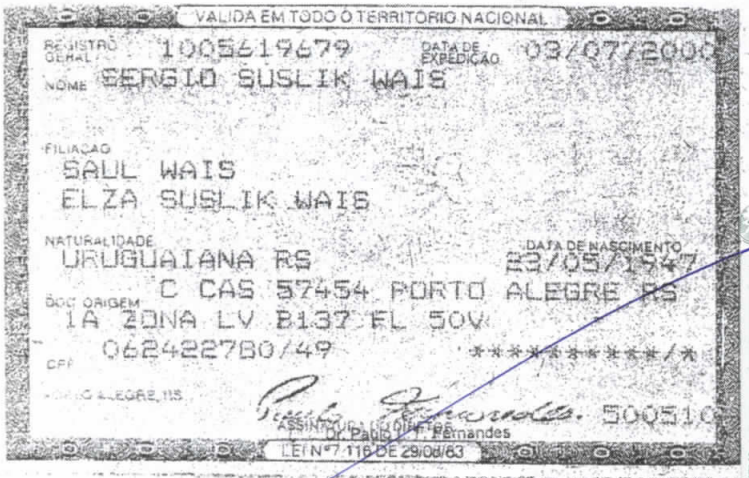
1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R$ 70,30 + Selo digital: R$ 3,30 - 0450.04.1800007.07922 - Validador: 84E.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
18/04/2019 16:26:23 -03:00

Em caso de dúvida, acesse **http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code**, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL:WWW.TJRS.JUS.BR


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1005619679 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2000

NOME SERGIO SUSLIK WAIS

FILIAÇÃO
SAUL WAIS
ELZA SUSLIK WAIS

NATURALIDADE URUGUAIANA RS DATA DE NASCIMENTO 23/05/1947

DOC ORIGEM C CAS 57454 PORTO ALEGRE RS
1A ZONA LV B137 FL 50V

CPF 062422780/49

ASSINATURA DO PORTADOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63


C68043128

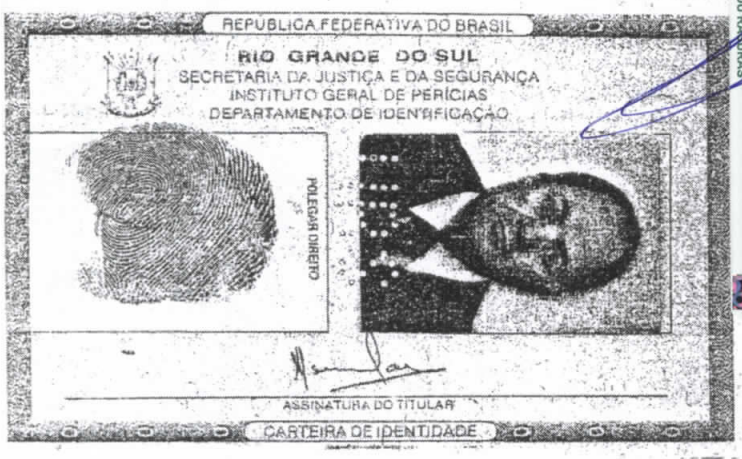
4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, 21 de março de 2017 - 8274711-05481 150 - 15:50:16
Eduardo Gussi da Silva - Escrevente Autorizado
Emol: R$ 9,00 + Selo digital: R$ 2,80 - 0457.01.1700003.69958a 69959

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por outro tabelião de notas. Dou fé.
Emol.: R$ 65,70 + Selo digital: R$ 3,30 0450.04.1700002.03887

EUGENIO CIMADOR NETO:68222272034
ACT-Safeweb: 23/06/2017 10:23:22 -03:00
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Gente Seguradora

Porto Alegre,13 de Fevereiro de 2018.

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Ref: Informações e declaração de isenção de inscrição estadual.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ESTADUAL

A companhia Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, domiiliada na Rua Marechal Floriano nº 450, Bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, através de seu Diretor, o Sr. Marcelo Wais, RG nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, e por sua contadora responsável, a Sra. Flávia Nicoletti, RG nº 332394372, CPF nº 320.707.688-21 declara que é isenta de inscrição estadual – ICMS.

Ressaltamos que o objeto das seguradoras não é a circulação de mercadorias e sim a transferência de riscos e, equiparadas às instituições financeiras, são substitutas tributárias nas retenções de ISS e para tanto possuem **inscrição municipal**, não necessitando da inscrição estadual, podendo ela ter ou não tal inscrição de acordo com o interesse.

Ademais, abaixo transcrevo a regulamentação da não incidência e quem são os contribuintes do ICMS:

> "ICMS - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
>
> O ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação) é de competência dos Estados e do Distrito Federal.
> Sua regulamentação constitucional está prevista na Lei Complementar 87/1996 (a chamada "Lei Kandir"), alterada posteriormente pelas Leis Complementares 92/97, 99/99 e 102/2000."

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3027.8888
Ouvidoria: 0800.6070888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Proposta Gente Seguradora (1031981) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 183

NÃO INCIDÊNCIAS

O imposto não incide sobre:

X – operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de bens móveis salvados de sinistro para companhias seguradoras.

CONTRIBUINTE

Contribuinte é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

É também contribuinte a pessoa física ou jurídica que, mesmo sem habitualidade:
I – importe mercadorias do exterior, ainda que as destine a consumo ou ao ativo permanente do estabelecimento;
II – seja destinatária de serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior,
III – adquira em licitação de mercadorias apreendidas ou abandonadas;
IV – adquira lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo e energia elétrica oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização ou à industrialização.

Vale lembrar que o ICMS não incide nas operações de transferência/venda dos salvados de sinistros para as companhias seguradoras, conforme já sumulado pelo STF, na Súmula Vinculante de nº 32: O ICMS não incide sobre alienação de salvados de sinistro pelas seguradoras.

1º Tabelionato

Marcelo Wais
Diretor
CPF nº 632.005.380-15

1º Tabelionato

Flávia Nicoletti
Contadora
CRC SP 274938/O-0 T-RS

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3027.8888
Ouvidoria: 0800.6070888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Proposta Gente Seguradora (1031981) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 184


tabelionato.com
1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de Marcelo Wais e Flavia Nicoletti, indicada com a seta de uso deste tabelionato e a qual confere com a ficha padrão aqui depositada.
EM TEST DA VERDADE
Porto Alegre, 13 de março de 2018
Reg. Firma: R$ 9,20 + Selo digital: R$ 2,80
[DAC]
CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR
Ayrton B. Carvalho - Tabelião
Marcelo de Oliveira Silva
ESCR. DESIGNADO


tabelionato .com
1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R$ 66,60 + Selo digital: R$ 3,30 - 0450.04.1800001.04850
Fabiano Barbosa - Escrevente
13/03/2018 11:00:40 -03:00
CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL:WWW.TJRS.JUS.BR

PROCESSO: 23070.035313/2019-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019 – SSIPP
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO

A empresa **GENTE SEGURADORA S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre - RS, CEP: 90.020-060 proponente do(s) Item(ns) 1 do Pregão em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Goiânia – GO, 22 de novembro de 2019

Representante credenciado
JAFÉ TORRES JÚNIOR
RG: 1.837.954 SSP-GO
CPF: 532.824.851-15

PROCESSO: 23070.035313/2019-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019 – SSIPP
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa **GENTE SEGURADORA S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre - RS, CEP: 90.020-DECLARA, sob as sanções cabíveis, que:

I – Utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - Realiza programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de
consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Goiânia – GO, 22 de novembro de 2019

Representante credenciado
JAFÉ TORRES JÚNIOR
RG: 1.837.954 SSP-GO
CPF: 532.824.851-15

Zimbra **elisa.dorneles@genteseguradora.com.br**

Habilitação de cadastro como usuário externo do SEI-UFG

De : UFG/noreply <noreply.sei@sistemas.ufg.br>
Sex, 25 de out de 2019 18:52
2 anexos

Assunto : Habilitação de cadastro como usuário externo do SEI-UFG

Para : juridico licitacao <juridico.licitacao@genteseguradora.com.br>

Responder para : UFG/noreply <noreply.sei@sistemas.ufg.br>

Senhor Marcelo Wais,

O seu cadastro como usuário externo foi habilitado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Federal de Goiás - SEI-UFG.

Como usuário do sistema, o Sr. se submete a todas as diretrizes da Resolução CONSUNI nº 20/2017, que regulamenta o uso do sistema no âmbito da UFG, assim como a legislação nacional relacionada ao processo eletrônico.

Para novas informações com relação ao uso do SEI no âmbito da UFG, acessar: https://ufgvirtual.ufg.br/ ou entre em contato pelo e-mail: sei@ufg.br.

Atenciosamente,

MAURÍCIO ALMEIDA DA SILVA
Arquivista
Centro de Informação, Documentação e Arquivo

E_mail_0964538_E_mail_de_Universidade_Federal_de_Goias___CADASTRO_NO_SISTEMA_SEI_PARA_PARTICIPACAO_DO_PREGAO_ELETRONICO_N._111_2019.pdf
153 KB

Termo_0964540_Termo.pdf
519 KB

Proposta Gente Seguradora (1031981) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 189

PROCESSO Nº 23070.035313/2019-79

PE Nº 120/2019

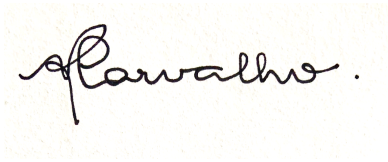
PARECER TÉCNICO

Empresa: GENTE SEGURADORA S/A

Item 01 (Seguro de vida).

Resultado da Análise: **Aprovado**

Goiânia, 25/11/2019.



_____

Rosângela de Oliveira Alves Carvalho
Diretora de Desenvolvimento Acadêmico
PROGRAD/UFG

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **90.180.605/0001-02**
Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**
Nome Fantasia: **GENTE SEGURADORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/05/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**09/05/2020**
FGTS	Validade:	**14/12/2019**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/05/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/01/2020**
Receita Municipal	Validade:	**14/12/2019**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

CPF: 012.382.021-95 Nome: MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SA
Ass: _____

Comprovante de habilitação (1032018) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 191

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/11/2019 16:56:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento - Lei do Pregão (07/02/2020) - Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 28/11/2019 16:57:17
Data da última atualização: 27/11/2019 16:00:08
Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
GENTE SEGURADORA S/A

Nome Fantasia
GENTE SEGURADORA

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção
IMPEDIMENTO - LEI DO PREGÃO

Fundamentação legal
ART. 7, LEI 10520/2002

Descrição da fundamentação legal
QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4O DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

Data de início da sanção
29/08/2019

Data de fim da sanção
07/02/2020

Data de publicação da sanção
19/08/2019

Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SEÇÃO 1 PAGINA 1

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
**

Número do processo
16/24000004702-2

Abrangência definida em decisão judicial
SEM INFORMAÇÃO

Observações

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Comprovante de habilitação (1032018) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 194

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	SECRETARIA DA COORDENACAO E PLANEJAMENTO	RS

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade	Endereço
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RUA SIQUEIRA CAMPOS 1044 SALA 426-B

Contatos da origem da informação	E-mail	Data de registro no sistema
(51) 3214.5211	DCCE.CAGE@SEFAZ.RS.GOV.BR;	01/10/2019

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Comprovante de habilitação (1032018) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 195

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a Gente Seguradora S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
MARCELO WAIS	Diretor
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor

Código da Certidão: **CA06793_04112019_083806_417**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 04 de Novembro de 2019.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que Gente Seguradora S.A., CNPJ 90180605000102, está autorizada a operar, conforme PORTARIA Nº 515, publicado(a) no D.O.U. de 21/12/1984, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR06793_04112019_083713_654**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 04 de Novembro de 2019.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Atestado
Nº 29/2018

Atestamos para os devidos fins que a empresa GENTE SEGURADORA S/A, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto n° 450 - Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP: 90020-060, inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02, foi contratada através do PF 25/2011 para prestar o serviço abaixo especificado ao Departamento Municipal de Água e Esgotos:

Objeto do Contrato: Apólice de Seguro de Vida em Grupo

Quantidade: 2150 (dois mil, cento e cinquenta) vidas

Nº do Contrato: 003.080508.11.1

Vigência do Contrato: 01/10/2011 a 30/09/2016

Valor do Contrato: R$ 4.117.007,64 (Custo anual/Global)

Atestamos, ainda, que os serviços foram realizados de forma satisfatória, não constando em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Torna-se sem efeito o Atestado 28/2018 emitido em 04/07/2018.

Porto Alegre 12 de julho de 2018

Cristiana Boeckel Mendes - 1116630
Gerente de Suprimento - GSUP

Felipe Weber - 1213482
Gestor do contrato

GSUP – GERÊNCIA DE SUPRIMENTO
Rua Gastão Rhodes nº 222 - Bairro Santana CEP 90620-040, Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3289-9640 CNPJ: 92.924.901/0001-98

Comprovante de habilitação (1032018) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 198

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R$ 66,60 + Selo digital: R$ 3,30 - 0450.04.1800005.03818 - Validador: C55.

Fabiano Barbosa - Escrevente
25/07/2018 15:41:17 -03:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse **http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code**, infomando o selo e validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL:WWW.TJRS.JUS.BR

Pregão Eletrônico

153052.1202019 .4399 .4753 .775539040

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Goiás
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00120/2019

Às 09:01 horas do dia 22 de novembro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 1295/2019 de 13/03/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23070035313201979, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00120/2019. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Seguro / Garantia
Descrição Complementar: Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, estagiários de outras instituições vinculados à UFG. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. DA COBERTURA: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). DOS VALORES DAS COBERTURAS: Morte Acidental: R$ 15.000,00. Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais: R$ 15.000,00. DMHO: R$ 15.000,00. Auxílio Funeral: R$ 3.000,00
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 60.000
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 99.600,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GENTE SEGURADORA SA**, pelo melhor lance de** R$ 19.500,0000 .

Histórico

Item: 1 - Seguro / Garantia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.065.699/0001-27	SEGUROS SURA S.A.	Não	Não	60.000	R$ 1,6600	R$ 99.600,0000	21/11/2019 16:16:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. DA COBERTURA: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). DOS VALORES DAS COBERTURAS: Morte Acidental: R$ 15.000,00. Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais: R$ 15.000,00. DMHO: R$ 15.000,00. Auxílio Funeral: R$ 3.000,00						
17.341.270/0001-69	STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.	Não	Não	60.000	R$ 1,6600	R$ 99.600,000	019 3
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais						

Ata de realização do pregão (1032021) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 200

	vantajosa para a contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.						
81.222.267/0001-25	SUDAMERICA CLUBE DE SERVICOS	Não	Não	60.000	R$ 1,6600	R$ 99.600,0000	21/11/2019 17:24:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seguro de vida com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e despesas médicas/ hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-GO, Goias-GO, Goiania-GO, Firminópolis-GO, Jataí-GO, em todo território brasileiro e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG.						
87.883.807/0001-06	MBM SEGURADORA SA	Não	Não	60.000	R$ 1,6600	R$ 99.600,0000	21/11/2019 17:31:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG.						
54.484.753/0001-49	MAPFRE VIDA S/A	Não	Não	60.000	R$ 1,6600	R$ 99.600,0000	21/11/2019 18:48:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG.						
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	Não	Não	60.000	R$ 2,1700	R$ 130.200,0000	21/11/2019 17:34:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG. DA V[illegible]CIA: 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico [illegible]e, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. DA COBERTURA: deverá cobrir 5.000 (cinco [illegible]ntes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 h[illegible]a em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação [illegible]rados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). DOS VALORES DAS COBERTURAS: Morte Acidental: R$ 15.000,00. Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais: R$ 15.000,00. DMHO: R$ 15.000,00. Auxílio Funeral: R$ 3.000,00						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 130.200,0000	90.180.605/0001-02	22/11/2019 09:01:29:563
R$ 99.600,0000	33.065.699/0001-27	22/11/2019 09:01:29:563
R$ 99.600,0000	17.341.270/0001-69	22/11/2019 09:01:29:563
R$ 99.600,0000	87.883.807/0001-06	22/11/2019 09:01:29:563
R$ 99.600,0000	54.484.753/0001-49	22/11/2019 09:01:29:563
R$ 99.600,0000	81.222.267/0001-25	22/11/2019 09:01:29:563
R$ 99.000,0000	90.180.605/0001-02	22/11/2019 09:08:36:407
R$ 95.000,0000	17.341.270/0001-69	22/11/2019 09:09:08:297
R$ 90.000,0000	17.341.270/0001-69	22/11/2019 09:09:28:177
R$ 97.200,0000	81.222.267/0001-25	22/11/2019 09:09:36:027
R$ 89.400,0000	81.222.267/0001-25	22/11/2019 09:10:19:907
R$ 88.000,0000	17.341.270/0001-69	22/11/2019 09:10:53:027
R$ 87.600,0000	81.222.267/0001-25	22/11/2019 09:11:26:440
R$ 85.000,0000	90.180.605/0001-02	22/11/2019 09:11:30:513
R$ 82.000,0000	17.341.270/0001-69	22/11/2019 09:12:02:290
R$ 75.000,0000	90.180.605/0001-02	22/11/2019 09:12:28:933
R$ 70.000,0000	17.341.270/0001-69	22/11/2019 09:12:49:617
R$ 79.200,0000	54.484.753/0001-49	22/11/2019 09:13:14:467
R$ 60.000,0000	90.180.605/0001-02	22/11/2019 09:13:20:530
R$ 69.000,0000	81.222.267/0001-25	22/11/2019 09:13:23:050
R$ 55.000,0000	17.341.270/0001-69	22/11/2019 09:13:40:297
R$ 50.000,0000	90.180.605/0001-02	22/11/2019 09:13:58:54[illegible]
R$ 43.000,0000	17.341.270/0001-69	22/11/2019 09:14:17
R$ 40.000,0000	90.180.605/0001-02	22/11/2019 09:14:4[illegible]
R$ 38.000,0000	17.341.270/0001-69	22/11/2019 09:15:01
R$ 42.000,0000	87.883.807/0001-06	22/11/2019 09:15:03:45[illegible]

Ata de realização do pregão (1032021) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 201

	R$ 35.000,0000	90.180.605/0001-02	22/11/2019 09:15:23:660
	R$ 31.000,0000	17.341.270/0001-69	22/11/2019 09:15:38:477
	R$ 36.000,0000	81.222.267/0001-25	22/11/2019 09:16:01:503
	R$ 25.000,0000	90.180.605/0001-02	22/11/2019 09:16:16:950
	R$ 30.500,0000	87.883.807/0001-06	22/11/2019 09:16:24:743
	R$ 25.800,0000	17.341.270/0001-69	22/11/2019 09:16:44:880
	R$ 23.400,0000	87.883.807/0001-06	22/11/2019 09:17:06:540
	R$ 23.000,0000	90.180.605/0001-02	22/11/2019 09:17:31:650
	R$ 22.900,0000	87.883.807/0001-06	22/11/2019 09:18:36:770
	R$ 22.000,0000	90.180.605/0001-02	22/11/2019 09:19:12:887
	R$ 21.900,0000	87.883.807/0001-06	22/11/2019 09:20:23:947
	R$ 21.500,0000	90.180.605/0001-02	22/11/2019 09:21:12:423
	R$ 21.400,0000	87.883.807/0001-06	22/11/2019 09:22:14:363
	R$ 21.300,0000	81.222.267/0001-25	22/11/2019 09:22:34:517
	R$ 21.000,0000	90.180.605/0001-02	22/11/2019 09:22:45:490
	R$ 19.980,0000	87.883.807/0001-06	22/11/2019 09:23:49:427
	R$ 19.900,0000	90.180.605/0001-02	22/11/2019 09:24:23:720
	R$ 79.199,9900	33.065.699/0001-27	22/11/2019 09:24:27:960
	R$ 19.600,0000	81.222.267/0001-25	22/11/2019 09:24:51:070
	R$ 19.500,0000	90.180.605/0001-02	22/11/2019 09:25:33:907

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/11/2019 09:08:00	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	22/11/2019 09:55:40	Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores apresentaram lance entre R$ 19.500,0000 e R$ 19.980,0000.
Início 2a Etapa da Disputa Fechada	22/11/2019 11:03:23	Início da 2a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com os lances: R$ 79.200,0000 R$ 79.199,9900 R$ 25.800,0000.
Encerrada Disputa Fechada	22/11/2019 11:43:44	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	22/11/2019 11:43:44	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	25/11/2019 09:31:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	25/11/2019 09:44:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02.
Aceite	28/11/2019 15:54:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, pelo melhor lance de R$ 19.500,0000.
Habilitado	28/11/2019 16:01:52	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, pelo melhor lance de R$ 19.500,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	22/11/2019 09:02:21	Bom dia Srs. Licitantes. A Universidade Federal de Goiás agradece a participação de todos.
Pregoeiro	22/11/2019 09:02:29	Primeiramente, concederemos um prazo de 5 minutos para que vocês chequem suas propostas visando a correção de eventuais erros de lançamento.
Pregoeiro	22/11/2019 09:02:37	Lembramos que não aceitaremos pedidos de desclassificação/cancelamento de propostas/lances depois do encerramento da fase de lances. Portanto, caso verifiquem incorreções em suas propostas/lances, favor entrar em contato conosco através do fone: 62 3521-1144.
Pregoeiro	22/11/2019 09:02:45	As solicitações enviadas após o encerramento da fase de lances serão desconsideradas.
Pregoeiro	22/11/2019 09:04:52	Propostas eletrônicas e/ou escritas com expressões como: "conforme ... de a todas as exigências do edital"; "atende ao edital" serão, autom... desclassificadas, assim como aquelas que trouxerem a marca seguida ... es "ou similar"; "ou equivalente".
Pregoeiro	22/11/2019	Senhores Fornecedores, os lances deverão ser ofertado pelo total anual para o item

Ata de realização do pregão (1032021) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 202

	09:06:39	(anual por pessoa).
Pregoeiro	22/11/2019 09:08:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2019 09:08:01	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	22/11/2019 09:55:41	A primeira etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 19.500,0000 e R$ 19.980,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:00:35 do dia 22/11/2019.
Sistema	22/11/2019 11:03:23	O fornecedor da proposta no valor de R$ 19.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	22/11/2019 11:03:23	O fornecedor da proposta no valor de R$ 19.600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	22/11/2019 11:03:23	O fornecedor da proposta no valor de R$ 19.980,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	22/11/2019 11:03:23	A segunda etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 79.200,0000 R$ 79.199,9900 R$ 25.800,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:08:23 do dia 22/11/2019.
Sistema	22/11/2019 11:43:44	O fornecedor da proposta no valor de R$ 25.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	22/11/2019 11:43:44	O fornecedor da proposta no valor de R$ 79.199,9900 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	22/11/2019 11:43:44	O fornecedor da proposta no valor de R$ 79.200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	22/11/2019 11:43:44	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	22/11/2019 11:43:44	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/11/2019 11:43:44	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	22/11/2019 12:20:02	Retornaremos segunda feira (25/11/2019) às 09:30h com a convocação da proposta reajustada ao valor do lance; favor conectarem nesse horário.
Pregoeiro	25/11/2019 09:31:17	Bom dia!
Sistema	25/11/2019 09:31:24	Senhor fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	25/11/2019 09:35:06	Para GENTE SEGURADORA SA - Sr. licitante, solicitamos o envio da proposta ajustada ao valor do lance final e assinada. Prazo: 14:00 de hoje (25/11/2019).
Sistema	25/11/2019 09:44:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	25/11/2019 12:56:59	A documentação recebida foi encaminhada ao responsável técnico para fins de análise e emissão de parecer técnico. Quando recebermos o resultado agendaremos aqui no chat nova data para prosseguirmos. Favor acompanhar.
Pregoeiro	28/11/2019 09:21:58	Recebemos o parecer e divulgaremos o resultado hoje (28/11/2019) às 15:30.
Pregoeiro	28/11/2019 15:54:32	Boa tarde!
Sistema	28/11/2019 16:01:52	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	28/11/2019 16:02:06	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/11/2019 às 16:40:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	28/11/2019 16:01:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	28/11/2019 16:02:06	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/11/2019 às 16:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores [illegible] vos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza [illegible] do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16 [illegible] dia 28 de novembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ata de realização do pregão (1032021) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 203

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SA
Pregoeiro Oficial

LUIS FERNANDO DE ALCANTARA NIZIO
Equipe de Apoio

SAULLUS EDUARDO SILVA ARAUJO
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Ata de realização do pregão (1032021) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 204

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO

Este documento integra e complementa a **Ata de Realização do Pregão (Doc. SEI nº 1032021)**, inserindo as assinaturas da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio abaixo designados:

Pregoeira Oficial:

Michelle Maria de Oliveira Landim dos Santos

Equipe de Apoio:

Luis Fernando De Alcântara Nizio

Saullus Eduardo Silva Araujo

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Maria De Oliveira Landim Dos Santos**, **Pregoeira**, em 29/11/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Saullus Eduardo Silva Araujo**, **Pregoeiro**, em 29/11/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando De Alcantara Nizio**, **Pregoeiro**, em 29/11/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032026** e o código CRC **100061A1**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1032026

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Goiás
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Pregão Eletrônico Nº 00120/2019

RESULTADO POR FORNECEDOR

90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Seguro / Garantia	Unidade	60000	R$ 99.600,0000	R$ 0,3250	R$ 19.500,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. DA COBERTURA: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). DOS VALORES DAS COBERTURAS: Morte Acidental: R$ 15.000,00. Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais: R$ 15.000,00. DMHO: R$ 15.000,00. Auxílio Funeral: R$ 3.000,00

Total do Fornecedor: R$ 19.500,0000

Valor Global da Ata: R$ 19.500,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Resultado por fornecedor (1032040) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 206

Pregão Eletrônico

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Goiás
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00120/2019

Às 16:49 horas do dia 28 de novembro de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00120/2019, referente ao Processo nº 23070035313201979, o pregoeiro, Sr(a) MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM DOS SA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Seguro / Garantia
Descrição Complementar: Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. DA COBERTURA: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). DOS VALORES DAS COBERTURAS: Morte Acidental: R$ 15.000,00. Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais: R$ 15.000,00. DMHO: R$ 15.000,00. Auxílio Funeral: R$ 3.000,00
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 60.000
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 99.600,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GENTE SEGURADORA SA **, pelo melhor lance de** R$ 19.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/11/2019 16:49:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, Melhor lance: R$ 19.500,0000

Fim do documento

Termo de adjudicação (1032062) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 207

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - 2 - Fase externa

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	Nº DOC. SEI
Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	1000875
No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	1000875
Ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação (portaria);	1000881 + 1016191
Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	1032021
Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	1032021
Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	1031990
Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	1032021
Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	1031981
Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	1032018
Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a	

Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	1032018
CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	
CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	
Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	
SICAF;	1032018
CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	1032018
Consta na instrução processual: propostas e documentos de habilitação exigidos no Edital;	1031981 + 1032018
Houve item deserto ou fracassado?	N/A
Houve intenção de Recurso?	N/A
No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	N/A
Foi concedido prazo de 03 dias (úteis) para recurso, 03 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	N/A
Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	N/A
Atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio (Ata);	1032021
Atos de adjudicação do objeto (Termo de Adjudicação).	1032062
O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	1032021
Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	N/A
Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	N/A

Houve homologação por parte da Autoridade competente?	--

***N/A – Não se aplica.**

LEMBRETES	
Lançado no SIPAC?	Sim
Emitido Resumo para Empenhos?	Sim
Emitido Detalhamento - Nota Resumo para Empenhos?	Sim
Encerrado na Tabela de Pregões?	Sim

Michelle Maria de Oliveira Landim dos Santos
Pregoeira Oficial
Divisão de Licitações
Departamento de Material e Patrimônio - DMP/UFG

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Maria De Oliveira Landim Dos Santos**, **Pregoeira**, em 29/11/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032165** e o código CRC **022A56CA**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1032165

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 29/11/2019 13:53

RELATÓRIO DOS RESUMOS PARA EMPENHOS

Licitação: 23070.035313/2019-79 - PR 120/2019 - UFG
Gestora: 1100 - UFG
Assunto: PR 120/2019 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ALUNOS/ESTAGIÁRIOS
Tipo: MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS
Status: EM LIQUIDAÇÃO
Abertura da Licitação: 22/11/2019 - 09:00

LISTA DOS RESUMOS PARA EMPENHOS

Nº/Ano	Empresa	Valor
825/2019	GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02)	R$ 19.500,00
	Unidade: 113411 - PRO REITORIA DE GRADUACAO	

SIPAC | CERCOMP - CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - (62) 3521-1079 / (62) 3521-1090 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-app1.srv1inst1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 29/11/2019 13:54

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
NOTA DE RESUMO PARA EMPENHO

Número do Resumo: 825/2019
Emissão: **Número:** **Espécie:**
Emitente: 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CNPJ: 01.567.601/0001-43
Endereço:
Município: GOIÂNIA **UF:** GO **CEP:**
Fone/Fax:

Credor: GENTE SEGURADORA SA **Nº Firma:** 1
Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - (51)3023-8888. .
Município: **UF:** RS **CEP:** 90020060
Telefone: **FAX:**

Observação / Finalidade:

Processo: 23070.035313/2019-79
Modalidade de Licitação: PREGÃO Nº: 120/2019
Valor da Minuta: R$ 19.500,00
Uo: **ESF.:**
PTRES: **Fonte:**
Mat. da Despesa: **Plano Interno:**
Class: **Tipo:**
Tipo: **Amparo:**
UF/Município Beneficiado:
Origem do Material: **Mod. Empenho:** ( ) 1-Ordin. /3-Estim. /5-Global
Referência da Dispensa

Cronograma de Desembolso Previsto

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Exec.Seg.

Unidade: PRO REITORIA DE GRADUACAO (11.34.11)
Requisição(ões): 5298/2019 .

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM: 1	3969000000008 CONTRATAÇÃO, SEGURO, 5.000 ESTUDANTES/MÊS, VIGÊNCIA 12 MESES	**Requisição:** 5298/2019	**Quant.** 60000	**Valor Unit.** R$ 0,32	**Total** R$ 19.500,00

UN.MED.: UNIDADE/SERVIÇO **MARCA:** SEM MARCA

CONTRATAÇÃO, SEGURO COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, DESPESAS MÉDICAS/HOSPITALARES/ODONTOLÓGICAS, TRANSPORTE E REMOÇÃO DE EMERGÊNCIA POR VIA TERRESTRE PARA 5.000 (CINCO MIL) ESTUDANTES/MÊS, TOTALIZANDO 60.000 (SESSENTA MIL) ESTUDANTES/ANO, COM IDADE ATÉ 80 ANOS, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS SUAS REGIONAIS (CATALÃO-GO, GOIÁS-GO, GOIÂNIA-GO, FIRMINÓPOLIS-GO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO E JATAÍ-GO) E CIDADES EM QUE OS ESTUDANTES DA UFG ATUAM, EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO E FORA DELE, E TAMBÉM ESTUDANTES PERTENCENTES A OUTRAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS À UFG, POR PRAZO CERTO E DETERMINADO. O CAPITAL SEGURADO PARA MORTE/INVALIDEZ PARCIAL E TOTAL POR ACIDENTES, DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS SERÁ DE R$15.000,00, SEM PERÍODO DE CARÊNCIA; VIGÊNCIA: 12 MESES; COBERTURA: 5.000 ESTUDANTES SEGURADOS (POR MÊS), 24 HORAS POR DIA, EM TODO O GLOBO TERRESTRE, COM ROTATIVIDADE DOS SEGURADOS

Nota de resumo para empenho (1032367) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 212

(INCLUSÃO E EXCLUSÃO MENSAL, CONFORME NECESSIDADE);
VALORES DAS COBERTURAS: MORTE ACIDENTAL R$15.000,00,
INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL E ACIDENTES PESSOAIS
R$15.000,00, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS
R$10.000,00, AUXÍLIO FUNERAL R$3.000,00; AS COBERTURAS
DEVERÃO SER INDEXADAS POR ÍNDICE DEFINIDO PELO GOVERNO.

EMISSÃO
UNIDADE REQUISITANTE **DATA**

Autorizo a Emissão da Nota de Resumo para Empenho
referente ao Processo de Compra acima.

DIRIGENTE DA UNIDADE
(Carimbo e Assinatura) **DATA**

SIPAC | CERCOMP - CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - (62) 3521-1079 / (62) 3521-1090 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-app1.srv1inst1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO

À Diretoria do Departamento de Material e Patrimônio

Realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico **Nº 120/2019**, temos a informar o seguinte:

- O item foi **aceito, habilitado e adjudicado** somando o valor total contratado de **R$ 19.500,00.**

Diante das informações acima, encaminhamos o p.p. para fins de **análise final** e em seguida **HOMOLOGAÇÃO.**

Atenciosamente,

Michelle Maria de Oliveira Landim dos Santos
Pregoeira Oficial
Divisão de Licitações
Departamento de Material e Patrimônio - DMP/UFG

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Maria De Oliveira Landim Dos Santos**, **Pregoeira**, em 29/11/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032377** e o código CRC **4DC850E9**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1032377

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO

À PROAD

Realizada a Sessão e **Adjudicado** o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019**, encaminhamos o p.p. para fins de HOMOLOGAÇÃO, e posterior envio ao DCF para emissão de empenho.

Goiânia, 29 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

_____
Webber Tavares de Carvalho
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio - DMP, em exercício
Universidade Federal de Goiás - Regional Goiânia
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Webber Tavares De Carvalho**, **Diretor Substituto**, em 29/11/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032919** e o código CRC **58EF2D19**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1032919

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, a autoridade competente da Universidade Federal de Goiás HOMOLOGA a adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 – Contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG**.

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 06/12/2019, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032979** e o código CRC **F0C73DC2**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1032979

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Goiás
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00120/2019

Às 10:08 horas do dia 06 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ROBSON MAIA GERALDINE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23070035313201979, Pregão nº 00120/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Seguro / Garantia
Descrição Complementar: Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. DA COBERTURA: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). DOS VALORES DAS COBERTURAS: Morte Acidental: R$ 15.000,00. Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais: R$ 15.000,00. DMHO: R$ 15.000,00. Auxílio Funeral: R$ 3.000,00
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 60.000
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 99.600,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GENTE SEGURADORA SA **, pelo melhor lance de** R$ 19.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/11/2019 16:49:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02, Melhor lance: R$ 19.500,0000
Homologado	06/12/2019 10:08:39	ROBSON MAIA GERALDINE	

Fim do documento

Termo de Homologação (10467746) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 217

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

À Diretoria de Contabilidade e Finanças

Para emissão de nota de empenho no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 - Contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG**, com créditos provenientes do **PTRES: 108244, fonte de recursos: 8100000000 e natureza de despesa: 339039.**

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 11/12/2019, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1049317** e o código CRC **38A28352**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1049317

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **90.180.605/0001-02**
Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**
Nome Fantasia: **GENTE SEGURADORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/05/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**09/05/2020**
FGTS	Validade:	**14/12/2019**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/05/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/02/2020**
Receita Municipal	Validade:	**10/01/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

CPF: 830.576.501-63 Nome: EUZILENE FERREIRA DE REZENDE
Ass: _____

Certidão SICAF - GENTE SEGURADORA (1056540) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 219

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**90.180.605/0001-02**
Razão Social:	**GENTE SEGURADORA SA**
Nome Fantasia:	**GENTE SEGURADORA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação:	**19/09/2019**
Número do Processo:	**0002791-09.2019** Número do Contrato: **04.699.10.18**
Descrição/Justificativa:	**Aplicada a penalidade de Advertência em razão de falhas na emissão de endosso à apólice de seguro, em inexecução parcial ao Contrato nª 04.699.10.18.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**158335 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS SãO VICENTE**
Data Aplicação:	**13/05/2016**
Número do Processo:	**23197013027201683** Número do Contrato: **05/2015**
Descrição/Justificativa:	**Não correção de falhas apontadas pela fiscalização durante a execução do Contrato.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo:	**Inexecução Total ou Parcial do Contrato**
UASG Sancionadora:	**90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação:	**19/09/2019** Valor da Multa: **R$ 725,00**
Número do Processo:	**0002791-09.2019** Número do Contrato: **04.699.10.18**
Descrição/Justificativa:	**Aplicada a penalidade de multa compensatória no valor de R$ 725,00 em razão de falhas no atendimento 24 horas, em inexecução parcial do Contrato nª 04.699.10.18**

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 12Dez19 NUMERO: 2019NE804440 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CNPJ : 01567601/0001-43 FONE: REITORIA(62)3521-1063\3521-1146\DMP 3521-1
ENDERECO : AV.ESPERANCA,S/N CAMPUS SAMAMBAIA CAMPUS II - REITORIA/UFG.
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74690-900

CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ENDERECO : MARECHAL FLORIANO PEIXO 450 EDIF CENTRO HISTORICO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90020-060
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PROT.:113411(19500,00){RE 825/2019:}# - PROGRAD.
OBS.: REQ. Nº. 5298/2019.
PEDIDO - DESPACHO PROAD 1049317. PROC ORIGEM: 2019PR00120

CLASS : 1 26235 12364208020GK0052 108244 8100000000 339039 000000 F0000G0100N
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23070035313201979
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 19.500,00
DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 12Dez19 NUMERO: 2019NE804440 PROCESSO: 23070035313201979
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 69 -SEGUROS EM GERAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 60.000 VALOR UNITARIO: 0,32
VALOR DO SEQ. : 19.500,00

SEGURO / GARANTIA
000000906
Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG. DA VIGÊNCIA : 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. DA COBERTURA: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). DOS VALORES DAS COBERTURAS: Morte Acidental: R$ 15.000,00. Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais: R$ 15.000,00. DMHO:

T O T A L : 19.500,00

ROBSON MAIA GERALDINE	LUIZ CARLOS DA S.OLIVEIRA
ORDENADOR	GESTOR FINANCEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

DESPACHO

Ao

Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças

Sr. Luiz Carlos da S. Oliveira

Informamos que, a(s) nota(s) de empenho(s) **(2019NE804440)** que atende(m) ao(s) despacho(s) PROAD 1049317 foi(ram) conferida(s).

Encaminhamos o presente processo para assinatura(s).

Atenciosamente,

Setor de Execução Orçamentária e Empenho - DCF/UFG.

Documento assinado eletronicamente por **Agostinho Da Costa Menezes**, **Técnico em Contabilidade**, em 12/12/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1057874** e o código CRC **F7FE7340**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1057874

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

DESPACHO

ASSINATURA DE NOTA DE EMPENHO

Amparado pelo despacho DCF/Setor de Execução Orçamentária e Empenhos - 1057874, assino a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº **2019NE804440**, (documento(s) SEI nº 1056572.

Encaminhe ao (s) interessado (s).

Ordenador de Despesas	Gestor Financeiro
Pró-Reitor de Administração e Finanças	Diretor de Contabilidade e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Da Silva Oliveira**, **Diretor**, em 16/12/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 16/12/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1061689** e o código CRC **3BF88635**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1061689

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO

À Divisão de Cobrança e Contratos,

Tendo em vista a emissão do empenho **2019NE80440** (Doc SEI 1056572), encaminhamos o p.p. para elaborar contrato conforme minuta presente no Edital 0992603.

Goiânia, 17 de dezembro de 2019.

_____
Webber Tavares de Carvalho
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio - DMP, em exercício
Universidade Federal de Goiás - Regional Goiânia
E-mail: diretoria.dmp@ufg.br
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Webber Tavares De Carvalho**, **Diretor Substituto**, em 17/12/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1065050** e o código CRC **9F316704**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1065050

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CONTRATO SEI Nº 757/2019

CONTRATO QUE QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA SA**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA CERCA DE 5.000 (CINCO MIL) ESTAGIÁRIOS/MÊS ATUANTES EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E FORA DELE, ALÉM DE ESTAGIÁRIOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS À UFG**, DE ACORDO COM AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E INERENTE AO OBJETO, AS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS TRANSCRIÇÕES.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrito no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA:

GENTE SEGURADORA SA, inscrita no **CNPJ n.º 90.180.605/0001-02**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS, neste ato representada pela **Sr. Marcelo Wais, RG nº 7009036166 e CPF nº 632.005.380-15.**

CONTATO: (51) 3023-8888; licitacao@genteseguradora.com.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG, que serão prestados nas condições, especificações e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Seguro / Garantia	Unidade	60000	R$ 99.600,0000	R$ 0,3250	R$ 19.500,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. DA COBERTURA: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). DOS VALORES DAS COBERTURAS: Morte Acidental: R$ 15.000,00. Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais: R$ 15.000,00. DMHO: R$ 15.000,00. Auxílio Funeral: R$ 3.000,00

Total do Fornecedor:	**R$ 19.500,0000**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses com início na data de 31/12/2019 encerramento em 30/12/2020 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor (unitário) mensal da contratação é de R$ 0,3250 (trezentos e vinte e

cinco milésimos de real) por estagiário, perfazendo o valor total anual de R$ 19.500,00 (dezenove mil reais e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/20, na classificação abaixo:

Fonte:	**8100000000 / 1 / F0000G0100N**
Programa de Trabalho:	**PROGRAD / 108245**
Elemento de Despesa:	**339039**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. As condições de controle, gerenciamento e fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no edital e Anexo I - Termo de Referência.

15.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correta execução.

15.3. **O gerenciamento** deste Contrato caberá **Jaqueline Araujo Civardi,** lotado(a) na **PROGRAD/UFG**, **Matrícula Nº 1355146**, que acompanhará toda a gestão contratual nos seus aspectos operacionais.

15.4. **A fiscalização** do objeto deste Contrato caberá **Rosângela de Oliveira Alves Carvalho**, lotado(a) na **PROGRAD/UFG**, **Matrícula Nº 2435281**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Goiânia, 17 de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO WAIS**, **Usuário Externo**, em 27/12/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves**, **Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 30/12/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1065166** e o código CRC **D6886D91**.

UFG

GUILHERME AIRES VASCONCELOS <aires.vasconcelos@ufg.br>

Gestor e Fiscal - PE: 120/2019 - Objeto: Seguro de vida

GUILHERME AIRES VASCONCELOS <aires.vasconcelos@ufg.br> 17 de dezembro de 2019 11:29
Para: ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES CARVALHO <roalves@ufg.br>

Rosângela, bom dia!

Estou elaborando o contrato com a empresa GENTE SEGURADORA SA e preciso dos dados do gestor e fiscal que estão responsáveis pelo contrato.

Os dados que preciso para finalizar o Contrato são esses:

Gestor:
Nome:
Cargo:
Matrícula SIAPE:
Lotação:

De acordo com a Instrução Normativa no 06/SLTI/MP, GESTOR DO CONTRATO é servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. É o representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei no 8.666, de 1993, e do art. 6o do Decreto no 2.271, de 1997, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta Instrução Normativa.

Fiscal:
Nome:
Cargo:
Matrícula SIAPE:
Lotação:

Já o Fiscal de Atas de Registro de Preços/Contratos tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, auxiliando o gestor quanto aos aspectos administrativos do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; acompanhar in loco a execução do objeto, anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

Lembrando que o gestor e o fiscal precisam ser **pessoas distintas.**

Atenciosamente,

--
Guilherme Aires Vasconcelos
Divisão de Cobrança e Contratos
Departamento de Material e Patrimônio
Universidade Federal de Goiás - Fone: (62) 3521-1763

UFG

GUILHERME AIRES VASCONCELOS <aires.vasconcelos@ufg.br>

Gestor e Fiscal - PE: 120/2019 - Objeto: Seguro de vida

ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES CARVALHO <roalves@ufg.br> 19 de dezembro de 2019 10:37
Para: GUILHERME AIRES VASCONCELOS <aires.vasconcelos@ufg.br>

Olá Guilherme!
Bom dia!
Seguem as respostas:
Gestor:
Nome: Jaqueline Araujo Civardi
Cargo: Pró Reitora de Graduação
Matrícula SIAPE: 1355146
Lotação: PROGRAD

Fiscal:
Nome: Rosângela de Oliveira Alves Carvalho
Cargo: Diretora de Desenvolvimento Acadêmico
Matrícula SIAPE: 2435281
Lotação: PROGRAD

Aguardo novas instruções.
Att.,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Profa. Rosângela

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem".

PROGRAD
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

UFG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO
Rosângela de Oliveira Alves Carvalho
(62) 3521-1466

Profa. Dra. Rosângela de Oliveira Alves Carvalho
Cardiologia Veterinária
Setor de Clínica e Cirurgia Animal
Departamento de Medicina Veterinária
Escola de Veterinária e Zootecnia
Coordenadora Geral de Estágios - PROGRAD
Universidade Federal de Goiás
+55 (62) 3521-1654 / +55 (62) 3521-1466

E-mail de indicação de gestor e fiscal (1074276) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 232

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO

À PROAD

Solicitamos por gentileza, providenciar a emissão de Portaria para:

Designar os servidores:

Jaqueline Araujo Civardi, pró-reitora de graduação, Matrícula **SIAPE nº 1355146**, lotado(a) na **PROGRAD/UFG**, como gestor do Contrato 757/2019 constante no processo 23070.035313/2019-79, pregão eletrônico 120/2019, contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários.

Rosângela de Oliveira Alves Carvalho, diretora, Matrícula **SIAPE nº 2435281,** lotado(a) na **PROGRAD/UFG,** como fiscal do Contrato 757/2019 constante no processo 23070.035313/2019-79, pregão eletrônico 120/2019, contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários.

Conforme Art. 67 da Lei 8666/93, o ***Gestor de Ata de Registro de Preços/Contratos*** *é o* agente que exerce as competências como representante legal da Administração Pública, ou seja, a *autoridade competente*, que tem entre outras atribuições, desempenhar atividades inerentes à administração da ata/contrato, informar a administração sobre os vícios, irregularidades ou baixa qualidade do objeto contratado, sugerir sanções administrativas, aplicação de penalidades, rescisão contratual, dentre outras. Já o ***Fiscal de Atas de Registro de Preços/Contratos*** tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato, auxiliando o gestor quanto aos aspectos administrativos da ata/contrato, relatando os fatos à *autoridade competente*; acompanhar *in loco* a execução do objeto, anotar as ocorrências em registro próprio no caso, um livro de ocorrência; e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

Após a emissão e anexação da Portaria, favor DEVOLVER o p.p. a este DMP/UFG, para os outros fins.

Atenciosamente,

Goiânia, 23 de dezembro de 2019.

Webber Tavares de Carvalho
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, em exercício
Universidade Federal de Goiás - Campus Goiânia
Tel.: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Webber Tavares De Carvalho**, **Diretor Substituto**, em 23/12/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1076707** e o código CRC **890EE1E0**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SEI Nº 380, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições, legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar as servidoras **JAQUELINE ARAÚJO CIVARDI**, Docente, Matrícula SIAPE nº **1355146**, e **ROSÂNGELA DE OLIVEIRA ALVES CARVALHO**, Docente, Matrícula SIAPE nº **2435281,** ambas são lotadas na Pró-Reitoria de Graduação da UFG - **PROGRAD**, como gestor e fiscal respectivamente do Contrato nº 757/2019, constante do processo nº 23070.035313/2019-79, proveniente do Pregão Eletrônico 120/2019, sobre "**CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA CERCA DE 5.000 (CINCO MIL) ESTAGIÁRIOS**".

Conforme Art. 67 da Lei 8666/93, o **G*estor de Ata de Registro de Preços/Contratos*** *é o* agente que exerce as competências como representante legal da Administração Pública, ou seja, a *autoridade competente*, que tem entre outras atribuições, desempenhar atividades inerentes à administração da ata/contrato, informar a administração sobre os vícios, irregularidades ou baixa qualidade do objeto contratado, sugerir sanções administrativas, aplicação de penalidades, rescisão contratual, dentre outras. Já o **F*iscal de Atas de Registro de Preços/Contratos*** tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato, auxiliando o gestor quanto aos aspectos administrativos da ata/contrato, relatando os fatos à *autoridade competente*; acompanhar *in loco* a execução do objeto, anotar as ocorrências em registro próprio no caso, um livro de ocorrência; e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

Prof. Robson Maia Geraldine

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 24/12/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?


acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1077734** e o código CRC **BD459D83**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1077734

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO

Ao Gabinete da Reitoria

Solicitamos a assinatura do Contrato 757/2019, referente à pregão eletrônico 120/2019; que trata da **contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês.**

Goiânia, 27 de dezembro de 2019.

Webber Tavares de Carvalho
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio - DMP, em exercício
Universidade Federal de Goiás- Regional Goiânia
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Webber Tavares De Carvalho**, **Diretor Substituto**, em 27/12/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1081085** e o código CRC **25E0745A**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1081085

__ SIASG,SICON,CONTRATO,CONCONT (CONSULTA CONTRATO)_____

DATA: 02/01/2020 HORA: 15:35:04 USUARIO: GUILHERME

UASG : 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

NUMERO DO PROCESSO : 23070035313201979 CONTRATO NUMERO 00757/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93

CNPJ/CPF CONTRATADO: 90180605/0001-02

Contratado : GENTE SEGURADORA SA -

CNPJ DO CONTRATANTE: 01567601/0001-43

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -

QT PESSOAL :

VALOR GLOBAL : 19.500,00 VALOR PARCELA:

EXEC. SERVICO : EX. CONTINUA : SIM

DT. VIGENCIA : 31/12/2019 a 30/12/2020

DATA ASSINATURA: 30/12/2019

PF3=SAI PF4=ITENS CONTRATADOS PF12=RETORNA

__ SIAFI2019-TABAPOIO-INSCGEN-CONGENER (CONSULTA INSCR GENERICA P/COD)_____
02/01/20 15:38 USUARIO : GUILHERME

TIPO : RC - REGISTRO CONTRATUAL

CODIGO : GO75719

TITULO : 90180605000102 - CONTRATO 757/2019

IDOC : -

DESCRICAO : GENTE SEGURADORA SA
23070.035313/2019-79
CONTRATAçãO DE SEGURO DE VIDA PARA CERCA DE 5
.000 (CINCO MIL) ESTAGIáRIOS/MêS EM TODO TERR
ITóRIO NACIONAL E FORA DELE.

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ATUALIZA PF12=RETORNA

Incluir Documento Hábil - INCDH

*Código da UG Emitente:	Nome da UG Emitente:	Moeda:	Ano:	*Tipo de Documento:
153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	REAL (R$)	2019	RC

tulo:	Número DH:
EGISTROS DE CONTROLES DIVERSOS	180

Resultado do Registrar

Número do Documento Hábil Registrado: 2019RC000180

Data de Lançamento: 31/12/2019
Compromissos Gerados: 0
Compromissos Alterados: 0 (Desagendados: 0)
Compromissos Excluídos: 0

Documentos Contábeis

Número do Documento Contábil	
153052/2019NS033049	Docum

Compromissos

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153048

DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
Nº do Contrato: 12/2018
Nº Processo: 23068.015734/2017-61
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. CNPJ Contratado: 14288794000145. Contratado: TEKNISA SERVICE LTDA. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 12/2018, firmado entre as partes em 07/12/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - Vigência. Fundamento Legal: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002. Vigência 07/12/2019 a 07/12/2020. Valor Total: R$ 31.400,00. Fonte: 250000011 - 2019NE801204. Data de Assinatura: 07/12/2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 754/2019 - UASG 153052

Nº Processo: 23070041680201910.
INEXIGIBILIDADE Nº 359/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 21580534000104. Contratado : TIRANT EMPORIO DO DIREITO -EDITORIAL LTDA. Objeto: Contratação de software - biblioteca virtual universitária tirant brasil - 300 usuários simultâneos. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 . Vigência: 31/12/2019 a 30/12/2020. Valor Total: R$35.400,00. Fonte: 8250262350 - 2019NE804404. Data de Assinatura: 30/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 153052-15226-2019NE804404

EXTRATO DE CONTRATO Nº 757/2019 - UASG 153052

Nº Processo: 23070035313201979.
PREGÃO SISPP Nº 120/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 90180605000102. Contratado : GENTE SEGURADORA SA -.Objeto: Contratação de seguro de vida para cerca de 5000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 . Vigência: 31/12/2019 a 30/12/2020. Valor Total: R$19.500,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE804440. Data de Assinatura: 30/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 153052-15226-2019NE800682

EXTRATO DE CONTRATO Nº 770/2019 - UASG 153052

Nº Processo: 23070045950201953.
DISPENSA Nº 400/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 01517750000106. Contratado : FUNDACAO RADIO E TELEVISAO -EDUCATIVA E CULTURAL. Objeto: Contrato com a Fundação RTVE para a gestão administrativa e financeira do projeto: 4º curso de especialização EAD de análise de situação de saúde. Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XIII . Vigência: 27/12/2019 a 10/11/2021. Valor Total: R$1.500.000,00. Fonte: 6151698703 - 2019NE804631. Data de Assinatura: 27/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 153052-15226-2019NE800682

EXTRATO DE CONTRATO Nº 772/2019 - UASG 153052

Nº Processo: 23070046552201948.
DISPENSA Nº 413/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 00799205000189. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA -.Objeto: Contrato com a Funape para a gestão administrativa e financeira do projeto: Projeto seleções do futuro - Núcleo Goiás. Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XIII . Vigência: 30/12/2019 a 02/12/2021. Valor Total: R$199.653,87. Fonte: 118033904 - 2019NE804780. Data de Assinatura: 30/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 153052-15226-2019NE800682

EXTRATO DE CONTRATO Nº 773/2019 - UASG 153052

Nº Processo: 23070048357201969.
DISPENSA Nº 421/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 01517750000106. Contratado : FUNDACAO RADIO E TELEVISAO -EDUCATIVA E CULTURAL. Objeto: Contrato com a RTVE para a gestão administrativa e financeira de projeto na área de tecnologias educacionais digitais. Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XIII . Vigência: 30/12/2019 a 10/06/2021. Valor Total: R$828.000,00. Fonte: 174032273 - 2019NE804871. Data de Assinatura: 30/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 153052-15222-2019NE800682

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2019 - UASG 153052

Nº Processo: 23070048694201956 . Objeto: Contrato UFG/RTVE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Na contratação de instituição brasileira incumbida da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional. Declaração de Dispensa em 30/12/2019. KETHELYN SILVA MOURA. Encarregado de Departamento. Ratificação em 30/12/2019. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró-reitor em Administração Financeira. Valor Global: R$ 136.863,68. CNPJ CONTRATADA : 01.517.750/0001-06 FUNDACAORADIO E TELEVISAO EDUCATIVA E CULTURAL.

(SIDEC - 30/12/2019) 153052-15226-2019NE800682

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021/2019 - UASG 153052

Nº Processo: 23070048771201978 . Objeto: Fornecimento de água/esgoto para manutenção das atividades de funcionamento das unidades e órgãos da Universidade Federal de Goiás, Regional Goiânia/GO para o exercício de 2020. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A SANEAGO opera com exclusividade os serviços de fornecimento de água/esgoto na cidade de Goiânia/GO Declaração de Inexigibilidade em 30/12/2019. ROBSON MAIA GERALDINE. Pro-reitor de Adm e Financas. Ratificação em 30/12/2019. EDWARD MADUREIRA BRASIL. Reitor. Valor Global: R$ 2.650.250,52. CNPJ CONTRATADA : 01.616.929/0001-02 SANEAMENTO DE GOIAS S/A.

(SIDEC - 30/12/2019) 153052-15226-2019NE800682

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153052

Número do Contrato: 132/2018.
Nº Processo: 23070016234201888.
PREGÃO SISPP Nº 123/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 132/2018 para o período de 31 de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2020 e o reajuste dos preços das tarifas telefônicas pelo índice de Serviços de Telecomunicações - IST acumulado de nov/18 a out/19, correspondente a 3,2%. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 31/12/2019 a 30/12/2020. Valor Total: R$42.540,77. Fonte: 8100000000 - 2019NE800972 Fonte: 8100000000 - 2019NE800973. Data de Assinatura: 24/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 153052-15226-2019NE800682

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153052

Número do Contrato: 133/2018.
Nº Processo: 23070016234201888.
PREGÃO SISPP Nº 123/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL-.Objeto: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 133/2018 para o período de 31 de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2020 e o reajuste dos preços das tarifas telefônicas pelo Índice de Serviços de Telecomunicações - IST acumulado do período de nov/18 a out/19, correspondente a 3,2%. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2020. Valor Total: R$79.158,28. Fonte: 8100000000 - 2019NE800952 Fonte: 8100000000 - 2019NE800953. Data de Assinatura: 24/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 153052-15226-2019NE800682

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153052

Número do Contrato: 134/2018.
Nº Processo: 23070021798201832.
PREGÃO SISPP Nº 163/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL-.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetoa prorrogação da vigência do Contrato 134/2018 para o período de 31 de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2020 e o reajuste dos preços das tarifas telefônicas pelo Índice de Serviços de Telecomunicações - IST acumulado do período de nov/18 a out/19, correspondente a 3,2%. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 31/12/2019 a 30/12/2020. Valor Total: R$41.412,96. Fonte: 8108000000 - 2019NE801233. Data de Assinatura: 24/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 153052-15226-2019NE800682

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 768/2019. Proc.: 23070.045095/2019-81. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE - CNPJ: 00.799.205/0001-89. Objeto: Prestação pela contratada de serviços de gestão administrativa e financeira à UFG/Interveniente/Unidade/Coordenador para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Extensão: Centro de formação em tecnologia do Instituto de Informática. Vigência: 23/12/2019 a 29/05/2020.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Processo: 23070.036134/2019-59 - PE 122/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais e-CPF tipo A3; Ata n° 154/2019 - Rio Madeira Certificadora Digital EIRELI, CNPJ: 230351970001-08, no Valor Global da Ata de R$ 14.600,00. Vigência: 12 meses a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Processo: 23070.019823/2019-07 - PE 072/2019. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para solução de segurança e monitoramento; Ata n° 146/2019 - Luiz Tadeo Damaschi, CNPJ: 014241280001-45, no valor de R$ 17.049,90; Ata n° 147/2019 - RPF Comercial Eireli, CNPJ: 032170160001-49, no valor de R$ 14.867,13; Ata n° 148/2019 - Centro Oeste Sistemas de Segurança EIRELI, CNPJ: 154083920001-08, no valor de R$ 18.699,00; Ata n° 149/2019 - H L P Comercio Eletro-fonia LTDA, CNPJ: 168668280001-67, no valor de R$ 5.053,90; Ata n° 150/2019 - Douglas Cordeira EIRELI, CNPJ: 271764820001-91, no valor de R$ 8.924,10; Ata n° 151/2019 - CIS Comercio e serviços EIRELI, CNPJ: 305360390001-99, no valor de R$ 239.771,2128; Ata n° 152/2019 - ASCOT Telecomunicações LTDA, CNPJ: 744286570001-90, no valor de R$ 82.500,00; Valor Global da Ata R$ 386.865,2428. Vigência: 12 meses a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Aliança Estratégica UFG 008/2019. Processo 23070.033230/2019-45. Objeto: Fixar os pressupostos iniciais para a colaboração técnico-científica, visando o desenvolvimento de soluções inovadoras para o aproveitamento sustentável de resíduos agroindutriais, a fim de obter produtos, processos e serviços inovadores, bem como a transferência e a difusão de tecnologias. Partícipes: UFG, IFG e Nova Gália Bioenergia. Assinatura: 27/12/2019. Validade: 27/12/2019 a 26/12/2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2019 - UASG 158658

Nº Processo: 23422018591201954.
PREGÃO SRP Nº 36/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAOLATINO-AMERICANA. CNPJ Contratado: 33293947000197. Contratado : HAGOON DISTRIBUIDORA DE -EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para os Laboratórios de Ensino da UNILA. Fundamento Legal: Lei 8666/1993, Lei 10520/2002 e Lei 8078/1990. Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2020. Valor Total: R$3.555,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800737. Data de Assinatura: 27/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 158658-26267-2019NE800002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2019 - UASG 158658

Nº Processo: 23422018592201927.
PREGÃO SRP Nº 36/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAOLATINO-AMERICANA. CNPJ Contratado: 00427698000126. Contratado : LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS -CIENTIFICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para os Laboratórios de Ensino da UNILA. Fundamento Legal: Lei 8666/1993, Lei 10520/2002, Lei 8078/1990. Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2019. Valor Total: R$23.975,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800754. Data de Assinatura: 27/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 158658-26267-2019NE800002

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2019

Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 23088025700201916

MARCOS LUCIO MOTA
Auxiliar em Administração

(SIDEC - 30/12/2019) 153030-15249-2019NE800072

Publicação no Diário Oficial da União (1086230) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 241

E-mail - 1086234

Data de Envio:
02/01/2020 16:01:47

De:
UFG/noreply <noreply.sei@sistemas.ufg.br>

Para:
licitacao@genteseguradora.com.br

Assunto:
Contrato assinado, Publicação no Diário Oficial e Empenho

Mensagem:
Prezados, bom dia.

Segue anexo a este e-mail o Contrato 757/2019 assinado pelas partes, sua publicação no DOU e o empenho respectivo ao serviço.

at.te,

Guilherme Aires Vasconcelos
DCC/DMP/UFG
(62) 6521-1763

Anexos:
Contrato_1065166.html
Publicacao_1086230_publicacao_DOU_31_12_19.pdf
Empenho_1056572_2019NE804440.pdf
Despacho_1061689.html

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO

À PROGRAD/UFG

A/C: **JAQUELINE ARAÚJO CIVARDI** e **ROSÂNGELA DE OLIVEIRA ALVES CARVALHO**

Prezados senhores,

Tendo em vista a emissão da Portaria SEI 1077734, que designa o gestor e fiscal do Contrato 757/2019, referente a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA CERCA DE 5.000 (CINCO MIL) ESTAGIÁRIOS**, solicitamos que os servidores designados deem a ciência na referida Portaria.

Após, retornem-se os autos a este DMP/UFG para darmos seguimento ao processo.

Goiânia, 02 de janeiro de 2020.

Webber Tavares de Carvalho
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio - DMP, em exercício
Universidade Federal de Goiás- Regional Goiânia
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Webber Tavares De Carvalho**, **Diretor Substituto**, em 03/01/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1086294** e o código CRC **1B28B0DA**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1086294

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO

À Diretora do DMP/UFG

Senhor Diretor,

Tendo em vista a assinatura pelas partes, a publicação no DOU do extrato do Contrato 757/2019, Pregão Eletrônico 120/2019, sua inclusão de vigência no SIASG e Registro Contratual no SIAFI, seguem os autos para os demais fins.

Solicito ainda, s.m.j., o encaminhamento dos autos para a unidade requerente, PROGRAD/UFG, para que o gestor e fiscal deem ciência na portaria SEI 1077734.

Atenciosamente,

Camila Cardoso de Carvalho Rodrigues

Chefe da Divisão de Cobrança e Contratos

Documento assinado eletronicamente por **Camila Cardoso De Carvalho Rodrigues**, **Chefe de Seção**, em 02/01/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1086298** e o código CRC **28D9512E**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1086298

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO

Processo n.º 23070.035313/2019-79

À PROGRAD/UFG

A/C: JAQUELINE ARAÚJO CIVARDI e ROSÂNGELA DE OLIVEIRA ALVES CARVALHO

Tendo em vista a emissão do empenho 2019NE804440 (Doc. SEI 1056572) e publicação do Contrato n.º 757 no DOU (Doc. SEI 1065166), encaminhamos o p.p. para gestão. Solicitamos, por gentileza, após a execução do serviço, autuar um processo de pagamento no SEI, conforme orientado no Memorando-Circular nº 12/2017 da PROAD/UFG, relatado a seguir:

> Assunto: Padronização de Processos de Pagamento no SEI.
>
> ...
>
> Cada NOTA FISCAL gerará um novo processo de pagamento no SEI.
>
> Utilizar o Tipo de Processo – Orçamento e Finanças: "subtipo adequando ao documento da liquidação". Na tela inicial do sistema para autuar um processo, detalhar no campo "Especificação", o que segue, por exemplo: NF xxxx – R$ 999,99 / Proc. 000yyy/2017-zz (processo da licitação).
>
> Este processo deve ser composto pelos seguintes documentos:
>
> - NOTA DE EMPENHO (Documento externo Tipo EMPENHO) à; Nota de empenho escaneada (cópia simples) ou nato digital (acompanhada de Despacho assinado eletronicamente).
>
> Ao criar o documento, no campo "Número / Nome na árvore", escrever o número do empenho. Ex.: 2017neXXXXXX
>
> - NOTA FISCAL (Documento externo Tipo NOTA)
>
> Ao criar o documento, no campo "Número / Nome na árvore", escrever a palavra "Fiscal"; seguida do número da mesma. Ex.: Fiscal YYYYY
>
> - ATESTE DE NF (Formulário no SEI)

Ressaltamos que o Ateste deverá ser através do **formulário Ateste de documento no SEI**, e em seguida encaminhar o processo ao Setor de Pagamentos do DCF para fins de pagamento, sem a necessidade de retorno dos autos ao DMP.

Quando for emitida nova Nota Fiscal relativa a mesma Nota de Empenho, o "Processo de pagamento original" deve ser duplicado (ferramenta do SEI), para atender à nova Nota Fiscal.

Goiânia, 22 de janeiro de 2020.

_____
Webber Tavares de Carvalho
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio - DMP, em exercício

Universidade Federal de Goiás - Regional Goiânia
E-mail: diretoria.dmp@ufg.br
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Webber Tavares De Carvalho**, **Diretor Substituto**, em 22/01/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1113632** e o código CRC **9D7A1CB2**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1113632

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

OFÍCIO Nº 31/2020/DMP/UFG

Processo nº 23070.035313/2019-79

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020.

Ao Senhores
MARCELO WAIS, SERGIO SUSLIK WAIS e TANIA WAIS
Dirigentes da Empresa
GENTE SEGURADORA SA
Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico
90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Assunto: **Contrato nº 757/2019 – Sub-rogação.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.017719/2019-70.

Senhores Dirigentes,

1. Considerando o disposto na Lei nº 13.634, de 20 de março de 2018, que cria a Universidade Federal de Catalão – UFCAT, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás, bem como na Portaria nº 2.119, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, que designa a **Profª Roselma Lucchese** para exercer o cargo de Reitora *pro tempore* da UFCAT;

2. considerando a inscrição da UFCAT no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 35.834.377/0001-20, em 11 de dezembro de 2019;

3. considerando que a dotação orçamentária destinada à manutenção das atividades da Universidade Federal de Catalão – UFCAT em 2020 está alocada na unidade orçamentária 26452, sob gestão da UFCAT;

4. informamos que o Contrato nº 757/2019 firmado entre a empresa GENTE SEGURADORA SA e a Universidade Federal de Goiás será sub-rogado em sua totalidade à Universidade Federal de Catalão. Os contratos administrativos serão assumidos pela Universidade Federal de Catalão por intermédio de sub-rogação pela contratante originária, com a anuência da contratada.

5. Neste sentido, solicitamos manifestação dessa empresa quanto à aquiescência para a alteração contratual mencionada. Solicitamos, também, que nos seja encaminhada Declaração atualizada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a fim de subsidiar a aditivação do Contrato nº 757/2019.

Atenciosamente,

_____
Webber Tavares de Carvalho
Diretor Substituto do Departamento de Material e Patrimônio - DMP
Universidade Federal de Goiás - Regional Goiânia
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Webber Tavares De Carvalho**, **Diretor Substituto**, em 14/10/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1138970** e o código CRC **9897E552**.

Avenida Esperança s/n, Alameda Flamboyant – Quadra J – Edifício J9 - Bairro Campus Samambaia - Telefone: (62)3521-1015
CEP 74691-300 Goiânia/GO - https://www.ufg.br/
protocolo.cidarq@ufg.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1138970

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

OFÍCIO Nº 32/2020/DMP/UFG

Processo nº 23070.035313/2019-79

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020.

Ao Senhores
MARCELO WAIS, SERGIO SUSLIK WAIS e TANIA WAIS
Dirigentes da Empresa
GENTE SEGURADORA SA
Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico
90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Assunto: **Contrato nº 757/2019 – Sub-rogação.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.017719/2019-70.

Senhores Dirigentes,

1. Considerando o disposto na Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, que cria a Universidade Federal de Jataí – UFJ, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, que designa o **Prof. Américo Nunes da Silveira Neto** para exercer o cargo de Reitor *pro tempore* da UFJ;

2. considerando a inscrição da UFJ no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 35.840.659/0001-30, em 11 de dezembro de 2019;

3. considerando que a dotação orçamentária destinada à manutenção das atividades da Universidade Federal de Jataí – UFJ em 2020 está alocada na unidade orçamentária 26453, sob gestão da UFJ;

4. informamos que o Contrato nº 757/2019 firmado entre a empresa GENTE SEGURADORA SA e a Universidade Federal de Goiás será sub-rogado em sua totalidade à Universidade Federal de Jataí. Os contratos administrativos serão assumidos pela Universidade Federal de Jataí por intermédio de sub-rogação pela contratante originária, com a anuência da contratada.

5. Neste sentido, solicitamos manifestação dessa empresa quanto à aquiescência para a alteração contratual mencionada. Solicitamos, também, que nos seja encaminhada Declaração atualizada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, a fim de subsidiar a aditivação do Contrato nº 757/2019.

_____
Webber Tavares de Carvalho
Diretor Substituto do Departamento de Material e Patrimônio - DMP
Universidade Federal de Goiás - Regional Goiânia
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Webber Tavares De Carvalho**, **Diretor Substituto**, em 14/10/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1138971** e o código CRC **00DDC654**.

Avenida Esperança s/n, Alameda Flamboyant – Quadra J – Edifício J9 - Bairro Campus Samambaia - Telefone: (62)3521-1015
CEP 74691-300 Goiânia/GO - https://www.ufg.br/
protocolo.cidarq@ufg.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1138971

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

À Diretoria de Contabilidade e Finanças

Para emissão de nota de empenho no valor de **R$ 185,90** * (cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos) , referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 - Contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG**, referente ao ano de 2020 com créditos provenientes do **PTRES: 169618, fonte de recursos: 8100.000.000 e natureza de despesa: 339039.**

* O valor solicitado leva em conta a liberação do limite orçamentário ainda não disponível.

- Goiânia - R$ 154,05 - CC - 113411 - PROGRAD
- Catalão - R$ 7,15 - REGIONAL CATALÃO (11.02)
- Goiás - R$ 16,25- REGIONAL GOIÁS (11.03)
- Jataí - R$ 8,45 - REGIONAL JATAÍ (11.04)

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 13/02/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1143368** e o código CRC **6880BAEF**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1143368

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **90.180.605/0001-02**
Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**
Nome Fantasia: **GENTE SEGURADORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/05/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/07/2020**
FGTS	Validade:	**28/02/2020**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/07/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/03/2020**
Receita Municipal	Validade:	**29/02/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

CPF: 830.576.501-63 Nome: EUZILENE FERREIRA DE REZENDE
Ass: _____

Certidão SICAF - GENTE (1161342) SEI 23070.035313/2019-79 / pg. 252

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**90.180.605/0001-02**
Razão Social:	**GENTE SEGURADORA SA**
Nome Fantasia:	**GENTE SEGURADORA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação:	**19/09/2019**
Número do Processo:	**0002791-09.2019** Número do Contrato: **04.699.10.18**
Descrição/Justificativa:	**Aplicada a penalidade de Advertência em razão de falhas na emissão de endosso à apólice de seguro, em inexecução parcial ao Contrato nª 04.699.10.18.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**158335 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS SãO VICENTE**
Data Aplicação:	**13/05/2016**
Número do Processo:	**23197013027201683** Número do Contrato: **05/2015**
Descrição/Justificativa:	**Não correção de falhas apontadas pela fiscalização durante a execução do Contrato.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo:	**Inexecução Total ou Parcial do Contrato**
UASG Sancionadora:	**90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação:	**19/09/2019** Valor da Multa: **R$ 725,00**
Número do Processo:	**0002791-09.2019** Número do Contrato: **04.699.10.18**
Descrição/Justificativa:	**Aplicada a penalidade de multa compensatória no valor de R$ 725,00 em razão de falhas no atendimento 24 horas, em inexecução parcial do Contrato nª 04.699.10.18**

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 13Fev20 NUMERO: 2020NE800211 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CNPJ : 01567601/0001-43 FONE: REITORIA(62)3521-1063\3521-1146\DMP 3521-1
ENDERECO : AV.ESPERANCA,S/N CAMPUS SAMAMBAIA CAMPUS II - REITORIA/UFG.
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74690-900

CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ENDERECO : MARECHAL FLORIANO PEIXO 450 EDIF CENTRO HISTORICO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90020-060
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PROT.:113411(154,05){RE 825/2019:}# - PROGRAD.
OBS.: REQ. Nº. 5298/2019.
DESPACHO PROAD 1143368. PROC ORIGEM: 2019PR00120

CLASS : 1 26235 12364501320RK0052 169618 8100000000 339039 000000 F0000G0100N
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23070035313201979
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 154,05
CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 13Fev20 NUMERO: 2020NE800211 PROCESSO: 23070035313201979
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 69 -SEGUROS EM GERAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 481,40625 VALOR UNITARIO: 0,32
VALOR DO SEQ. : 154,05

SEGURO / GARANTIA
000000906
Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG. DA VIGÊNCIA : 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. DA COBERTURA: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). DOS VALORES DAS COBERTURAS: Morte Acidental: R$ 15.000,00. Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais: R$ 15.000,00. DMHO:

T O T A L : 154,05

ROBSON MAIA GERALDINE	LUIZ CARLOS DA S.OLIVEIRA
ORDENADOR	GESTOR FINANCEIRO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 13Fev20 NUMERO: 2020NE800212 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CNPJ : 01567601/0001-43 FONE: REITORIA(62)3521-1063\3521-1146\DMP 3521-1
ENDERECO : AV.ESPERANCA,S/N CAMPUS SAMAMBAIA CAMPUS II - REITORIA/UFG.
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74690-900

CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ENDERECO : MARECHAL FLORIANO PEIXO 450 EDIF CENTRO HISTORICO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90020-060
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PROT.:1102(7,15) - REGIONAL CATALAO.

DESPACHO PROAD 1143368. PROC ORIGEM: 2019PR00120

CLASS : 1 26235 12364501320RK0052 169618 8100000000 339039 150382 F0000G0100N
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23070035313201979
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 7,15
SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 13Fev20 NUMERO: 2020NE800212 PROCESSO: 23070035313201979
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 69 -SEGUROS EM GERAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 22,34375 VALOR UNITARIO: 0,32
VALOR DO SEQ. : 7,15

SEGURO / GARANTIA
000000906
Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG. DA VIGÊNCIA : 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. DA COBERTURA: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). DOS VALORES DAS COBERTURAS: Morte Acidental: R$ 15.000,00. Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais: R$ 15.000,00. DMHO:

T O T A L : 7,15

ROBSON MAIA GERALDINE	LUIZ CARLOS DA S.OLIVEIRA
ORDENADOR	GESTOR FINANCEIRO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 13Fev20 NUMERO: 2020NE800213 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CNPJ : 01567601/0001-43 FONE: REITORIA(62)3521-1063\3521-1146\DMP 3521-1
ENDERECO : AV.ESPERANCA,S/N CAMPUS SAMAMBAIA CAMPUS II - REITORIA/UFG.
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74690-900

CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ENDERECO : MARECHAL FLORIANO PEIXO 450 EDIF CENTRO HISTORICO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90020-060
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PROT.:1103(16,25)# - REGIONAL GOIAS.

DESPACHO PROAD 1143368. PROC ORIGEM: 2019PR00120

CLASS : 1 26235 12364501320RK0052 169618 8100000000 339039 151683 F0000G0100N
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23070035313201979
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 16,25
DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 13Fev20 NUMERO: 2020NE800213 PROCESSO: 23070035313201979
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 69 -SEGUROS EM GERAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 50,78125 VALOR UNITARIO: 0,32
VALOR DO SEQ. : 16,25

SEGURO / GARANTIA
000000906
Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG. DA VIGÊNCIA : 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. DA COBERTURA: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). DOS VALORES DAS COBERTURAS: Morte Acidental: R$ 15.000,00. Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais: R$ 15.000,00. DMHO:

T O T A L : 16,25

ROBSON MAIA GERALDINE	LUIZ CARLOS DA S.OLIVEIRA
ORDENADOR	GESTOR FINANCEIRO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 13Fev20 NUMERO: 2020NE800214 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CNPJ : 01567601/0001-43 FONE: REITORIA(62)3521-1063\3521-1146\DMP 3521-1
ENDERECO : AV.ESPERANCA,S/N CAMPUS SAMAMBAIA CAMPUS II - REITORIA/UFG.
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74690-900

CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ENDERECO : MARECHAL FLORIANO PEIXO 450 EDIF CENTRO HISTORICO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90020-060
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PROT.:1104(8,45) - REGIONAL JATAI.

DESPACHO PROAD 1143368. PROC ORIGEM: 2019PR00120

CLASS : 1 26235 12364501320RK0052 169618 8100000000 339039 150372 F0000G0100N
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23070035313201979
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 8,45
OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 13Fev20 NUMERO: 2020NE800214 PROCESSO: 23070035313201979
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 69 -SEGUROS EM GERAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 26,40625 VALOR UNITARIO: 0,32
VALOR DO SEQ. : 8,45

SEGURO / GARANTIA
000000906
Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG. DA VIGÊNCIA : 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. DA COBERTURA: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). DOS VALORES DAS COBERTURAS: Morte Acidental: R$ 15.000,00. Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais: R$ 15.000,00. DMHO:

T O T A L : 8,45

ROBSON MAIA GERALDINE	LUIZ CARLOS DA S.OLIVEIRA
ORDENADOR	GESTOR FINANCEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

DESPACHO

Ao

Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças

Sr. Luiz Carlos da S. Oliveira

Informamos que, a(s) nota(s) de empenho(s) **(2020NE800211 A 2020NE800214)** que atende(m) ao(s) despacho(s) PROAD 1143368 foi(ram) conferida(s).

Encaminhamos o presente processo para assinatura(s).

Atenciosamente,

Setor de Execução Orçamentária e Empenho - DCF/UFG.

Documento assinado eletronicamente por **Agostinho Da Costa Menezes**, **Técnico em Contabilidade**, em 13/02/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1161481** e o código CRC **5A689557**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1161481

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

DESPACHO

ASSINATURA DE NOTA DE EMPENHO

Amparado pelo despacho DCF/Setor de Execução Orçamentária e Empenhos - 1161481, assino a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº **2020NE800211 A 2020NE800214**, (documento(s) SEI nº 1161402, 1404, 1409, 1412

Encaminhe ao (s) interessado (s).

Ordenador de Despesas	Gestor Financeiro
Pró-Reitor de Administração e Finanças	Diretor de Contabilidade e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Da Silva Oliveira**, **Diretor**, em 17/02/2020, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote**, **Pró-Reitora, em exercício**, em 18/02/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine**, **Pró-Reitor**, em 27/02/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166763** e o código CRC **FBEC028A**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1166763

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

À Pró-Reitora de Administração e Finanças - em exercício

Solicito autorização para a anulação dos empenhos, conforme segue:

2020NE800211 - 154,05

2020NE800212- 7,15

2020NE800213 - 16,25

2020NE800214 - 8,45

Iljanio Bastos

Administrador/Proad/UFG

Ao DCF

Autorizo a anulação dos empenhos conforme solicitado acima.

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Iljanio Bastos De Oliveira**, **Administrador**, em 17/02/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote**, **Pró-Reitora, em exercício**, em 18/02/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1168973** e o código CRC **6A79E23D**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1168973

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 18Fev20 NUMERO: 2020NE800245 ESPECIE: ANULACAO 2020NE800211
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CNPJ : 01567601/0001-43 FONE: REITORIA(62)3521-1063\3521-1146\DMP 3521-1
ENDERECO : AV.ESPERANCA,S/N CAMPUS SAMAMBAIA CAMPUS II - REITORIA/UFG.
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74690-900

CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ENDERECO : MARECHAL FLORIANO PEIXO 450 EDIF CENTRO HISTORICO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90020-060
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PROT.:113411(154,05){RE 825/2019:}# - PROGRAD.
OBS.: O VALOR EMPENHADO(EQUIVOCADAMENTE) FOI MAIOR QUE O LICITADO.
ANULACAO - DESPACHO PROAD 1168973.

CLASS : 1 26235 12364501320RK0052 169618 8100000000 339039 000000 F0000G0100N
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23070035313201979
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ANULACAO : 154,05
CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 18Fev20 NUMERO: 2020NE800245 PROCESSO: 23070035313201979
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 69 -SEGUROS EM GERAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 481,40625 VALOR UNITARIO: 0,32
VALOR DO SEQ. : 154,05

SEGURO / GARANTIA
000000906
Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG. DA VIGÊNCIA : 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. DA COBERTURA: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). DOS VALORES DAS COBERTURAS: Morte Acidental: R$ 15.000,00. Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais: R$ 15.000,00. DMHO:

T O T A L : 154,05

CLEVIA F. D. GARROTE	LUIZ CARLOS DA S.OLIVEIRA
ORDENADOR SUBSTITUTO	GESTOR FINANCEIRO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 18Fev20 NUMERO: 2020NE800246 ESPECIE: ANULACAO 2020NE800212
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CNPJ : 01567601/0001-43 FONE: REITORIA(62)3521-1063\3521-1146\DMP 3521-1
ENDERECO : AV.ESPERANCA,S/N CAMPUS SAMAMBAIA CAMPUS II - REITORIA/UFG.
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74690-900

CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ENDERECO : MARECHAL FLORIANO PEIXO 450 EDIF CENTRO HISTORICO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90020-060
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PROT.:1102(7,15)# - REGIONAL CATALAO.
OBS.: O VALOR EMPENHADO(EQUIVOCADAMENTE) FOI MAIOR QUE O LICITADO.
ANULACAO - DESPACHO PROAD 1168973.

CLASS : 1 26235 12364501320RK0052 169618 8100000000 339039 150382 F0000G0100N
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23070035313201979
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ANULACAO : 7,15
SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 18Fev20 NUMERO: 2020NE800246 PROCESSO: 23070035313201979
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 69 -SEGUROS EM GERAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 22,34375 VALOR UNITARIO: 0,32
VALOR DO SEQ. : 7,15

SEGURO / GARANTIA
000000906
Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG. DA VIGÊNCIA : 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. DA COBERTURA: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). DOS VALORES DAS COBERTURAS: Morte Acidental: R$ 15.000,00. Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais: R$ 15.000,00. DMHO:

T O T A L : 7,15

CLEVIA F. D. GARROTE	LUIZ CARLOS DA S.OLIVEIRA
ORDENADOR SUBSTITUTO	GESTOR FINANCEIRO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 18Fev20 NUMERO: 2020NE800247 ESPECIE: ANULACAO 2020NE800213
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CNPJ : 01567601/0001-43 FONE: REITORIA(62)3521-1063\3521-1146\DMP 3521-1
ENDERECO : AV.ESPERANCA,S/N CAMPUS SAMAMBAIA CAMPUS II - REITORIA/UFG.
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74690-900

CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ENDERECO : MARECHAL FLORIANO PEIXO 450 EDIF CENTRO HISTORICO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90020-060
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PROT.:1103(16,25)# - REGIONAL GOIAS.
OBS.: O VALOR EMPENHADO(EQUIVOCADAMENTE) FOI MAIOR QUE O LICITADO.
ANULACAO - DESPACHO PROAD 1168973.

CLASS : 1 26235 12364501320RK0052 169618 8100000000 339039 151683 F0000G0100N
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23070035313201979
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ANULACAO : 16,25
DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 18Fev20 NUMERO: 2020NE800247 PROCESSO: 23070035313201979
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 69 -SEGUROS EM GERAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 50,78125 VALOR UNITARIO: 0,32
VALOR DO SEQ. : 16,25

SEGURO / GARANTIA
000000906
Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG. DA VIGÊNCIA : 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. DA COBERTURA: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). DOS VALORES DAS COBERTURAS: Morte Acidental: R$ 15.000,00. Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais: R$ 15.000,00. DMHO:

T O T A L : 16,25

CLEVIA F. D. GARROTE
ORDENADOR SUBSTITUTO

LUIZ CARLOS DA S.OLIVEIRA
GESTOR FINANCEIRO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 18Fev20 NUMERO: 2020NE800248 ESPECIE: ANULACAO 2020NE800214
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CNPJ : 01567601/0001-43 FONE: REITORIA(62)3521-1063\3521-1146\DMP 3521-1
ENDERECO : AV.ESPERANCA,S/N CAMPUS SAMAMBAIA CAMPUS II - REITORIA/UFG.
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74690-900

CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ENDERECO : MARECHAL FLORIANO PEIXO 450 EDIF CENTRO HISTORICO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90020-060
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PROT.:1104(8,45)# - REGIONAL JATAI.
OBS.: O VALOR EMPENHADO(EQUIVOCADAMENTE) FOI MAIOR QUE O LICITADO.
ANULACAO - DESPACHO PROAD 1168973.

CLASS : 1 26235 12364501320RK0052 169618 8100000000 339039 150372 F0000G0100N
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23070035313201979
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ANULACAO : 8,45
OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 18Fev20 NUMERO: 2020NE800248 PROCESSO: 23070035313201979
EMITENTE : 153052/15226 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
CREDOR : 90180605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 69 -SEGUROS EM GERAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 26,40625 VALOR UNITARIO: 0,32
VALOR DO SEQ. : 8,45

SEGURO / GARANTIA
000000906
Seguro com cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e despesas médicas/hospitalares e odontológicas para 5.000 (cinco mil) estagiários/mês, com idade até 80 anos, com atuação em todas suas Regionais (Catalão-Go, Goiás-Go, Goiânia-Go, Firminópolis-Go, Aparecida de Goiânia-Go e Jataí-Go), em todo o território brasileiro e fora dele, além estagiários de outras instituições vinculados à UFG. DA VIGÊNCIA : 12 (doze) meses a partir de 31/12/2019, sendo cobertura total, ou seja, no ambiente acadêmico e fora dele, 24 horas por dia, em todo o globo terrestre. DA COBERTURA: deverá cobrir 5.000 (cinco mil) estudantes estagiários segurados (por mês), totalizando 60.000 (sessenta mil) estagiários (por ano), 24 horas por dia em todo o globo terrestre, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (inclusão e exclusão mensal, conforme necessidade). DOS VALORES DAS COBERTURAS: Morte Acidental: R$ 15.000,00. Invalidez permanente total ou parcial e acidentes pessoais: R$ 15.000,00. DMHO:

T O T A L : 8,45

CLEVIA F. D. GARROTE	LUIZ CARLOS DA S.OLIVEIRA
ORDENADOR SUBSTITUTO	GESTOR FINANCEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

DESPACHO

Ao

Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças

Sr. Luiz Carlos da S. Oliveira

Informamos que, a(s) nota(s) de empenho(s) **(2020NE800245, 2020NE800246, 2020NE800247 E 2020NE800248)** que atende(m) ao(s) despacho(s) PROAD 1168973 foi(ram) conferida(s).

Encaminhamos o presente processo para assinatura(s).

Atenciosamente,

Setor de Execução Orçamentária e Empenho - DCF/UFG.

Documento assinado eletronicamente por **Agostinho Da Costa Menezes**, **Técnico em Contabilidade**, em 19/02/2020, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173588** e o código CRC **AE1D6C6C**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1173588

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

DESPACHO

ASSINATURA DE NOTA DE EMPENHO

Amparado pelo despacho DCF/Setor de Execução Orçamentária e Empenhos - 1173588, assino a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº **2020NE800245, 2020NE800246, 2020NE800247 E 2020NE800248)**, (documento(s) SEI nº 1170446, 0449, 0456 e 0458.

Encaminhe ao (s) interessado (s).

Ordenador de Despesas	Gestor Financeiro
Pró-Reitor de Administração e Finanças	Diretor de Contabilidade e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Da Silva Oliveira**, **Diretor**, em 11/03/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote**, **Pró-Reitora, em exercício**, em 11/03/2020, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1221689** e o código CRC **E6D9626B**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1221689

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO

Processo n.º 23070.035313/2019-79

À PROGRAD/UFG

A/C: JAQUELINE ARAÚJO CIVARDI e ROSÂNGELA DE OLIVEIRA ALVES CARVALHO

Tendo em vista o atendimento do Despacho PROAD 1168973, encaminhamos o p.p. para gestão.

Goiânia, 11 de março de 2020.

Munique Hevelyn Rodarte Ribeiro
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio - DMP, em exercício
Universidade Federal de Goiás - Regional Goiânia
E-mail: diretoria.dmp@ufg.br
Fone: (62) 3521-1015

Documento assinado eletronicamente por **Munique Hevelyn Rodarte Ribeiro**, **Secretário Executivo**, em 11/03/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1222792** e o código CRC **AEFB1BF5**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1222792

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO

Trata o presente procedimento administrativo de licitação, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, realizada pela UFG, visando à contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro de vida para estagiários e outros, nos termos que especifica a Requisição de Serviço nº 154/2019-PROGRAD, consoante Documento SEI º 0908968.

Após os procedimentos formais, a UFG celebrou o Contrato SEI nº 757/2019 (Documento SEI nº 1065166) com a empresa Gente Seguradora SA., tendo como objeto a contratação de seguro de vida para cerca de 5.000 (cinco mil) estagiários/mês atuantes em todo o território nacional e fora dele, além de estagiários de outras instituições vinculadas à UFG, que serão prestados nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 31/12/2019 e encerramento em 30/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

Contudo, desde o mês de março/2020, diversos países e o Brasil estão se deparando com uma grave crise de saúde, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), considerada pela **Organização Mundial da Saúde** (OMS) uma pandemia, motivo pelo qual recomendou o isolamento social, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

No Brasil, a evolução dos casos de COVID-19 também levou o Ministério da Saúde (MS) a editar a **Portaria nº 454, de 20/03/2020**, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19 (novo coronavírus). Em 23 de março de 2020, a **Portaria nº 492, do Ministério da Saúde (MS)**, institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19).

Nessa perspectiva, o **Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020**, do Presidente da República, regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e define os serviços e as atividades essenciais em face da COVID-19.

O Ministério da Economia editou as **Instruções Normativas SGP/ME nº 19**, de 12 de março de 2020; **nº 20,** de 13 de março de 2020; **nº 27** e **28**, de 25 de março de 2020, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

No âmbito do Estado de Goiás, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás publicou a **Nota Técnica SES GO**, de 15 de março de 2020, que, dentre outras determinações, paralisou as aulas da rede pública estadual por 15 dias, a partir de

16/03/2020, com tolerância máxima até 18/03/2020, podendo ser prorrogada a depender da avaliação da autoridade sanitária do Estado. Por fim, cita-se a **Nota Técnica SES-GO nº 5/2020-GAB-03076**, de **03/04/2020**, que recomenda a prorrogação da interrupção das atividades não essenciais, inclusive de interrupção das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, faculdades e universidades, das rede de ensino pública e privada, pelo período de 60 (sessenta dias), a partir de 05/04/2020. De igual forma, o Governador do Estado de Goiás editou o **Decreto nº 9.633**, de 13/03/2020, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), bem como os de **nº 9.638**, de 20/03/2020, e **nº 9.644** de 26/03/2020, que alteram o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, e dá outras providências.

Na seara do **Ministério da Educação**, o art. 2º da **Portaria 343**, de 17 de março de 2020, faculta às instituições de educação superior a suspensão das atividades acadêmicas presenciais, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19). E a **Portaria nº 356**, de 20 de março de 2020, do Ministério da Educação, dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia do coronavírus (COVID-19).

No âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG), em face da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), foi publicada em 15/03/2020 a **Nota Oficial da UFG,** por meio do Comitê UFG para o Gerenciamento da Crise COVID-19, que suspendeu as aulas presenciais do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE), dos cursos de graduação e de pós-graduação pelo período de 15 dias, a contar do dia 16 de março de 2020. Diante da persistência da pandemia do novo coronavírus, por meio da **Resolução CONSUNI nº 18/2020**, a UFG suspendeu, por tempo indeterminado, os calendários acadêmicos de 2020 do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE), dos cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG).

Para o enfrentamento da pandemia, a UFG está envidando esforços, com objetivo de prevenir e minorar os problemas advindos da grave crise de saúde pública causada pela COVID-19, em conjunto com instituições públicas, privadas e sociedade em geral. A UFG, conforme divulgado nos meios de comunicação internos e externos, tem se destacado no cenário regional e nacional na apresentação de soluções e contribuições no enfrentamento da pandemia.

Diante deste quadro, atualmente muitos discentes da UFG estão envolvidos em ações acadêmicas em andamento e contribuindo para o combate à pandemia COVID19.

Atualmente, além dos estagiários da área da saúde e de áreas essenciais (consoante legislações federal e estadual), inscritos nas modalidades obrigatória e não obrigatória, inúmeros estudantes vinculados aos projetos de extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, também estão desenvolvendo atividades extensionistas, preferencialmente, vinculadas à pandemia. Nesse sentido, a autorização aos estudantes para atuarem nos projetos de extensão está regulada no art. 3º da Resolução CONSUNI nº 18/2020, assim descrito:

> Art. 3º Autorizar a manutenção de atividades de extensão voltadas para o atendimento à comunidade, preferencialmente a distância e em temas relacionados à saúde da população, desde que aprovadas pela unidade ou órgão competente.

Estes alunos estão desenvolvendo essas atividades de acordo com os projetos cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, mediante a assinatura de Termo de Conhecimento e Concordância com a realização da atividade, sob a orientação e

supervisão de docentes. Porém, totalmente desguarnecidos em face de qualquer eventualidade que possa ocorrer no desempenho dessas atividades.

Da mesma forma que os estagiários, a participação dos estudante dos projetos de extensão da UFG é imprescindível para a realização dessas atividades e considerando a situação atual, muito importantes para o Estado de Goiás em face da pandemia COVID19.

Em relação aos benefícios gerados, pode-se afirmar que a inclusão da contratação deste serviço, terá como consequência, maior segurança aos estudantes dos projetos de extensão, bem como à UFG, em face da necessária assistência da instituição em eventuais situações de acidente pessoal envolvendo os estudantes, problemas de saúde etc., seja dentro ou fora da instituição durante o desenvolvimento das atividades de extensão.

A inclusão dos estudantes dos projetos de extensão na contratação do seguro visa resguardar a sua segurança e também da universidade.

Portanto, a inclusão e contratação do serviço de seguro aos estudantes extensionistas da UFG durante o período da pandemia se reveste de uma decisão temporária, excepcional, razoável, humanitária, de responsabilidade e cuidado necessário.

Ademais, a inclusão desses estudantes na contratação dos serviços também se justifica em face de ser temporária e excepcional, ou seja, por até três meses (abril, maio e junho de 2020) ou enquanto durar a pandemia e as decisões dos governos, federal, estadual ou municipal, e, por óbvio, da duração do projeto de extensão.

ANTE O EXPOSTO, encaminhe-se o presente processo à PROCURADORIA FEDERAL/UFG, para análise quanto à solicitação de inclusão dos estudantes vinculados aos projetos de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC/UFG, consoante o disposto no art. 3º da Resolução CONSUNI nº 18/2020, em caráter temporário e emergencial, na apólice da empresa GENTE SEGURADORA, nº 1404 (de seguro para estagiários), mediante a assinatura de Termo de Conhecimento e Concordância com a realização da atividade de Extensão.

Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil**, **Reitor**, em 03/04/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1262518** e o código CRC **1BE84C26**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1262518

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CONSULTIVO

PARECER n. 00410/2020/CONS/PFUFG/PGF/AGU

NUP: 23070.035313/2019-79
INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
ASSUNTOS: TERMO ADITIVO

EMENTA: Projeto de Extensão. Inclusão na apólice de seguros. Dúvida quanto à possibilidade de contratação de seguro de estágio para alunos dos Programas de Extensão da UFG. Caráter temporário e excepcional. Possibilidade Jurídica. Recomendações.

Magnifico Reitor,

I-RELATÓRIO

1. Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria via Despacho do GABINETE DA REITORIA, para análise e parecer acerca da possibilidade de inclusão dos alunos vinculados aos projetos de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC/UFG, consoante o disposto no art. 3º da Resolução CONSUNI nº 18/2020, em caráter temporário e emergencial, na apólice da empresa GENTE SEGURADORA, nº 1404 (de seguro para estagiários), mediante a assinatura de Termo de Conhecimento e Concordância com a realização da atividade de Extensão.

2. A Consulta formulada pela Reitor da UFG, suscitando dúvida jurídica acerca da possibilidade jurídico-formal de contratação de seguro de estágio para alunos vinculados aos projetos de extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura que estão desenvolvendo atividades extensionistas.

3. A consulente questiona, em apertada síntese, “da existência de ilegalidade na contratação de novo seguro como forma de complementação ao existente, com coberturas mais específicas em casos de pandemias, como forma de proteção aos acadêmicos envolvidos no projeto de extensão”.

4. Para a consecução de seus fins a Administração instruiu o processo com os seguintes documentos:

23070.035313/2019-79
I
Requisição DE SERVIÇO Nº 154/2019 (PROGRAD) (0908968) | Requisição DE SERV PARA LICITAÇÃO Nº 5298/2019 (0908975) | Justificativa PR 120/2019 (0908979) | Cotação PR 152019, UASG 158515 (R$ 0,84) (0908981) | Cotação PR 692018, UASG 154041 (R$ 0,38) (0908985) | Cotação PR 22019, UASG 158123 (R$ 2,43) (0908994) | Cotação PR 182019, UASG 153166 (R$ 3,00) (0908999) | Relatório DOS MAT. A SEREM LICITADOS - PR 120/2019 (0909431) | Tabela DE PREÇOS - PR 120/2019 (0909591) | Despacho DMP 0909596 | E-mail - Orientações: Preenchimento Formulários IN 5/2017 (0911635) | Despacho DMP 0911636 | Documento de

Formalização de Demanda (DFD) PROGRAD 0913354 | Estudo Preliminar PROGRAD 0913366 | Gerenciamento de Riscos PROGRAD 0913859 | Termo de Referência PROGRAD 0913864 | Despacho PROGRAD 0927688 | PORTARIA IN 5/2017 - Equipe Planejamento DMP/UFG (0929311) | Certificado de Formação e Portaria de Pregoeiros (0929316) | Despacho DMP 0929784 | II | III | IV | V | Empenho 2020NE800212 - CATALÃO (1161404) | Empenho 2020NE800213 - GOIÁS (1161409) | Empenho 2020NE800214 - JATAÍ (1161412) | Despacho DCF 1161481 | Despacho DCF 1166763 | Despacho PROAD 1168973 | Empenho ANULAÇÃO - 2020NE800245 - PROAD 1168973 (1170446) | Empenho ANULAÇÃO - 2020NE800246 - PROAD 1168973 (1170449) | Empenho ANULAÇÃO - 2020NE800247 - PROAD 1168973 (1170456) | Empenho ANULAÇÃO - 2020NE800248 - PROAD 1168973 (1170458) | Despacho DCF 1173588 | Despacho DCF 1221689 | Despacho DMP 1222792 | Despacho GR 1262518

5. É o relatório.

6. **É o que se tinha a relatar. Passamos à análise jurídica.**

7. Registra-se que esta manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos,visto que, em face do que dispõe o art. 131 da Constituição Federal, o art. 10 da Lei nº 10.480/2002, o art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993 e as Portarias PGF nº 526/2013 e 127/2016, incumbe a este órgão de execução da AGU prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa,assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários.

8. A contratação de seguro de vida de forma indiscriminada a alunos, com recursos próprios das IFES, é de duvidosa legalidade, ante a ausência de previsão legal expressa (como ocorre, por exemplo, para os estagiários, onde a lei expressamente exige a contratação de seguro de vida). Importa, neste particular, advertir que a 2ª Turma do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 11.849, de 2016, foi contrário a esse tipo de contratação. Destacam-se os seguintes trechos feitos pela Área Técnica do TCU:

7.9. Sobre a espécie, a lei regente é a Lei 11.788/2008, que dispões sobre o estágio de estudantes.Diz seu art. 9º que as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio,desde que, entre outros, contrate em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais. No parágrafo único deste artigo assenta que, no caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino. A lei é clara que a obrigação de contratar o seguro é de quem concede o estágio e, alternativamente, a instituição de ensino, se se tratar de estágio obrigatório (grifei). Ou seja, se o estágio não for obrigatório não há falar-se em contratação de seguro contra acidentes pessoais pela instituição de ensino.

(...)

7.11. A questão da contratação de seguro contra acidentes pessoais está intimamente ligada à dicotomia empregado/estagiário. A CLT, define empregador e empregado e caracteriza a relação empregatícia, A figura do estagiário se enquadraria perfeitamente nos conceitos para a definição de empregado. Todo estagiário é pessoa natural, que presta seus serviços de forma não eventual,com pessoalidade, onerosidade e subordinação. Contudo, por uma opção do legislador, essa figura recebe tratamento especial da legislação trabalhista. 'É que, não obstante ele possa reunir os cinco pressupostos da relação empregatícia, a relação que o prende ao tomador do serviço não é efetivamente empregatícia.' (Delgado, 2008). O concedente do estágio faz um aproveitamento do estagiário numa atividade normal, sem haver a devida proteção trabalhista e previdenciária ao mesmo.

7.12. A lei 11.788/2008, em seu art. 1º, define estágio como sendo 'um ato educativo escolar supervisionado, realizado no ambiente de trabalho, onde busca a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino médio, técnico ou superior'. Deixa claro, pois, que o estagiário labora em proveito da empresa, mas a sua prioridade é o aprendizado.Em seu artigo 3º, § 2º, a lei 11.788/2008 fixa os parâmetros que caracterizam o estagiário e esclarece que a relação de estágio não cria vínculo empregatício: '§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e

previdenciária.

’7.13. Assim, o espírito que norteia a obrigação de contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários pelo concedente do estágio, podendo ser alternativamente, pela instituição de ensino, nos casos de estágio obrigatório, é garantir a segurança que a relação contratual não lhe confere, díspar do que confere a CLT aos trabalhadores. Desta forma,estender o seguro contra acidentes pessoais a todos os alunos do IFS não tem respaldo legal.(grifo nosso).

9. No caso específico de estagiários, há dispositivo legal que obriga a concedente do estágio a contratar o seguro. O mesmo dispositivo também permite a contratação pelas instituições de ensino, porém apenas quando se trata de estágio obrigatório e não para todos os alunos (Lei 11.788/2008):

Art. 9o As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta,autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

10. O aludido processo de dispensa foi aberto com o intuito de incluir na apólice de seguro da empresa a prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para atender aos discentes que realizem projetos de extensão e que fiquem expostos a situações de risco, conforme os respectivos projetos pedagógicos dos diversos cursos da UFG.

11. Breve contextualização sobre a situação de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus: aspectos legais e previsão de hipótese temporária de contratação de seguro para os extensionistas da UFG.

12. Como é notório, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (2019-nCoV) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Já no dia 11 de março de 2020, a OMS declarou que a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, passou a ser caracterizada como uma pandemia, em razão de ter a doença atingido diversos países do mundo, em três continentes ou mais.

13. No Brasil, o Ministro de Estado da Saúde emitiu a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020,declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-n CoV).

14. **Goiás registrou um recorde negativo. Foram 198 novos casos em apenas 24 hora, um aumento é de 16%. Segundo dados da Secretaria Estadual de Saúde, na quarta-feira (13) eram 1225 infectados e nesta quinta-feira (14) já são 1423 confirmações da Covid-19.**

15. Nesse contexto, foi publicada a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo "as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019".

16. A UFG, na área de extensão oferece a prestação de serviços à comunidade por meio do desenvolvimento de programas e projetos sociais e da realização de cursos, eventos e campanhas públicas que envolvam,sempre que possível, parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, e/ou movimentos sociais organizados.

17. Atualmente muitos discentes da UFG estão envolvidos em ações acadêmicas em andamento e contribuindo para o combate à pandemia COVID19.

18. A atuação no combate à pandemia do Covid-19 nada mais é do que uma atividade de extensão, realizada por meio de de parcerias com a com instituições públicas, privadas e sociedade em geral, justamente como prevê o estatuto da Universidade.

19. Pois bem, as normas acima regulam e orientam o pagamento de seguro para os alunos da UFG, quando no desempenho das atividades decorrentes de estágio. No entanto, ressalto que a sua interpretação e aplicação devem se ajustar à necessidade de concretização do interesse público, notadamente no atual estado de emergência de saúde pública, conforme previsto na Lei n. 13.979/2020[2].

20. O Decreto-Lei n 4.657/1942, alterado pela Lei n. 13.655, que dispõe sobre segurança jurídica e eficiência na aplicação do direito público, consigna em seu artigo artigo 20 que a Administração Pública não decidirá com base em valores jurídicos abstratos, sem a análise, ponderação e consideração das consequências práticas da

decisão.

21. Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

22. Portanto, a necessidade de contratação de seguro para os alunos em estágio obrigatório ou em atividade de extensão, não pode ser motivada apenas e tão somente na necessidade de realização do interesse público, haja vista o seu conteúdo indeterminado e a sua abstração.

23. Assim, faz-se necessária a devida densificação do interesse público, isto é, a sua motivação por meio da contextualização dos fatos. No caso, a UFG manifesta-se no seguinte sentido, parece-nos adequado que a UFG assuma o ônus de garantir o seguro a todos os seus alunos que venham a tomar parte nos Projetos de Extensão". Com isso estaremos garantindo uma dimensão importante da segurança dos nossos alunos, dando-lhes a tranquilidade necessária para o bom andamento de uma experiência formativa que, julgamos, será marcada pelas tensões próprias ao campo e à circunstância.

24. Desta forma, verifico que o interesse público concretiza-se com a proteção do direito à vida e à saúde dos discentes que estarão envolvidos nas ações dos programas de extensão da UFG, para que se sintam seguros,confiantes, tranquilos, ao desenvolverem as suas competências profissionais, por meio de um processo de construção colaborativo e solidário em benefício de toda a sociedade brasileira.

25. É importante destacar mais um elemento fático que deve ser considerado na tomada de decisão administrativa, qual seja, a falta de equipamentos de proteção individual - EPI, que compromete a segurança e aumenta o risco de contaminação e de óbito dos alunos e demais profissionais de saúde que estão envolvidos nas ações de combate a pandemia do COVID-19[

26. Ora, as consequências práticas das decisões administrativas devem ser consideradas. No caso, ainda que se trate de estágio fora da Instituição, seja obrigatório ou voluntário, não há dúvidas quanto à possibilidade de a UFG efetuar a contratação de seguro para seus alunos, haja vista os riscos à vida, à saúde e à segurança a que estão submetidos os discentes, bem como a excepcionalidade da situação.

27. Além disso, não é razoável admitir que os alunos possam ser colocados em situação de risco a fim de contribuir com o combate à COVID-19 sem garantia mínima de proteção, que se efetiva por meio da contratação do seguro.

Decreto n. 9.830/2019

Art. 3º A decisão que se basear exclusivamente em valores jurídicos abstratos observará o disposto no art. 2º e as consequências práticas da decisão.

§2º Na indicação das consequências práticas da decisão, o decisor apresentará apenas aquelas consequências práticas que, no exercício diligente de sua atuação, consiga vislumbrar diante dos fatos e fundamentos de mérito e jurídicos.

§3º A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive consideradas as possíveis alternativas e observados os critérios de adequação, proporcionalidade ede razoabilidade.

28. Desta forma, a UFG quando da tomada de decisão administrativa deve: demonstrar a necessidade de adoção da medida e apontar as consequências práticas da sua decisão.

29. A motivação é que nos permite distinguir entre o arbítrio e o julgamento. A lei não concebeu o arbítrio: deu competência da julgar.

30. No que diz respeito à Administração, a lei atribui competências para, de forma motivada, decidir e adotaras providências necessárias para a concretização do interesse público, conforme acima explicitado.

31. Por fim, a contratação do seguro pode ser fundamentada na Lei n. 13.979/2020, podendo ser realizada a dispensa de licitação com fundamento no artigo 4º e seguintes, cujo processo de contratação deve ser instruído de acordo com suas normas, devendo a dispensa e a contratação serem devidamente justificadas.

32. Em síntese, a legalidade deve ser ponderada diante da necessidade de adoção de medidas efetivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, prestigiando a proteção do direito à vida, à saúde e à segurança dos discentes no desenvolvimento de suas competências profissionais, mediante ações do programa de extensão da UFG.

II-DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

33. É preciso destacar que vieram os autos para esta Procuradoria Federal, pois, segundo o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, qualquer modificação em contratos, acordos ou convênios estabelecidos pela Administração Pública deve ser aprovada pela assessoria jurídica da mesma, *ipsis litteris:*

34. "Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

35. No âmbito dos contratos administrativos, onde há a oposição de interesses, a Lei nº 8.666/93 estabeleceu limites às alterações quantitativas e qualitativas, de modo a salvaguardar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e a evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

36. A respeito do tema, cumpre transcrever o art. 65, 1, b, § 12:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 12 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

37. O art. 65 prevê duas ordens de modificações: as quantitativas e as qualitativas. As alterações qualitativas (art. 65, 1, a) têm como cerne a modificação de especificação do objeto contratado, visto que a sua finalidade poderá restar prejudicada ou não atingida caso não aconteça a devida adequação do projeto. É qualitativa, também, a alteração do regime de execução ou modo de fornecimento. Tais hipóteses são, de regra, imprevisíveis ou, então, inevitáveis, exigindo justificativa de ordem técnica que demonstre a sua imperatividade para o alcance da finalidade prevista no contrato.

38. Por seu turno, as alterações quantitativas (art. 65, 1, b) referem-se apenas ao acréscimo ou à supressão das quantidades relacionadas à dimensão do objeto. Aqui, não há modificação das especificações ou critérios contratuais. Inclusive, o texto legal dispõe que sucederão "nas mesmas condições contratuais" (art. 65, §1 2) e "devem processar-se apenas nos limites permitidos" (art. 65, § 2).

39. Alice Gonzalez Borges, ilustre Professora Titular de Direito Administrativo da UCSAL - BA, in Contrato Administrativo — Modificação do Projeto Inicial — Alterações Qualitativas — Observância do Art. 65, 1, da Lei 8.666/93, BLC-2003, Editora NDJ Ltda., citando Amoldo WaId, repete que:

40. "É preciso, aliás, interpretar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que trata das licitações, de modo dinâmico. Efetivamente, quando o diploma fundamental determina que, nos contratos administrativos, sejam mantidas as condições efetivas da proposta, não pretendeu o legislador constituinte, com essa determinação, criar uma camisa de força ou uma maior rigidez para o Poder Público, quando contratante.

41. Ao contrário, a manutenção das condições significa, como tem entendido a melhor doutrina, um sistema de compensações no qual o resultado inicial deve ser respeitado, sem prejuízo das eventuais alterações de direitos e obrigações de ambas as partes, em virtude de fatos supervenientes imprevisíveis.

42. Assim, a doutrina tem salientado que a grande diferença entre os contratos de direito privado e de direito público decorre do fato do equilíbrio ser estático nos primeiros e dinâmico nos últimos, em virtude da prevalência do interesse público e da necessidade de assegurar a continuidade do contrato. (Licitude da prorrogação de contrato de ampliação, reforma e modernização de aeroporto, RDA 0 211, p. 355)".

43. Ressalte-se, ainda, que deverão ser demonstradas as razões (justificativas) técnicas suficientes a determinar a alteração pretendida, em atendimento ao dever de motivação. O valor necessário está sujeito à avaliação prévia de setor técnico do ente concedente e à disponibilidade orçamentária e financeira. A proposta de modificação deve, igualmente, ser remetida à área jurídica juntamente com a manifestação técnica pertinente,acompanhada de minuta de termo aditivo. Observar-se-ão, no aditamento, os mesmos procedimentos e trâmites exigidos por ocasião da celebração do contrato.

44. No caso em tela, a justificativa para o acréscimo contratual foi apresentada às fls. 271/274 e, em suma, está relacionada em face da pandemia COVID-19, a inclusão da contratação deste serviço, terá como consequência, maior segurança aos estudantes dos projetos de extensão, bem como à UFG, em face da necessária assistência da instituição em eventuais situações de acidente pessoal envolvendo os estudantes, problemas de saúde etc., seja dentro ou fora da instituição durante o desenvolvimento das atividades de extensão.

45. A alteração na relação de vidas seria temporária e excepcional, ou seja, por até três meses (abril, maio e junho de 2020) ou enquanto durar a pandemia e as decisões dos governos, federal, estadual ou municipal, e, por

óbvio, da duração do projeto de extensão.

46. Desta forma, quando da tomada de decisão administrativa, a UFG deve: demonstrar a necessidade de adoção da medida e apontar as consequências práticas da sua decisão. No que diz respeito à Administração, a lei atribui competências para, de forma motivada, decidir e adotar as providências necessárias para a concretização do interesse público, conforme exaustivamente explicitado.

47. Por fim, a administração universitária deve analisar as possibilidades com vistas a optar pela hipótese de contratação que seja a mais viável do ponto de vista da economicidade, seja por meio de aditivo ao contrato que se noticia vigente, seja por meio de nova contratação, que poderá ser com fundamento na Lei nº13.979/2020, mediante a dispensa de licitação (artigo 4º e seguintes), cujo processo de contratação deve ser instruído de acordo com suas normas, devendo a dispensa e a contratação serem devidamente justificadas.

III-CONCLUSÃO

48. Isto posto, entendo que é possível a contratação de seguro para os alunos que participam dos programas de extensão da Universidade Federal de Goiás, em caráter temporário e excepcional, ou seja, por até três meses (abril, maio e junho de 2020) ou enquanto durar a pandemia e as decisões dos governos, federal, estadual ou municipal,**desde que devidamente motivada nos termos da fundamentação, supra**,uma vez que a estrita legalidade deve ser ponderada diante da necessidade de realização das atividades decorrentes do programa curricular, somando-se os esforços ao combate do COVID-19.Ademais, tais ações devem ser executadas mediante tutela do direito à vida, à saúde e à segurança dos discentes, em razão da adoção de medidas efetivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

49. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988, do art.11, da Lei Complementar nº 73/1993 e do art. 10, da Lei nº 10.480/2002, incumbe a este órgão prestar consultoria.

50. Com os cumprimentos de estilo, devolvam-se ao órgão consulente.

Goiânia, 09 de abril de 2020.

FRANCISCO ANTONIO NUNES
PROCURADOR CHEFE PFE-UFG/PGF/AGU

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ANTONIO NUNES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 406422575 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FRANCISCO ANTONIO NUNES. Data e Hora: 15-05-2020 10:43. Número de Série: 17195892. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO DECISÓRIO

Considerando o pedido de analise encaminhado por este Gabinete a Procuradoria Federal, Documento SEI nº 1262518, quanto a possibilidade de inclusão dos estudantes vinculados aos projetos de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC/UFG, em caráter temporário e emergencial, na apólice da empresa GENTE SEGURADORA, nº 1404;

considerando o Parecer nº 00410/2020/CONS/PFUFG/PGF/AGU, Documento SEI nº 1331610, da Procuradoria Federal, que, após análise do referido pedido, conclui:

> 48. Isto posto, entendo que é possível a contratação de seguro para os alunos que participam dos programas de extensão da Universidade Federal de Goiás, em caráter temporário e excepcional, ou seja, por até três meses (abril, maio e junho de 2020) ou enquanto durar a pandemia e as decisões dos governos, federal, estadual ou municipal, desde que devidamente motivada nos termos da fundamentação, supra, uma vez que a estrita legalidade deve ser ponderada diante da necessidade de realização das atividades decorrentes do programa curricular, somando-se os esforços ao combate do COVID-19.Ademais, tais ações devem ser executadas mediante tutela do direito à vida,à saúde e à segurança dos discentes, em razão da adoção de medidas efetivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Acato o Parecer nº 00410/2020/CONS/PFUFG/PGF/AGU da Procuradoria Federal, Documento SEI nº 1331610, e por seus fundamentos, *decido* pela inclusão dos estudantes vinculados aos projetos de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC/UFG no contrato nº 757/2019, celebrado com a empresa **Gente Seguradora S.A**., Documento SEI nº 1065166, desde que atendidas as recomendações da Procuradoria Federal, no referido parecer.

Encaminhe-se o presente processo, concomitantemente, **à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC/UFG** e para à **Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFG**, para conhecimento e providências pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves**, **Vice-Reitora**, em 19/05/2020, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1333716** e o código CRC **3FEF5929**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1333716

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

DESPACHO

AO GABINETE DA REITORIA,

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC/UFG apresenta a análise ao Parecer nº 00410/2020/CONS/PFUFG/PGF/AGU da Procuradoria Federal, Documento SEI nº 1331610 que apresenta a decisão pela inclusão dos estudantes vinculados aos projetos de extensão cadastrados na PROEC/UFG associados ao enfrentamento da COVID-19, no contrato nº 757/2019, celebrado com a empresa **Gente Seguradora S.A**.

Como referenciado no Parecer, a garantia do seguro é uma dimensão importante aos alunos extensionistas da UFG, dando-lhes a tranquilidade necessária para o bom andamento de uma experiência formativa, assim como os coordenadores das ações que atuam como responsáveis pela equipe executora da ação. Os estudantes e coordenadores das ações se sentirão seguros,confiantes, tranquilos, ao desenvolverem as suas competências profissionais, por meio de um processo de construção colaborativo e solidário em benefício de toda a sociedade brasileira.

O cenário atual causados pelo coronavírus (COVID-19), e colocado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020 retrata uma crise sanitária e as instituições de ensino superior, desde o desencadeamento desta emergência pública têm colocado a serviço da sociedade serviços, espaços físicos e recursos humanos.

Na Universidade Federal de Goiás - UFG, como relatado em portal do MEC e site oficial da nossa instituição, dentre outros diversos canais de comunicação, diversas ações de extensão foram estabelecidas em parcerias com a com instituições públicas, privadas e sociedade em geral no campo da assistência, promoção à saúde, prevenção à saúde e diagnóstico.

Sabemos o compromisso social da UFG em construir espaços e que coloca a Universidade em total consonância às demandas da sociedade, na verdade, o tripé da formação acadêmica. E recentemente a Lei n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu "as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", oportunizou ainda mais, a criação de novas ações de extensão pela comunidade UFG envolvendo estudantes de graduação e pós graduação para reduzir ou mesmo enfrentar os danos à saúde causado pelo coronavírus.

Por fim, colocamos que a PROEC/UFG dará os devidos encaminhamentos institucionais para permitir a garantia do seguro aos estudantes da UFG participantes de atividades de extensão ligadas à COVID, bem como o compromisso desta Pró-Reitoria em atender as recomendações apresentadas pela Procuradoria Federal (SEI nº 1065166).

Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Maria De Sousa**, **Pró-Reitora**, em 19/05/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1336600** e o código CRC **DE960100**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1336600

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO

Prezados,

Declaramos ciência aos documentos Despacho decisório (doc. SEI 1333716) e PARECER n. 00410/2020/CONS/PFUFG/PGF/AGU (doc. SEI 1331610). A fim de garantir o cumprimento das decisões e a correta inclusão dos estudantes das atividades de extensão, em caráter temporário e excepcional, nas planilhas do seguro mensal, acordamos com a PROEC o seguinte fluxo:

1. Para a realização das ações de extensão previstas no art. 3º da Resolução CONSUNI 18R/2020, os estudantes devem preencher e assinar o TERMO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM A REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO;
2. Após aprovação dos referidos termos pelos Colegiados das Unidades Acadêmicas, deverá ser encaminhado à PROEC, via Processo SEI, um ofício com lista dos **nomes dos estudantes, números de matrícula, CPF, sexo e data de nascimento**, visando a sua inserção nas planilhas de seguro dos meses subsequentes. Esta planilha também deve ser enviada em formato excel para o e-mail proec@ufg.br;
3. A PROEC deverá encaminhar esta planilha para a Diretoria de Desenvolvimento Acadêmico da PROGRAD (roalves@ufg.br) até o dia **15** de cada mês.
4. O envio do referido ofício, com os nomes dos estudantes, é imprescindível para a garantia do seguro contra acidentes e morte acidental.
5. O estudante somente poderá realizar a atividade de extensão se tiver preenchido e assinado o referido Termo de Conhecimento e Concordância com a Realização da Ação de Extensão.
6. As atividades autorizadas devem respeitar os protocolos de preservação da saúde, treinamento prévio dos estudantes, condições de segurança, incluindo a garantia do acesso aos EPIs adequados a cada situação.

Sem mais, devolvemos o presente processo para os fins.
Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela De Oliveira Alves Carvalho**, **Diretora**, em 19/05/2020, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1338283** e o código CRC **D283384B**.

Referência: Processo nº 23070.035313/2019-79 SEI nº 1338283

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

TERMO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM A REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____ (Unidade Acadêmica), matrícula _____, da Universidade Federal de Goiás, considerando o disposto na Portaria nº 356, de 20 de março de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia do COVID-19 (coronavírus); na Portaria nº 492, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde (MS), que institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19); no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, do Presidente da República, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços e as atividades essenciais; os Decretos nº 9.633 de 13/03/2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), nº 9.638, de 20/03/2020, e nº 9.644 de 26/03/2020, do Governador do Estado de Goiás, que alteram o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, e dá outras providências; e na Resolução CONSUNI nº 18R/2020, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão, por tempo indeterminado, dos calendários acadêmicos 2020 dos cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), especialmente de seu Art. 3º, assim descrito:

Art. 3º Autorizar a manutenção de atividades de extensão voltadas para o atendimento à comunidade, preferencialmente a distância e em temas relacionados à saúde da população, desde que aprovadas pela unidade ou órgão competente.

Declaro o interesse em participar do(a) _____ (título e código da ação de extensão - SIGAA), referente às ações desenvolvidas pela UFG no combate à pandemia COVID19, bem como estar devidamente esclarecido(a) quanto às atividades a serem realizadas e de ter recebido treinamento prévio, inclusive quanto aos possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação.

Declaro ainda, que fui informado sobre o Contrato de Seguro e estou ciente do seu inteiro teor, especialmente às Condições Gerais do Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo, que está disponível ao acessar a apólice vigente (https://prograd.ufg.br/p/31231-seguro).

Declaro, por fim, que estou ciente da possibilidade de retirar meu voluntariado a qualquer momento, desde que comunique previamente ao(à) coordenador(a) da ação de extensão e PROEC (proec@ufg.br), por meio do e-mail institucional.

Nada mais, firmo o presente.

Goiânia, _____ de _____ de 2020.

_____

Nome do Declarante e Assinatura

E-mail - 1613630

Data de Envio:
14/10/2020 10:57:49

De:
UFG/noreply <noreply.sei@sistemas.ufg.br>

Para:
licitacao@genteseguradora.com.br

Assunto:
Sub rogação contrato 757/2019

Mensagem:
Prezados, boa tarde.

Em anexo, segue ofícios 31/2020 e 32/2020 referentes a sub rogação parcial do contrato 757/2019.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail nos endereços: dcc.dmp@ufg.br, gestaocontratos.jatai@ufg.br e cportilho@ufg.br

Atenciosamente,

Webber Tavares de Carvalho
Diretor em exercício
Departamento de Material e Patrimônio

Anexos:
OFICIO_1138971.html
OFICIO_1138970.html